



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7607/2023 - Terça-feira, 30 de Maio de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	3	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	215	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC		216
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM	222	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	224	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS		
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	228	
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	229	
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	230	
FÓRUM CÍVEL		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	238	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	242	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 10 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL		244
FÓRUM DE ICOARACI		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	246	
FÓRUM DE ANANINDEUA		
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	251	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	254	
COMARCA DE ABAETETUBA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	256	
COMARCA DE SANTARÉM		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	259	
COMARCA DE ALTAMIRA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA	262	
COMARCA DE TUCURUÍ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	263	
COMARCA DE PARAUAPEBAS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUAPEBAS	265	
COMARCA DE ITAITUBA		
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA	268	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ITAITUBA	270	
COMARCA DE REDENÇÃO		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	271	
COMARCA DE MONTE ALEGRE		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE	273	
COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE GOIANÉSIA DO PARÁ	274	
COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS	276	
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	280	
COMARCA DE CURIONÓPOLIS		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS	282	
COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ	284	
COMARCA DE NOVO PROGRESSO		
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO PROGRESSO	285	
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO		
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	287	

PRESIDÊNCIA

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 2227/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2023/06715,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do Juiz de Direito Adelino Arrais Gomes da Silva, titular da Vara de Fazenda Pública de Ananindeua, programadas para o mês de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2228/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando a imperiosa continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 6º, § 7º da Lei Estadual 7.588/11;

Considerando, também, os termos do expediente Nº TJPA-REQ-2023/05042,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Juíza de Direito Heloísa Helena da Silva Gato, titular da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, programadas para o mês de maio do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2229/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Sidney Pomar Falcão,

Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Ib Sales Tapajós para auxiliar a Vara do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santarém, nos dias 1 e 2 de junho do ano de 2023.

Art. 2º DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Ib Sales Tapajós para responder pela Vara do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santarém, nos períodos de 05 a 09; 12 a 16; 19 a 23 e de 26 a 30 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2233/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado sob nº TJPA-REQ-2023/06222,

Exonerar, a pedido, o magistrado **Henrique Carlos Lima Alves Pereira** do cargo de Juiz de Direito Substituto do Estado do Pará, a contar de 26 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 2234/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Eline Salgado Vieira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Samuel Farias para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas e CEJUSC, no período de 6 de junho a 12 de outubro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2235/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o gozo de folga, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto José Augusto Pereira Ribeiro,

DESIGNAR o Juiz de Direito Marcos Paulo Sousa Campelo, titular da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Conceição do Araguaia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Conceição do Araguaia, no dia 29 de maio do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2236/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Vinícius Pacheco de Araújo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Antônio Fernando de Carvalho Vilar, titular da Vara Agrária de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Brasil Novo, nos períodos de 1 a 3 e de 5 a 7 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2237/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Andréa Cristine Corrêa Ribeiro,

DESIGNAR a Juíza de Direito Rachel Rocha Mesquita, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, no período de 2 a 6 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2238/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Andréa Cristine Corrêa Ribeiro,

DESIGNAR a Juíza de Direito Vanessa Ramos Couto, titular da Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, no período de 7 a 9 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2239/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Liana da Silva Hurtado Toigo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Medicilândia, no dia 2 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2240/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Liana da Silva Hurtado Toigo,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Nathália Albiani Dourado para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Medicilândia, no período de 2 a 7 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2241/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Elaine Gomes Nunes de Lima,

DESIGNAR a Juíza de Direito Luanna Karissa Araújo Lopes, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Criminal de Altamira, no período de 5 a 7 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2242/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Elaine Gomes Nunes de Lima,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Leonardo Pessoa Valença, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Juizado Especial Criminal de Altamira, no período de 5 a 7 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2243/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Rafael da Silva Maia,

DESIGNAR o Juiz de Direito Thiago Cendes Escórcio, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí e CEJUSC, no período de 5 a 7 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2244/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Deomar Alexandre de Pinho Barroso,

DESIGNAR o Juiz de Direito José Goudinho Soares, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Execuções Penal da Região Metropolitana de Belém, no período de 27 a 30 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2245/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Andréa Cristine Corrêa Ribeiro,

DESIGNAR o Juiz de Direito Gabriel Costa Ribeiro, Auxiliar de 3ª Entrância, para compor, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 2ª Turma Recursal Permanente, no período de 2 a 9 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2246/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de continuidade da prestação jurisdicional, atividade típica do Poder Judiciário e fundamento de caráter constitucional (art.93, inciso XII), que traduz a prevalência do interesse público;

CONSIDERANDO a decisão proferida no expediente registrado sob o nº TJPA-MEM-2023/27254;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 6º, §4º, da Lei Ordinária Estadual nº. 7.588/11,

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da Desembargadora **Maria Elvina Gemaque Taveira**

, programadas para o mês de julho de 2023.

PORTARIA Nº 2247/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Rubilene Silva Rosário,

DESIGNAR a Juíza de Direito Marinez Catarina Von Lohrmann Cruz Arraes, titular da 2ª Vara de Juizado Especial da Fazenda Pública, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no período de 30 de maio a 2 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 2249/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-PRO-2022/04200;

Art. 1º. APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição com proventos integrais, a Exma Sra. magistrada **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**, matrícula funcional nº1732, no cargo de Desembargadora, classe/padrão MAGDESUN, lotada na Comarca da Capital, com fundamento na Constituição Federal de 1988, art. 93, VI (redação dada pela EC n. 20/98) c/c art. 3º da EC nº 47/2005 e art. 2º da ECE n.77/2019, bem como na Lei Federal nº 14.520/2023 c/c a Lei Estadual nº 9.857/2023, contando com o tempo de contribuição de 47 (quarenta e sete) anos, 01 (um) mês e 08 (oito) dias até 29/05/2023.

Art. 2º. DETERMINAR que os proventos acima sejam submetidos ao redutor constitucional, nos termos do artigo 37, inciso XI da CF/1988.

PORTARIA Nº 2551/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 140/2013-CJE, publicada no DJe nº 5287 de 19/06/2013;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/25944,

DESIGNAR a Senhora **BÁRBARA DE OLIVEIRA MACHADO**, para desenvolver a função de Conciliador Voluntário, junto à Vara do Juizado Especial das Relações de Consumo de Santarém, sem ônus para o Poder Judiciário do Estado do Pará, a contar de 01/02/2023.

PORTARIA Nº 2552/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/26522;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1996/2023-GP, de 25/05/2023, publicada no DJe Edição nº 7597 de 26/05/2023,

DESIGNAR a servidora **ANA PAULA MACHADO TARRIO DOS SANTOS**, matrícula nº 116823, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador, REF-CJS-5, Junto à Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, durante o afastamento do titular, Orlando Cerdeira Bordallo Neto, matrícula nº 111988, retroagindo seus efeitos ao período de 13/05/2023 a 19/05/2023.

PORTARIA Nº 2553/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/28337,

DESIGNAR o servidor **VANDERSON GUEDES DOS SANTOS**, matrícula nº 121274, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Núcleo, REF-CJS-6, junto ao Núcleo de Atendimento e

Movimentação Processual da Unidade de Processamento Judicial - UPJ das Turmas de Direito Penal deste Egrégio Tribunal de Justiça, durante o afastamento para tratamento de saúde do titular, Ney Gonçalves Ramos, matrícula nº 63185, retroagindo seus efeitos ao período de 17/05/2023 a 19/05/2023.

PORTARIA Nº 2554/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2022/59032,

PRORROGAR, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22/05/2022, o prazo estabelecido na Portaria nº 3013/2021-GP, de 08/09/2021, publicada no DJ nº 7222, de 10/09/2021, que colocou a servidora DIANA IRENE MOURA TAKETOMI, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 168904, lotada na Central de Mandados da Comarca de Itaituba, À DISPOSIÇÃO da Comarca de Santarém.

PORTARIA Nº 2555/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/20125,

Art. 1º CESSAR os efeitos da Portaria nº 1475/2023-GP, de 05/04/2023, publicada no DJ edição nº 7574 do dia 11/04/2023, que COLOCOU a servidora MARINALDA HELENA DA SILVA GUEDES, Analista Judiciário, matrícula nº 61310, lotada na Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci, À DISPOSIÇÃO a Comarca de Augusto Corrêa.

Art. 2º RELOTAR a servidora MARINALDA HELENA DA SILVA GUEDES, Analista Judiciário, matrícula nº 61310, no Núcleo Socioambiental do Poder Judiciário.

PORTARIA Nº 2556/2023-GP. Belém, 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do requerimento nº TJPA-MEM-2023/16371,

COLOCAR a servidora ANA CRISTINA PINHO MODA NOBRE, Oficial de Justiça Avaliador, matrícula nº 157899, lotada na Central de Mandados da Comarca de Oriximiná, À DISPOSIÇÃO da Central de Mandados da Comarca de **Santarém**, até 31/01/2024.

Edital de Divulgação da Lista de Classificação Final e Respostas aos Recursos, referentes ao Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, na modalidade não obrigatória, nº 01/2023-SGP.

A Secretária de Gestão de Pessoas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, Presidente da Comissão do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Ensino Médio e Superior deste Poder Judiciário, na modalidade não obrigatória, designada pela Portaria nº 1936/2021-GP, publicada no Diário de Justiça do Pará, em 08 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo referido ato; considerando a necessidade de assegurar ampla participação no certame de que trata o Edital de Abertura do Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, na modalidade não obrigatória, nº 01/2023-SGP, torna pública a Lista de Classificação Final e Respostas aos Recursos, referentes ao Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio, na modalidade não obrigatória.

1- DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

1.1. A lista de classificação final geral constitui o anexo I do presente Edital;

1.2. A lista de classificação final dos candidatos com deficiência constitui o anexo II do presente Edital;

1.3. A lista de classificação final dos candidatos autodeclarados negros constitui o anexo III do presente Edital;

1.4 O documento contendo as informações completas relativas a classificação dos candidatos está disponível no sítio eletrônico deste Poder, no seguinte link: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Gestao-de-Pessoas/437264-programa-de-estagio.xhtml> .

2- DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS

2.1. As Respostas aos Recursos interpostos no âmbito do presente processo seletivo, estão disponíveis no sítio eletrônico do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), no endereço: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> .

3- DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONVOCAÇÃO

3.1. As listas ora publicadas, conforme o disposto no Edital de Abertura do presente certame, não garantem direito a convocação;

3.2. Os candidatos serão convocados conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira deste Tribunal;

3.3. As convocações serão publicadas no Diário de Justiça e encaminhadas, por e-mail, aos interessados;

3.4. Cabe aos interessados manter atualizados seus endereços de e-mail, junto ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), devendo informar qualquer alteração através do endereço eletrônico: convocacoespecial@ciee.org.br .

Belém, 29 de Maio de 2023

CAMILA AMADO SOARES

Secretária de Gestão de Pessoas

ANEXO I - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CURSO	LOCAIS DE ESTÁGIO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DHULIVAN DA SILVA TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO	ABAETETUBA - PA	18	1
MONTICA RIBEIRO PUREZA	ADMINISTRAÇÃO	ABAETETUBA - PA	18	2
WANDERSON DA SILVA DIAS	ADMINISTRAÇÃO	ABAETETUBA - PA	17	3
VITTO R HAMILTON DA SILVA RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	ABAETETUBA - PA	17	4

RHANNA MARIA BARROS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	ABAETETUBA - PA	16	5
ERIK A CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES	ADMINISTRAÇÃO	ABAETETUBA - PA	15	6
MARIANA RIBEIRO QUARESMA	ADMINISTRAÇÃO	ABAETETUBA - PA	15	7
BEATRIZ FIGUEIREDO DA LUZ NEVIS	ADMINISTRAÇÃO	ABAETETUBA - PA	15	8
HERMENEGILDO CARVALHO CORREA	ADMINISTRAÇÃO	ABAETETUBA - PA	15	9
CASSIANE DOS SANTOS RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	ABAETETUBA - PA	15	10
NATACHA RODRIGUES DOS SANTOS	DIREITO	ABAETETUBA - PA	25	1
BRENDA POMPEU COSTA	DIREITO	ABAETETUBA - PA	25	2
PEDRO HENRIK MORAES TENORIO	DIREITO	ABAETETUBA - PA	24	3
JHON RICK POMPEU RODRIGUES	DIREITO	ABAETETUBA - PA	24	4
ANE GABRIELLY LIMA CARVALHO OLIVEIRA	DIREITO	ABAETETUBA - PA	23	5
IURY RODRIGUES FERREIRA	DIREITO	ABAETETUBA - PA	23	6
LUCAS RIBEIRO CORREA	DIREITO	ABAETETUBA - PA	22	7
EMANUELLE VITÓRIA VIEIRA SILVA	DIREITO	ABAETETUBA - PA	21	8
	DIREITO	ABAETETUBA - PA	20	9

R A Y S S A C H A G A S RIBEIRO		PA		
M A Y K O N HIGINO DA SILVA MAUÉS	DIREITO	ABAETETUBA - PA	19	10
M A R I A CAROLINA M A C E D O CARDOSO	DIREITO	ABAETETUBA - PA	19	11
F A B I O ALEXANDRE RIBEIRO SOUZA	DIREITO	ABAETETUBA - PA	19	12
V I C T O R RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	ABAETETUBA - PA	19	13
KATIANE DE JESUS DA SILVA	DIREITO	ABAETETUBA - PA	18	14
ANA BEATRIZ C A R D O S O MENEZES	DIREITO	ABAETETUBA - PA	18	15
S H I R L E Y CRISTINA CAVALCANTE BENSABÁ	DIREITO	ABAETETUBA - PA	17	16
M A R C U S VINICIUS PAES SOLANO	DIREITO	ABAETETUBA - PA	17	17
CAMILA LOBATO MATIAS	DIREITO	ABAETETUBA - PA	17	18
PAULO VICTOR FARIAS CRUZ	DIREITO	ABAETETUBA - PA	17	19
V I C T O R E M A N O E L RIBEIRO DOS SANTOS	DIREITO	ABAETETUBA - PA	17	20
ROSA MARIA LOBATO SILVA	DIREITO	ABAETETUBA - PA	16	21
M A T E U S GABRIEL SILVA DE VILHENA	DIREITO	ABAETETUBA - PA	16	22
M A R I A	DIREITO	ABAETETUBA -	16	23

KAROLYNA VALENTE FERREIRA		PA		
ELIANE DO CARMO CHAVES	DIREITO	ABAETETUBA - PA	16	24
ELIABE FERREIRA DA SILVA	DIREITO	ABAETETUBA - PA	15	25
LAISSA LEAO DA COSTA	DIREITO	ABAETETUBA - PA	15	26
ROMULO ROLFO LIMA VASCONCELOS	DIREITO	ABAETETUBA - PA	15	27
ALAYN DANIEL BITENCOURT ALEXANDRE	DIREITO	ABAETETUBA - PA	15	28
ANA CLARA SANTOS DE ANDRADE	ENSINO MÉDIO	ABAETETUBA - PA	27	1
JOSE RODRIGO VALENTE FERREIRA	ENSINO MÉDIO	ABAETETUBA - PA	23	2
CLODOALDO CORRÊA DE OLIVEIRA JÚNIOR	ENSINO MÉDIO	ABAETETUBA - PA	23	3
REURY CARDOSO DE LIMA	ENSINO MÉDIO	ABAETETUBA - PA	23	4
RAMON MENDES PEREIRA	ENSINO MÉDIO	ABAETETUBA - PA	22	5
ANDRESSA CONCEIÇÃO SILVA	ENSINO MÉDIO	ABAETETUBA - PA	20	6
RUAN PINHEIRO SILVA	ENSINO MÉDIO	ABAETETUBA - PA	20	7
KELLY CARDOSO DE BRITO	ENSINO MÉDIO	ABAETETUBA - PA	17	8
PEDRO SERGIO RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	ABAETETUBA - PA	17	9

DOS SANTOS				
TAINARA DE CASTRO BORGES	ENSINO MÉDIO	ABAETETUBA - PA	17	10
RADIJA AFONSO SILVA	ENSINO MÉDIO	ABAETETUBA - PA	15	11
JHENNIFER CARNEIRO BARBOSA	PEDAGOGIA	ABAETETUBA - PA	17	1
THAINARA DIAS DA SILVA	PEDAGOGIA	ABAETETUBA - PA	15	2
ELINA SOARES COUTINHO	PSICOLOGIA	ABAETETUBA - PA	19	1
JHENNTIFER RODRIGUES PINTO	PSICOLOGIA	ABAETETUBA - PA	17	2
ALANA CARDOSO DE ALMEIDA	PSICOLOGIA	ABAETETUBA - PA	17	3
JUCILETA CARDOSO GOMES	SERVIÇO SOCIAL	ABAETETUBA - PA	17	1
TAYSON GUILHERME CASTRO MESQUITA	ENSINO MÉDIO	ACARÁ - PA	17	1
ANNA CAROLINA MIRANDA DE PAIVA	ENSINO MÉDIO	ACARÁ - PA	17	2
ARLEY VINICIUS DA GLORIA CHAVES	ENSINO MÉDIO	ACARÁ - PA	17	3
EVELLY LARYSSA SILVA DA LUZ	ENSINO MÉDIO	ACARÁ - PA	17	4
LUDMILLA SILVA MONTEIRO	ENSINO MÉDIO	ACARÁ - PA	16	5
RAYKELE SENA RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	ALENQUER - PA	18	1
	ADMINISTRAÇÃO	ALENQUER - PA	17	2

NAILA OLIVEIRA NUNES				
S A N D Y OLIVEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	ALENQUER - PA	17	3
FRANCIELE DOS SANTOS MOTA	ADMINISTRAÇÃO	ALENQUER - PA	16	4
MARCKELLEN CHRISTINE SOUZA BENTO	DIREITO	ALENQUER - PA	23	1
ANA BEATRIZ DOS ANJOS GODINHO	DIREITO	ALENQUER - PA	21	2
SOLIANE MOTA ARAÚJO	DIREITO	ALENQUER - PA	21	3
OSCAR CORREA DE MOURA FILHO	DIREITO	ALENQUER - PA	19	4
A N A L T I C E CASTRO DA COSTA	DIREITO	ALENQUER - PA	18	5
ALINE GAMBOA DA COSTA SANTANA	DIREITO	ALENQUER - PA	16	6
STEPHANNY SOUZA BENTO	ENSINO MÉDIO	ALENQUER - PA	25	1
E D S O N HENRIQUE DOS ANJOS GODINHO	ENSINO MÉDIO	ALENQUER - PA	20	2
M A Y C O N BRENNER SILVA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	ALENQUER - PA	17	3
FELIPE GABRIEL DE JESUS ARRUDA	ENSINO MÉDIO	ALENQUER - PA	15	4
LAIANA CASTRO DE SOUSA	G E S T A O PÚBLICA	ALENQUER - PA	16	1
E L O D Y A N E U C H Ô A FERREIRA	G E S T A O PÚBLICA	ALENQUER - PA	15	2

RUBIA PEDRADO SARRAFF	ENSINO MÉDIO	ALMEIRIM - PA	22	1
RANIELE DE JESUS GONÇALVES SARRAFF	ENSINO MÉDIO	ALMEIRIM - PA	19	2
HELBERTTY NILBERTO PINHEIRO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	ALTAMIRA - PA	17	1
GEANE SANTANA SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	ALTAMIRA - PA	17	2
PATRICIA NAOMY DE CASTRO RODRIGUES	DIREITO	ALTAMIRA - PA	26	1
FERNANDO CHIARINI	DIREITO	ALTAMIRA - PA	24	2
ISADORA CRISTINA DE SOUSA SILVA	DIREITO	ALTAMIRA - PA	24	3
RUAN FEITOSA DA SILVA	DIREITO	ALTAMIRA - PA	24	4
ANA BEATRIZ GOMES PINTO	DIREITO	ALTAMIRA - PA	23	5
CYNTIA DOS SANTOS FELIX	DIREITO	ALTAMIRA - PA	20	6
RAIRES DE MATOS DIAS	DIREITO	ALTAMIRA - PA	20	7
LARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DIREITO	ALTAMIRA - PA	20	8
PEDRO HENRIQUE MARQUES CORDEIRO	DIREITO	ALTAMIRA - PA	19	9
AMANDA GABRIELLY DA CUNHA	DIREITO	ALTAMIRA - PA	19	10

R O S T A N E GARCIA LISBOA	DIREITO	ALTAMIRA - PA	19	11
C A M I L L Y B A R B O S A SOUSA	DIREITO	ALTAMIRA - PA	19	12
C L E M I L D A NASCIMENTO DA SILVA	DIREITO	ALTAMIRA - PA	19	13
W A L A C I S A N T O S DANTAS	DIREITO	ALTAMIRA - PA	18	14
H E N R I Q U E GOMES DOS SANTOS	DIREITO	ALTAMIRA - PA	17	15
J E S S I C A M O U R A GUEDES	DIREITO	ALTAMIRA - PA	17	16
JOANA LIMA SOUZA	DIREITO	ALTAMIRA - PA	17	17
A N G E L A CRISTINA GOMES DA SILVA	DIREITO	ALTAMIRA - PA	17	18
S A B I N A F R E I R E S BARBOSA	DIREITO	ALTAMIRA - PA	16	19
LUCIANA SILVA DOS SANTOS	DIREITO	ALTAMIRA - PA	16	20
P R I S C I L A C A R D O S O ALVES	DIREITO	ALTAMIRA - PA	16	21
KASSANDRA DA SILVA MATIAS	DIREITO	ALTAMIRA - PA	16	22
R A Y S S A GARDENIA DA SILVA CHAVES	DIREITO	ALTAMIRA - PA	16	23
N I C O L A S BATISTA ROCHA	DIREITO	ALTAMIRA - PA	16	24
HUMBERTO B E N E D I T O	DIREITO	ALTAMIRA - PA	15	25

SANTOS DE SOUZA				
IGOR CARDOSO DE SOUSA	DIREITO	ALTAMIRA - PA	15	26
APARECIDA ARAÚJO DE LIMA	DIREITO	ALTAMIRA - PA	15	27
JOÃO VITOR GOMES SILVA	DIREITO	ALTAMIRA - PA	15	28
NATHALYA FERREIRA SHIMON	DIREITO	ALTAMIRA - PA	15	29
BEATRIZ RABELO SANTANA	DIREITO	ALTAMIRA - PA	15	30
LUANA SERAFIM RAMOS	DIREITO	ALTAMIRA - PA	15	31
KAYLANE NASCIMENTO DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	27	1
VALLERY SANTANA DE ARAÚJO	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	27	2
LARISSA DE OLIVEIRA PALMEIRA	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	24	3
EDUARDA NOGUEIRA SANTANA	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	23	4
LETICIA NASCIMENTO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	22	5
YANNE PEREIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	22	6
LETICIA VITORIA FREIRES BARBOSA	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	22	7
RODRIGO RAYDAN BRANDÃO DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	22	8

C A R L A F R A N C I S C A G A M A D A S I L V A	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	21	9
J O A O K A Y K D E S O U Z A F E R R E I R A	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	20	10
F E L I P E D E I V I D D A C O S T A S A R A I V A	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	19	11
H E N R Y P H I L I P P E M O U R A V I E I R A	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	19	12
J A S M I N Y R O D R I G U E S Z A N E T T I	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	18	13
B E A T R I Z S I L V A D A C O S T A	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	18	14
V I T T O R I A E V E L Y N S O U Z A D A S I L V A	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	18	15
J U L I A N A A S S I S D A S I L V A	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	17	16
W I L L I A M R O D R I G O L I M A O L I V E I R A	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	16	17
E L O I S A P E R E I R A	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	16	18
I G O R H E N R I Q U E S I L V A B A S T O S	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	16	19
R O N A L D F E L I C I A N O A L V E S T E I X E I R A	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	16	20
K E T H L E N N Y S U E L L E M A L V E S D E A R A Ú J O	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	16	21
A N T O N I O E R M E S S O N C A C H I A D O S A N T O S	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	15	22
	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	15	23

KAILAN BISPO RODRIGUES				
H A N N A GABRIELLY SOUSA GAMA	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	15	24
K A R I N A OLIVEIRA ABREU	ENSINO MÉDIO	ALTAMIRA - PA	15	25
MIRLA LAENE BRAGA DA SILVA	PEDAGOGIA	ALTAMIRA - PA	23	1
SABRINA DA SILVA PORTILHO	PSICOLOGIA	ALTAMIRA - PA	21	1
LUZIA DA ROCHA	PSICOLOGIA	ALTAMIRA - PA	19	2
ANA LIVIA SILVA DE SOUZA	PSICOLOGIA	ALTAMIRA - PA	18	3
KAREN MENDES DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA	ALTAMIRA - PA	17	4
LETICIA PAIS DE ANDRADE	PSICOLOGIA	ALTAMIRA - PA	17	5
MELLISSA LEITE D O NASCIMENTO	PSICOLOGIA	ALTAMIRA - PA	17	6
ANA KAROLINA LOCH PAIER	PSICOLOGIA	ALTAMIRA - PA	17	7
R E N A T O SANTOS DE CRISTO	PSICOLOGIA	ALTAMIRA - PA	16	8
S H U M A Y A SABRINA DE SOUZA LIMA	PSICOLOGIA	ALTAMIRA - PA	15	9
S A B R I N A F Ú L V I A SANTANA VELASCO	PSICOLOGIA	ALTAMIRA - PA	15	10
ANEKELY SILVA FERREIRA GUIMARÃES	PSICOLOGIA	ALTAMIRA - PA	15	11
	SERVIÇO SOCIAL	ALTAMIRA - PA	22	1

KEILLA SOUSA DE OLIVEIRA				
BEATRIZ DE LIMA BARROS	ENSINO MÉDIO	ANAJÁS - PA	25	1
T U A N N E S A B R I N E M A R T I N S V E L A S C O	ENSINO MÉDIO	ANAJÁS - PA	20	2
WEMILLY SILVA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	ANAJÁS - PA	18	3
S U S A N G A B R Y E L L E F A R I A S P A I V A	ENSINO MÉDIO	ANAJÁS - PA	18	4
E D U A R D O H E N R I Q U E C A R D O S O D U A R T E	ADMINISTRAÇÃO	ANANINDEUA - PA	24	1
C R I S T I A N E G O M E S D A C O S T A	ADMINISTRAÇÃO	ANANINDEUA - PA	23	2
N A T A L I A P A L H E T A D A S I L V A	ADMINISTRAÇÃO	ANANINDEUA - PA	22	3
LUCAS GABRIEL BARBOSA DA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	ANANINDEUA - PA	18	4
D A N I E L F E R R E I R A C A P E L A	ADMINISTRAÇÃO	ANANINDEUA - PA	17	5
SALOMÃO LIMA GUIMARÃES FILHO	ADMINISTRAÇÃO	ANANINDEUA - PA	17	6
D A N I E L E O L I V E I R A L U Z	ADMINISTRAÇÃO	ANANINDEUA - PA	17	7
KELTON DA CRUZ SODRÉ	ADMINISTRAÇÃO	ANANINDEUA - PA	16	8
ERIKA DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	ANANINDEUA - PA	15	9
Y A S M I N L U D M I L L A V A L O I S M O R A E S	ARQUIVOLOGIA	ANANINDEUA - PA	25	1

CAIO GABRIEL S I L V A MONTEIRO	BIBLIOTECONOMIA	ANANINDEUA PA	21	1
D A N I E L A PEREIRA DA SILVA	BIBLIOTECONOMIA	ANANINDEUA PA	17	2
L U I S GUILHERME CRUZ SANTOS	BIBLIOTECONOMIA	ANANINDEUA PA	15	3
VALERIA SERRA OLIVEIRA	DIREITO	ANANINDEUA PA	29	1
N A T A L I A TINOCO ROSA S A N T O S CASTRO DEL RIO	DIREITO	ANANINDEUA PA	27	2
JULIANE COSTA DOS SANTOS	DIREITO	ANANINDEUA PA	27	3
A N N A N D A B R E N N A T E I X E I R A PANTALEÃO	DIREITO	ANANINDEUA PA	26	4
GABRIEL VEIGA MONTEIRO	DIREITO	ANANINDEUA PA	26	5
LUDMILA MARIA DAS CHAGAS MARTINS	DIREITO	ANANINDEUA PA	26	6
OSCAR LUCAS SANTANA DE DEUS	DIREITO	ANANINDEUA PA	26	7
ANA BEATRIZ T O R R E S CORREA	DIREITO	ANANINDEUA PA	25	8
LAILTON DA COSTA VAZ	DIREITO	ANANINDEUA PA	25	9
AMANDA BOGEEA DA SILVA DE OLIVEIRA	DIREITO	ANANINDEUA PA	24	10
ISABELA DA S I L V A FELICIANO	DIREITO	ANANINDEUA PA	24	11

CAMILA PORTELA DE SOUZA	DIREITO	ANANINDEUA PA	23	12
WALKYRYA MUNIS DOS SANTOS DANTAS DA COSTA	DIREITO	ANANINDEUA PA	23	13
DAVID RABELO REIS	DIREITO	ANANINDEUA PA	23	14
LUCAS CÉSAR MOURA DE OLIVEIRA	DIREITO	ANANINDEUA PA	23	15
WELLINGTON GABRIEL RAMOS DE CASTRO	DIREITO	ANANINDEUA PA	23	16
DANIEL YOSHIOKA E SILVA	DIREITO	ANANINDEUA PA	23	17
MARIA EDUARDA COSTA ALEIXO	DIREITO	ANANINDEUA PA	22	18
BRUNA FERNANDA PIRES DE SOUZA	DIREITO	ANANINDEUA PA	22	19
MELISSA FRANÇA CORDEIRO	DIREITO	ANANINDEUA PA	22	20
ANDRESON GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	DIREITO	ANANINDEUA PA	22	21
JOÃO GUSTAVO MOTTA DE OLIVEIRA	DIREITO	ANANINDEUA PA	22	22
GIOVANNA LYSSA NEVES DA SILVA	DIREITO	ANANINDEUA PA	22	23
MARIVALDO SILVEIRA PANTOJA	DIREITO	ANANINDEUA PA	22	24

SAMIR PINTO FREITAS	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	25
M A R C O AURÉLIO DA COSTA SILVA FILHO	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	26
ELIANA ROSA ARAUJO	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	27
F E L I P P E MACHADO DE FREITAS GOMES	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	28
J A N I O AUGUSTO SANTOS CASSEB	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	29
ANE CECILIA COSTA BATISTA	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	30
J E S S I C A EDUARDA MENDES CARVALHO	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	31
D E B O R A QUEIROZ BARBOSA	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	32
KAUE MATOS SILVA	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	33
HEVILA SAMILLY VASCONCELOS E SILVA	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	34
G U S T A V O HENRIQUE SOARES DA SILVA	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	35
ANA CRISTINA SANTOS BANDEIRA	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	36
EMANUELLY KERINY DE SOUZA SANTIAGO	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	37
ALICE RAQUEL	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	38

MELO MESSIAS BENCHIMOL		PA		
THAYLA LUIZA MOREIRA DA SILVA	DIREITO	ANANINDEUA PA	20	39
JOZELIA PAIVA DE SOUZA	DIREITO	ANANINDEUA PA	20	40
JOÃO PAULO FRANZÃO DAMASCENO	DIREITO	ANANINDEUA PA	20	41
ROGER SANTOS DE LIMA	DIREITO	ANANINDEUA PA	20	42
RODRIGO AMÉRICO OLIVEIRA SILVA	DIREITO	ANANINDEUA PA	20	43
CAROLINE BRAGA CARACAS BERNARDO	DIREITO	ANANINDEUA PA	20	44
JULIO CESAR LINO VIEIRA	DIREITO	ANANINDEUA PA	20	45
GUSTAVO FIRMELO PINHEIRO DE OLIVEIRA	DIREITO	ANANINDEUA PA	20	46
RAIANNY VITORIA SILVA DOS SANTOS	DIREITO	ANANINDEUA PA	19	47
PAULO VICTOR RAMOS DE ARRUDA	DIREITO	ANANINDEUA PA	19	48
VIVIAN SALES DA SILVA NERES	DIREITO	ANANINDEUA PA	19	49
ADRIELLY MILENA CABRAL SILVA	DIREITO	ANANINDEUA PA	19	50
WENDEL RAFAEL LIMA SALGADO	DIREITO	ANANINDEUA PA	19	51
YANN DOUGLAS MORAES DE	DIREITO	ANANINDEUA PA	19	52

SOUZA				
DOUGLAS CAUAN MARTINS ALVES	DIREITO	ANANINDEUA PA	19	53
LUDMILA LEAL DA SILVA	DIREITO	ANANINDEUA PA	19	54
PAULO VITOR CERQUEIRA LOPES	DIREITO	ANANINDEUA PA	18	55
L A U R A M A L V E I R A COSTA	DIREITO	ANANINDEUA PA	18	56
G I Z E L L I C R I S T I N A B R A B O D A SILVA	DIREITO	ANANINDEUA PA	18	57
C A R L O S CARDOSO PAES FILHO	DIREITO	ANANINDEUA PA	18	58
C A M I L A FREITAS DOS SANTOS	DIREITO	ANANINDEUA PA	18	59
MARIA CLARA SANTOS DOS REIS	DIREITO	ANANINDEUA PA	18	60
B R U N O FIGUEIREDO MAIA	DIREITO	ANANINDEUA PA	18	61
MARIA CLARA DA SILVA FARIAS	DIREITO	ANANINDEUA PA	18	62
ANA VICTORIA DE ABREU PARDAUIL	DIREITO	ANANINDEUA PA	18	63
W E L L E N QUEIROZ DA CONCEIÇÃO	DIREITO	ANANINDEUA PA	17	64
S T I L V I A FERNANDA M A R Q U E S BATISTA	DIREITO	ANANINDEUA PA	17	65
I S A B E L L A	DIREITO	ANANINDEUA	17	66

AMANDA VIEIRA MAIA		PA		
CAMILLE CHRISTINE SANT ANNA DOMINICE	DIREITO	ANANINDEUA PA	17	67
LARISSA TAYNA DE LIMA FERREIRA	DIREITO	ANANINDEUA PA	17	68
POLIANA FERNANDES DOS SANTOS	DIREITO	ANANINDEUA PA	17	69
SHALANA EMILY ROSA DA SILVA	DIREITO	ANANINDEUA PA	17	70
MARTA EDUARDA DA SILVA BRANCO	DIREITO	ANANINDEUA PA	17	71
MARILENE NUNES DA SILVA	DIREITO	ANANINDEUA PA	16	72
ALINE XAVIER D NASCIMENTO	DIREITO	ANANINDEUA PA	16	73
LETICIA DA SILVA CARDOSO	DIREITO	ANANINDEUA PA	16	74
TATIANA KATHARINE PENA DA ROCHA	DIREITO	ANANINDEUA PA	16	75
CAROLINA MONTEIRO AUGUSTO DA LUZ	DIREITO	ANANINDEUA PA	16	76
MESSIAS CORDEIRO DOS REIS	DIREITO	ANANINDEUA PA	16	77
TIAGO DA SILVA CONCEIÇÃO	DIREITO	ANANINDEUA PA	16	78
THAYNA CAMILLY BARBOSA LIMA	DIREITO	ANANINDEUA PA	16	79

LUCAS LUIZ M O R E I R A CARDIAS	DIREITO	ANANINDEUA PA	16	80
I S R A E L P A M P O L H A COSTA	DIREITO	ANANINDEUA PA	15	81
D A N I E L E A P A R E C I D A HERNEQUE	DIREITO	ANANINDEUA PA	15	82
Y A S M I N M O N T E I R O GUIMARÃES MAIA	DIREITO	ANANINDEUA PA	15	83
M A R I A F E R N A N D A RODRIGUES ALVES	DIREITO	ANANINDEUA PA	15	84
C A M I L L A N I C O L E RODRIGUES MAIA	DIREITO	ANANINDEUA PA	15	85
A M A N D A K A R O L I N E CONCEIÇÃO ARAÚJO	DIREITO	ANANINDEUA PA	15	86
LUANA RUTH V I É G A S SANTANA	DIREITO	ANANINDEUA PA	15	87
L A Y S A EMANUELLE DA C O S T A ANDRADE	DIREITO	ANANINDEUA PA	15	88
THEO ADRIANO A L E N C A R NUNES	DIREITO	ANANINDEUA PA	15	89
ANA BEATRIZ D A S I L V A SARMENTO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	28	1
JOÃO DAS C H A G A S MARTINS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	28	2
MATEUS DE DEUS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	28	3

JOÃO LUCAS M E S Q U I T A QUEIROZ	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	27	4
KLEYBSON V I T O R GUIMARÃES E SILVA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	27	5
DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA NETO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	26	6
L A Y S E C A R O L I N E MEDEIROS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	26	7
R A F A E L A PERON GARCIA MOURA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	26	8
MARCELA PAIVA DIAS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	26	9
C A R L O S EDUARDO DA SILVA MARTINS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	25	10
E V E L Y N JULIANE CAXIAS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	25	11
ANA BEATRIZ PIRES DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	25	12
LUIZ EDUARDO COSTA BRUNO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	25	13
FRED CAMILO PIRES BARROS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	25	14
J E N N I F E R M I L E N A FERREIRA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	24	15
GABRIEL DE J E S U S RODRIGUES ARAUJO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	24	16
KATHLEEN V I T O R I A RIBEIRO SILVA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	24	17

MARIA CLARA PEREIRA SANTOS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	24	18
STEPHANYE DA COSTA CARVALHO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	23	19
AQUILLES VINÍCIUS MARQUES RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	23	20
A DELAIDE SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	23	21
LOUIS E VASQUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	23	22
KAUA BARRETO MOURÃO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	23	23
RATISSA ALMEIDA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	23	24
JESSICA CRISTINA AMADOR SIQUEIRA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	23	25
BRUNO FARIAS AMARAL	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	23	26
FELIPE MORAES ALVES	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	23	27
ERIC AUGUSTO GUEDES CAMPOS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	23	28
LETICIA KAROLAINE DOS SANTOS ROCHA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	22	29
LEON MATEUS DE DEUS BRITO MENDES	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	22	30
CARLOS LUIZ DE ASSIS SILVA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	22	31
	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	22	32

M A R I A FERNANDA FERREIRA VINHAS		PA		
LARISSA SOUZA DE LIMA CRUZ	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	22	33
MATHEUS DOS SANTOS CALANDRINE	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	22	34
HERBERT PAZ ESPINDOLA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	22	35
ELAINE MACIEL DA SILVA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	22	36
VITORIA DA SILVA MIRANDA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	22	37
R A Y A N E CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	21	38
A N G E L O BENONE SILVA DAS NEVES	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	21	39
JEFFERSON BARROS LIMA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	21	40
ADRYA VITÓRIA DOS SANTOS ARNAUD	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	21	41
GÊNESIS URIEL DE MIRANDA VARELA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	21	42
M A R C E L O R A M O S CARDOSO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	21	43
M A R C O S VINICIOS DOS SANTOS COSTA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	21	44
DAVID DA SILVA LOBATO DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	21	45
ALEXIA KAMILY MUNIZ SANTOS DA CRUZ	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	20	46

NIVEA OLIVEIRA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	20	47
LUCAS RAFAEL PEREIRA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	20	48
MARIA IZABELA GLÓRIA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	20	49
JULIA MORAES MIRANDA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	20	50
JOSE MARCELO DA SILVA VARELA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	20	51
GRAZIELY NASCIMENTO DA COSTA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	20	52
KEWYN SHAYD FERREIRA NUNES	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	20	53
SIDNEY NATAN NONATO CAVALHEIRO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	20	54
ADSON LUCAS SANTOS DE MELO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	20	55
LUIZ EDUARDO BARBOSA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	20	56
KELRY RIBEIRO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	57
ADRYEL LOBATO DA CRUZ	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	58
ENOAZI DE DEUS ARAÚJO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	59
JACQUELINE GONÇALVES DE FREITAS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	60
AGATHA BRIETTA LIMA BARRETO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	61

SIMONE BARBOSA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	62
SAYMON NONATO CAVALHEIRO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	63
ANTONIO CARLOS SOUZA DANTAS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	64
MYKE LUTZ BENGIO LIMA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	65
LARISSA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	66
LORENA GABRIELLY REIS BORGES	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	67
ANNA GIULLYA PALHETA DOS REIS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	68
RODRIGO DA SILVA MARTINS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	69
ANA LAURA DA SILVA TORRES	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	70
MARIA EDUARDA BATISTA DA CUNHA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	71
FABRYZYA CARRERA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	72
ANA GABRIELLY DA SILVA SOUSA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	73
IVELYSE MIRANDA CASTRO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	18	74
THAINARA DE AZEVEDO OLIVEIRA COSTA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	18	75

TAYANE LETICIA SOUSA GALVÃO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	18	76
GABRIELLY DA SILVA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	18	77
ALLYNE PINTO RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	18	78
KATHLEEM CRISTYNE PINHEIRO PEREIRA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	18	79
CAMILLE BEATRIZ GUIMARAES MESQUITA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	18	80
ANDRIANE PEREIRA DA COSTA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	18	81
JULIANA DOS SANTOS MEDEIROS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	18	82
RICHARD AUGUSTO DA SILVA LEAL	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	18	83
ANA VICTORIA PADILHA CARNEIRO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	17	84
KAROLAYNE SILVA CUNHA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	17	85
ANNA CLARA FERREIRA PINHEIRO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	17	86
NAYNARA SILVA ALVES	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	17	87
VINÍCIUS SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	17	88
ANANDA MARIA BARBOSA MARTINS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	17	89
ROGER GILDO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	16	90

GOMES DE ALENCAR				
BEATRIZ CORREIA MENDES	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	16	91
JAAZIEL OLIVEIRA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	16	92
JORGE ANTÔNIO MIRANDA FREIRE	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	16	93
ALINE CAMILA SILVA MELO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	16	94
GABRIELLI DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	16	95
EDUARDO XAVIER FERNANDES RIBEIRO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	16	96
CARLA CAROLINE DE MELO MARTINS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	16	97
ARTHUR VINICIUS BRITO NUNES	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	16	98
LUCAS FILIPE DA SILVA DE NAZARÉ	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	16	99
MOISES DA SILVA DE JESUS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	16	100
ISABELA ARAÚJO MONTEIRO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	15	101
RUAN WILLIAM LEAO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	15	102
JOÃO LUCAS BATISTA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	15	103
INGRIDI LEITICIA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	15	104

DA SILVA GONÇALVES		PA		
LUCAS LOBATO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	15	105
L A Y A N E RODRIGUES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	15	106
PAULO CEZAR V I E I R A BEZERRA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	15	107
LAIS ALVES DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	15	108
M A R I A E D U A R D A NUNES DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	15	109
E L O A N N Y ARAÚJO DA COSTA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	15	110
FRIDA CHAGAS GALVÃO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	15	111
CAUÁ MARCELO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	15	112
ARTHUR BRIAN ALVES CORREA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	15	113
EVELIM BIANCA OLIVEIRA DAS NEVES	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	15	114
PEDRO ELIAS F E R R E I R A GOMES	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA PA	15	115
BIANCA CAMYLE M O N T E I R O PEREIRA	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	26	1
R A Y S S A GABRIELA REIS SILVA	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	24	2
G I O V A N N A QUEIROZ DE MENDONÇA	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	19	3

THOMAS JOSE C O R R E A BATISTA	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	19	4
TIAGO LOPES SOBRAL	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	18	5
E L L E N CRISTHINE C U I M A R MALCHER	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	18	6
JOAO PAULO M A R I N H O COSTA	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	17	7
M A R T I A EDUARDA GÓES BARBOZA DA SILVA	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	17	8
M E L A N I E A M A R A L TORQUATO	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	17	9
M A Y Z E VICTÓRIA DE JESUS NONATO	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	17	10
J A M I L L Y CRISTINE RODRIGUES SERRA	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	16	11
G A B R I E L E B E A T R I Z P A S S O S AMORAS	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	16	12
LAIS SANTOS SILVA	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	16	13
T E O D O R A SEVERINA DA C R U Z CARVALHO	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	15	14
JOSE EDUARDO CANUTO ALEIXO	HISTÓRIA	ANANINDEUA PA	15	15
ERIKA ANDREA	PEDAGOGIA	ANANINDEUA PA	25	1
A N D R E I N A T H A N	PEDAGOGIA	ANANINDEUA PA	21	2

CRAVEIRO GUIMARÃES				
TATIANE BARROS DE ANDRADE	PEDAGOGIA	ANANINDEUA PA	19	3
EDUARDA GABRIELLA PEREIRA VIRGOLINO	PEDAGOGIA	ANANINDEUA PA	19	4
RAFAELA DA NATIVIDADE AMARO	PEDAGOGIA	ANANINDEUA PA	19	5
VANESSA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	ANANINDEUA PA	19	6
FERNANDA TABOSA FERNANDES DUTRA	PEDAGOGIA	ANANINDEUA PA	18	7
VINICIUS SILVA CALDAS	PEDAGOGIA	ANANINDEUA PA	18	8
BEATRIZ LORRANY CUNHA GUILHERME	PEDAGOGIA	ANANINDEUA PA	17	9
MARCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS	PEDAGOGIA	ANANINDEUA PA	16	10
BEATRIZ KAMILE DE OLIVEIRA DA ROCHA	PEDAGOGIA	ANANINDEUA PA	16	11
BIANCA TRINDADE DE LIMA	PEDAGOGIA	ANANINDEUA PA	15	12
ELANE CAMPOS PAIXÃO	PEDAGOGIA	ANANINDEUA PA	15	13
RÓSTLENE VELOSO PANTOJA	PSICOLOGIA	ANANINDEUA PA	25	1
ANTÔNIO	PSICOLOGIA	ANANINDEUA	24	2

MATEUS REIS PICANÇO VIEIRA		PA		
A D R Y A K A R O L I N A P E R E I R A SERRAO	PSICOLOGIA	ANANINDEUA PA	23	3
LOHANNA DE JESUS CORRÊA BITENCOURT	PSICOLOGIA	ANANINDEUA PA	23	4
M A R T I A G R A Z I E L L E BRUCE REIS	PSICOLOGIA	ANANINDEUA PA	23	5
A R Y A N N E A M A R A L D A SILVA	PSICOLOGIA	ANANINDEUA PA	22	6
ALEPH MARTINS DE MENEZES	PSICOLOGIA	ANANINDEUA PA	22	7
JOAO GABRIEL M I R A N D A CORREA	PSICOLOGIA	ANANINDEUA PA	22	8
B I A N C A KAROLINE DE OLIVEIRA DA ROCHA	PSICOLOGIA	ANANINDEUA PA	20	9
P A U L O M A L V E I R A COSTA	PSICOLOGIA	ANANINDEUA PA	20	10
I S A B E L L A CHRISTINY MONTEIRO FLEXA	PSICOLOGIA	ANANINDEUA PA	19	11
IANNE CECILIA MONTEIRO DO NASCIMENTO	PSICOLOGIA	ANANINDEUA PA	19	12
M A R T I E L Y A M A R A L WARISS	PSICOLOGIA	ANANINDEUA PA	18	13
DEBORA JAMILE COSTA DA SILVA	PSICOLOGIA	ANANINDEUA PA	18	14
BRUNA PAMELA N O G U E I R A VASCONCELOS	PSICOLOGIA	ANANINDEUA PA	18	15

MARIA EMILI DO CARMO SOUZA	PSICOLOGIA	ANANINDEUA - PA	17	16
RAQUEL DE ALMEIDA LIMA BRITO	PSICOLOGIA	ANANINDEUA - PA	16	17
JOÃO VICTOR CORDEIRO DE JESUS	PSICOLOGIA	ANANINDEUA - PA	15	18
JOHNATAN MICHEL SENADA SILVA	PSICOLOGIA	ANANINDEUA - PA	15	19
AILANE RAISSA MARTINS DA COSTA	PSICOLOGIA	ANANINDEUA - PA	15	20
BRENDA DA SILVA DAMASO	PSICOLOGIA	ANANINDEUA - PA	15	21
ANA CAROLINE CARDOSO COELHO	PSICOLOGIA	ANANINDEUA - PA	15	22
DANIEL FELIPE PINHEIRO DE OLIVEIRA	SECRETARIADO	ANANINDEUA - PA	17	1
MONIQUE VELEN PINHEIRO RAMOS	SERVIÇO SOCIAL	ANANINDEUA - PA	25	1
MARCELLE REBECA DE ANDRADE MARTINS DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL	ANANINDEUA - PA	23	2
MIGUEL SILVINO DE SOUZA NETO	SERVIÇO SOCIAL	ANANINDEUA - PA	21	3
VITTORIA GABRIELA DA SILVEIRA BARBOSA	SERVIÇO SOCIAL	ANANINDEUA - PA	19	4
GISELE SANTOS DE CARVALHO	SERVIÇO SOCIAL	ANANINDEUA - PA	19	5
RAELI MARIA DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	ANANINDEUA - PA	15	6

MELO				
PAULA CRISTINA LUZ FERREIRA	SERVIÇO SOCIAL	ANANINDEUA - PA	15	7
NATAN DE OLIVEIRA HOLANDA	DIREITO	AURORA DO PARÁ - PA	24	1
IRLA CHAVES PEREIRA	DIREITO	AURORA DO PARÁ - PA	20	2
ELIZANDRA KAROLINE DE MORAES MENDONÇA	DIREITO	BAIÃO - PA	19	1
ADRIANA LOBATO DA COSTA	DIREITO	BAIÃO - PA	17	2
JEAN SILVA VIRGOLINO	DIREITO	BAIÃO - PA	15	3
VITLMA RODRIGUES CARVALHO	ENSINO MÉDIO	BAIÃO - PA	18	1
JUAN PABLO CARVALHO DA COSTA	ENSINO MÉDIO	BAIÃO - PA	15	2
BEATRIZ DIAS SOUZA	DIREITO	BARCARENA - PA	24	1
RAFAELLY FARIAS RIBEIRO	DIREITO	BARCARENA - PA	19	2
ARIELE DE NAZARE VIEIRA FURTADO	DIREITO	BARCARENA - PA	19	3
MARIA EDUARDA CARDOSO E SILVA	DIREITO	BARCARENA - PA	17	4
OSCAR DE CARVALHO SALDANHA	DIREITO	BARCARENA - PA	16	5
EVANDRO DOS SANTOS FERREIRA	ENSINO MÉDIO	BARCARENA - PA	16	1

THIAGO ABEN ATHAR PAIVA FERNANDES	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	25	1
TAYA DE SOUZA RAMOS	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	22	2
F A G N E R CARVALHO DE SOUZA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	22	3
H E L L E N DANIELY DE CASTRO FELIX	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	21	4
KAREN JEMIMA A M A D O R SALAZAR	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	21	5
AILA RAYANE P O R T E L A SARGES	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	21	6
NATALHA DA C O S T A MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	21	7
MARLON DE F R E I T A S MOURA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	20	8
JULIA BEATRIZ FRANKLIN DA PAIXAO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	20	9
R O S A N E TAVARES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	20	10
E D I L S O N HENRIQUE O L I M P I O FIGUEIREDO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	20	11
E V E L Y N RAYANE DA C O S T A MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	20	12
R O A N A CAROLINE PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	19	13
N I L T O N	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	19	14

VINÍCIUS SILVA AMORAS DA CONCEIÇÃO				
JOAO VICTOR A L V E S RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	19	15
P R I C I L A K A Y L L A N E NASCIMENTO CAXIAS	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	19	16
J O E L E D E S O U Z A MONTEIRO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	19	17
U L I S S E S A S S U N Ç Ã O CANTO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	19	18
L U C A S CORTINHAS ARAÚJO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	19	19
L O R R A N E D I A N A CARRAMANHO MENDES	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	18	20
TIAGO LIMA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	18	21
L E O N A R D O P E N A F O R T CAVALCANTE	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	18	22
LUCIANA INGRID SOUZA DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	18	23
JOÃO VITOR CHERMONT DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	18	24
TAMIRES REIS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	18	25
MARIA ELENICE SOUZA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	18	26
JENIFER SILVA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	18	27
M A R T I A	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	17	28

EDUARDA COUTO MULHO DE SOUZA				
E L Y D A G E O V A N N A NEVES LEAO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	17	29
LANA KAROLINE DOS SANTOS PANTOJA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	17	30
S U E L L E M DAYANE DE CASTRO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	17	31
F Á B I O D A COSTA GIESTAS FILHO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	17	32
S A R A H L A R E S S A MOURÃO VIANA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	17	33
A L E X L I M A FIALHO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	17	34
WELLINGTON S E R R ã O TEIXEIRA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	17	35
M Á R I O FERNANDO ESTEVES FILHO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	17	36
R A Y A N E A N D R E I N A MARTINS SILVA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	16	37
ELISANGELA DO SOCORRO LIMA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	16	38
LUCAS DE H O L A N D A C A R D I M CAVALCANTI	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	16	39
J U L I A N N E L O U I S E M A R Q U E S BRITO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	16	40
JEANDERSOM CARLOS	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	16	41

VIVIANE HELENA JARDIM BARROSO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	16	42
ANA CAROLINA DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	16	43
LUCIANA SOARES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	16	44
ANA CAROLINA PENHA MENDES	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	16	45
MATHEUS VINICIUS DO ROSARIO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	16	46
MAYLLANA THAELY GUERRA PACHECO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	16	47
GLAICE KELLE LOBATO DE JESUS	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	15	48
ROSANA MARCIA DA SILVA GUIMARAES DIAS	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	15	49
JOSE NATALINO DA COSTA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	15	50
EDUARDA LEAO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	15	51
YASMIM MONTEIRO DE MORAES	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	15	52
ALINE GEISIANE MIRANDA VIDAL	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	15	53
LARTISSA REGINA FERREIRA MATOS	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	15	54

ROSILENE DO SOCORRO MORAES FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	15	55
MIRIAM FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	15	56
THALES HENRIQUE DA CRUZ CONCEIÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	25	1
BRUNO CEZAR NEVES DIAS MAIA	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	23	2
LUCIANO LUIS CASTRO DOS SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	22	3
SASHA CAROLINE SILVA FERREIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	22	4
CAMILA PINHEIRO FIGUEIREDO	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	21	5
PAULO ROBERTO JACQUES DE OLIVEIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	20	6
RODRIGO KAWANA PEÇANHA AUZIER	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	20	7
RAPHAEL NICOLAS CARNEIRO SOUZA	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	20	8
RODRIGO ERICK FREITAS DO NASCIMENTO	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	20	9
MARCOS PAULO SOUZA DA COSTA	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	19	10
BEATRIZ LEAO CUNHA	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN	BELÉM - PA	19	11

	TO DE SISTEMAS			
J O A N CHRISTIAN F A L C Ã O CASTANHO	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	19	12
CAROLINNE DE SOUSA ALVES	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	19	13
E D S O N FERNANDO DOS S A N T O S SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	17	14
E V E R A L D O A M O E D O EVERDOSA	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	17	15
P A U L A GABRIELE MAIA SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	17	16
E D I N A FERREIRA DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	16	17
MARCUS TÚLIO MARTINS LIMA	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	16	18
LUANA DE S O U S A ALMEIDA	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	16	19
U L I S S E S BARBOSA PESSOA DE OLIVEIRA	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	16	20
RAFAEL SILVA D NASCIMENTO	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	16	21
KAEL VITOR SOUZA DE ASSUNCAO	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	16	22
R O M A R T O BENEDITO FERREIRA FURTADO	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN TO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	16	23
I A G O ALBUQUERQUE	ANÁLISE E DESENVOLVIMEN	BELÉM - PA	16	24

PAMPLONA RODRIGUES	TO DE SISTEMAS			
ERICK HENRIQUE DE OLIVEIRA MATOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	15	25
LUIZ EDUARDO GUEDES AMARAL	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	15	26
MARCO GABRIEL PAES BARBOSA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	15	27
DIEGO MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	15	28
LUCTIANO MONTEIRO DE SOUSA	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	25	1
ESTHER MELO AZEVEDO	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	25	2
ANTONIO BERNARDES DOS SANTOS JUNIOR	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	22	3
HELENE CAROLINE CARDOSO ROCHA	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	21	4
NAYARA AVIZ SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	20	5
YARA LARISSA DE SOUSA FARIAS	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	20	6
NEIDIELY CAROLINE NUNEZ CAVALCANTE	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	20	7
MARISA SALES CARNEIRO	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	20	8
VICTOR MAURICIO MOREIRA DE	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	19	9

SOUZA				
WALTER ROBERTO DA SILVA SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	19	10
LUCAS GABRIEL LIMA MIRANDA	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	19	11
EVERLY MELO ROSO DO NASCIMENTO	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	19	12
MILENA MONTEIRO ROSA	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	18	13
PAULA ROCHA ALMEIDA	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	18	14
RODRIGO SILVA HONORATO	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	18	15
GLAUCYANNE SACRAMENTO GONCALVES	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	18	16
HELENSA SANCHEZ MARTINS	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	18	17
THAYNA CRISTINA CORREA DA COSTA	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	18	18
LIVIA SOARES SILVEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	18	19
ALVARO MOREIRA DIAS	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	18	20
MARCIO ROBERTO LISBOA DE ABREU	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	18	21
ANDREZA MADUREIRA BARREIRINHAS	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	17	22
CAMILLE PEIXOTO DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	17	23
	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	17	24

ISABEL CARDOSO RODRIGUES	URBANISMO			
GINALDO JÚNIOR SOARES LOBATO	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	16	25
ISADORA OLIVEIRA CASSIANO	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	16	26
MARIA ARLENE LOPES CASTRO	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	16	27
LARYANE DOS PASSO CARDOSO	ARQUIVOLOGIA	BELÉM - PA	23	1
YAGO DE OLIVEIRA COSTA	ARQUIVOLOGIA	BELÉM - PA	22	2
DAVID CRISTIAN DE MORAIS CORDEIRO	ARQUIVOLOGIA	BELÉM - PA	17	3
JOSIMARA REIS PINHEIRO	ARQUIVOLOGIA	BELÉM - PA	17	4
REBECA ALMEIDA DE SOUZA	ARQUIVOLOGIA	BELÉM - PA	17	5
SAMIRA CAMILLE BARBOSA DA SILVA	ARQUIVOLOGIA	BELÉM - PA	16	6
JESSICA FERREIRA SILVA	ARQUIVOLOGIA	BELÉM - PA	15	7
CAMILA MIRANDA DE MORAES	BIBLIOTECONOMIA	BELÉM - PA	22	1
FABIANI BARETO RODRIGUES	BIBLIOTECONOMIA	BELÉM - PA	20	2
HICARO HENRIQUE VIEIRA DIAS	BIBLIOTECONOMIA	BELÉM - PA	20	3

SIMONE DO SOCORRO MOREIRA CARDOSO	BIBLIOTECONOMIA	BELÉM - PA	18	4
JERFFESON SANTOS DA SILVA	BIBLIOTECONOMIA	BELÉM - PA	18	5
MIGUEL HENRIQUE TRINDADE AMADOR	BIBLIOTECONOMIA	BELÉM - PA	17	6
NATALIA VINAGRE DE SOUZA SOUZA	BIBLIOTECONOMIA	BELÉM - PA	17	7
ADRIANA CAROLINE DA SILVA SIQUEIRA	BIBLIOTECONOMIA	BELÉM - PA	17	8
LARISSA IRINA DE SOUZA CUNHA	BIBLIOTECONOMIA	BELÉM - PA	15	9
JOSE ALEX BATISTA CRAVEIRO	BIBLIOTECONOMIA	BELÉM - PA	15	10
BIANCA CRISTINA DIAS	BIBLIOTECONOMIA	BELÉM - PA	15	11
ANTONIO HENRIQUE DE ASSIS DE MATOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	24	1
ANA BEATRIZ MOTA SOARES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	23	2
MEL LUISA TAVARES LEÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	23	3
LUANA MARIA SOUZA DE SOUZA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	21	4
IRVING DA SILVA LEÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	21	5
RERYSON AUGUSTO FARINHA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	21	6

EDUARDO LYUJI YAMANAKA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	21	7
LUIZ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	20	8
S C A R L E T HANNA DAMASO FERREIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	19	9
RICKELMY SANTOS AZEVEDO DA CUNHA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	19	10
NICOLE MOURA HARTERY	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	19	11
LIZANDRA DE L I M QUARESMA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	18	12
YURI LUIZ SILVA D NASCIMENTO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	18	13
M A R C O S G A B R I E L FRANCA DA COSTA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	18	14
SAMOEL VIEIRA LOPES JUNIOR	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	18	15
ISABEL DOS REIS CAMARÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	18	16
M A R C U S M A C I E L OLIVEIRA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	17	17
ALAN CRISTIAN SOUZA DA SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	17	18
FERNANDO YOKOYAMA L O N G H I BASTOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	15	19
RAIMUNDO DE J E S U S C A R D O S O HENRIQUES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	15	20

GABRIEL ALVES	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	15	21
VITOR LONGHI RAMOA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	15	22
CAUE FIALHO TAMIARANA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	15	23
JOÃO GABRIEL TEIXEIRA RAMOS	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	15	24
GENTILE NASCIMENTO ARAÚJO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	27	1
GUSTAVO HENRIQUE DA COSTA PRAIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	22	2
MICHEL MORAIS DE MIRANDA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	22	3
AMANDA MARIA MUNHOZ CORREIA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	21	4
MIKAELLE CRISTINA RIBEIRO MAFRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	20	5
REGANE KELLY HOLANDA DO CARMO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	20	6
CAMILA GOMES DE SENA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	19	7
STEFFANI CRISTINE ALVES SERRAO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	19	8
MILENNE CRISTINA MONTEIRO CERDEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	19	9
EMANUELLE FERNANDA OLIVEIRA PEREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	19	10
NAYLANDA DOS	CIÊNCIA S	BELÉM - PA	18	11

SANTOS BALIEIRO	CONTÁBEIS			
TATIANE DA SILVA PEREIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	18	12
NEYZA BORGES QUEIROZ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	18	13
JANMES ALENCAR DOS SANTOS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	18	14
SAMYA KELLY NUNES RIBEIRO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	18	15
THIAGO FERREIRA BORGES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	17	16
RADJA FERREIRA CORREA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	17	17
NAYARA SOUZA MARQUES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	17	18
CLEISSON ALAN DA SILVA BATISTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	17	19
ERICK DA SILVA BOTELHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	17	20
ISABEL CRISTINA FILHA PINHEIRO DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	17	21
MARIA VICTORIA LIMA DE SOUSA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	17	22
JAQUELINE DO SOCORRO RAMOS NASCIMENTO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	16	23
KAYO CESAR DA SILVA AMORIM	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	16	24
DANIELE PEREIRA BARRETO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	16	25

ANTONIO MARIA LOBATO NAHUM NETO	C I Ê N C I A S CONTÁBEIS	BELÉM - PA	16	26
L U A M Y NASCIMENTO DE SOUZA	C I Ê N C I A S CONTÁBEIS	BELÉM - PA	15	27
GLENDA MARIA MENDONÇA DA SILVA	C I Ê N C I A S CONTÁBEIS	BELÉM - PA	15	28
C A R L O S EDUARDO DE SOUZA VALE	C I Ê N C I A S CONTÁBEIS	BELÉM - PA	15	29
PEDRO LUCAS DA SILVA PAHETA	C I Ê N C I A S CONTÁBEIS	BELÉM - PA	15	30
ANDRE LUIZ DE LEMONS VILHENAS PLATILHA	C I Ê N C I A S CONTÁBEIS	BELÉM - PA	15	31
SIDELMAR DA SILVA MELO COSTA	C I Ê N C I A S CONTÁBEIS	BELÉM - PA	15	32
DANILO SANTOS GOMES	C I Ê N C I A S ECONÔMICAS	BELÉM - PA	25	1
PEDRO ARTHUR P E R E I R A ALBUQUERQUE	C I Ê N C I A S ECONÔMICAS	BELÉM - PA	25	2
VINICIUS OLIVEIRA SILVA	C I Ê N C I A S ECONÔMICAS	BELÉM - PA	24	3
LUCAS GABRIEL DOS REIS MARTINS	C I Ê N C I A S ECONÔMICAS	BELÉM - PA	21	4
MARIA VITORIA TOURINHO MACHUCA	C I Ê N C I A S ECONÔMICAS	BELÉM - PA	21	5
A N T Ô N I O L A É R C I O V A S Q U E S BENASSULY JÚNIOR	C I Ê N C I A S ECONÔMICAS	BELÉM - PA	21	6
LUIS PEDRO DE OLIVEIRA	C I Ê N C I A S ECONÔMICAS	BELÉM - PA	20	7

LUIZ HENRIQUE SARAIVA MIRANDA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	BELÉM - PA	19	8
ALEXANDRE RIBEIRO CORREA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	BELÉM - PA	19	9
FERNANDA SANTOS DA SILVA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	BELÉM - PA	18	10
ALANO THIAGO RODRIGUES DA SILVA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	BELÉM - PA	17	11
FELIPE SANTOS PINHEIRO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	BELÉM - PA	16	12
JOABSON DOS SANTOS OTOWICZ	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	BELÉM - PA	16	13
KEVYN GUIMARAES FERNANDES	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	BELÉM - PA	15	14
LUAN FELIPE GLORIA E LIMA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	BELÉM - PA	15	15
KEROLAYNE DA SILVA	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	BELÉM - PA	15	16
CAIO BRANDÃO RIBEIRO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	BELÉM - PA	21	1
AMANDA DE MELO MARTINS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	BELÉM - PA	21	2
KARINNE HOMCI DA COSTA OLIVEIRA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	BELÉM - PA	20	3
PAULA ALVES MAGALHÃES	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	BELÉM - PA	20	4
BITANCIA BATISTA VIRGOLINO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO	BELÉM - PA	17	5
RYAN REIS RIBEIRO	COMUNICAÇÃO SOCIAL -	BELÉM - PA	16	6

	JORNALISMO			
BIANCA HELENA DA SILVA CRUZ	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BELÉM - PA	23	1
GIANCARLOS PANTOJA PESSOA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BELÉM - PA	22	2
ADRIELLYS SARAIVA LIMA LUCAS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BELÉM - PA	22	3
GABRIELLES CARDOSO MACEDO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BELÉM - PA	21	4
MANUELA NUNES PINTO PARACAMPO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BELÉM - PA	20	5
ANA BEATRIZ DA CUNHA REIS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BELÉM - PA	20	6
ANA MARIA CRISTO VIZEU LIMA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BELÉM - PA	19	7
EZERHELDERS ON DO SANTOS COUTO	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BELÉM - PA	18	8
THIAGOS GONÇALVES DE SOUZA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BELÉM - PA	17	9
BRUNA VITÓRIA SILVA FORTES	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BELÉM - PA	17	10
ANA ELIZA MELO DA SILVA	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BELÉM - PA	17	11

VANESSA SILVA VASCONCELOS	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BELÉM - PA	15	12
Y U R I BARREIROS COZZOLINO	D E S I G N GRÁFICO	BELÉM - PA	19	1
L U C A S TRINDADE COUTINHO	D E S I G N GRÁFICO	BELÉM - PA	19	2
RAFAEL SILVA SOUZA	D E S I G N GRÁFICO	BELÉM - PA	18	3
N A T Á L I A VITÓRIA COSTA MENDONÇA	D E S I G N GRÁFICO	BELÉM - PA	16	4
ANA BEATRIZ MELEM GAIA	D E S I G N GRÁFICO	BELÉM - PA	16	5
ALCYR LUCAS PANTOJA DE PAIVA	D E S I G N GRÁFICO	BELÉM - PA	16	6
J A E D S O N DJACOB ALVES SOUSA	D E S I G N GRÁFICO	BELÉM - PA	15	7
C A T O V A Z ROCHA DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	28	1
ANA LUTZA SILVA MAUES	DIREITO	BELÉM - PA	28	2
M A R T I A EDUARDA SILVA DO VALE	DIREITO	BELÉM - PA	28	3
G A B R I E L ROSANO LOBO CORREA	DIREITO	BELÉM - PA	27	4
A M A N D A S A R A I V A DAMASCENA	DIREITO	BELÉM - PA	27	5
E M I L L Y RAPHAELA DOS SANTOS DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	27	6
CAIO LUCAS	DIREITO	BELÉM - PA	27	7

SANTANA DA SILVA				
MARIA CÂNDIDA DA SILVA MEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	27	8
DIEGO DIRCEU RIBEIRO NOGUEIRA GAMA	DIREITO	BELÉM - PA	27	9
LUANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA VIEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	27	10
JOÃO GABRIEL BARROS BORGES	DIREITO	BELÉM - PA	27	11
NICOLAS MANOEL CARVALHO VIEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	27	12
RENATA VITÓRIA AMARAL MATTOS	DIREITO	BELÉM - PA	27	13
VITÓRIA PENAFORT DA SILVA BARBOSA	DIREITO	BELÉM - PA	27	14
RODRIGO ANTONIO SANTOS DUARTE	DIREITO	BELÉM - PA	26	15
DAIELEN DE SOUZA COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	26	16
ISABELLA TAÍS MESQUITA LOUREIRO	DIREITO	BELÉM - PA	26	17
A Y U M E VICTORIA PAIVA CABRAL	DIREITO	BELÉM - PA	26	18
KEVYSON EDUARDO BARROSO PIMENTEL	DIREITO	BELÉM - PA	26	19
C A M T L L E	DIREITO	BELÉM - PA	26	20

FERREIRA CARVALHO				
JULIANA LIMA NUNES	DIREITO	BELÉM - PA	26	21
LEONARDO VENANCIO SILVA CIRILO	DIREITO	BELÉM - PA	25	22
LIDIANE DE SOUZA MIRANDA	DIREITO	BELÉM - PA	25	23
ISABELLA COLLARES DE LIMA CAVALCANTE	DIREITO	BELÉM - PA	25	24
VANESSA FARIAS NOGUEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	25	25
EDUARDO JOSE CAVALLEIRO DE MACÊDO FERRAZ	DIREITO	BELÉM - PA	25	26
AMARILDO LOBO PANTOJA	DIREITO	BELÉM - PA	25	27
THAYNA TEIXEIRA DE ASSIS	DIREITO	BELÉM - PA	25	28
GIOVANNA MUNHOZ EGUILLOR	DIREITO	BELÉM - PA	25	29
ANNA VITORIA MELLO MARDOCK	DIREITO	BELÉM - PA	25	30
VICTOR DE OLIVEIRA CIRINO	DIREITO	BELÉM - PA	25	31
ANA JESSICA REGO FERREIRA DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	25	32
THIAGO FREIRE DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	25	33
LUANA VITORIA	DIREITO	BELÉM - PA	25	34

C E Z A R DOURADO				
LUCAS MOIA SAIFE	DIREITO	BELÉM - PA	25	35
M A U R O VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS FILHO	DIREITO	BELÉM - PA	25	36
NATHÁLIA BEATRIZ LEÃO NUNES	DIREITO	BELÉM - PA	25	37
VICTÓRIA GASPAR DE SOUSA MACIEL	DIREITO	BELÉM - PA	25	38
JANAINA SILVA DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	25	39
AGNES CALADO COIMBRA	DIREITO	BELÉM - PA	25	40
R A F A E L A L M E I D A FAUSTINO	DIREITO	BELÉM - PA	25	41
B R E N D A ARILANE SOUZA AZEVEDO	DIREITO	BELÉM - PA	25	42
C L A U D I O L O B A T O TAVARES	DIREITO	BELÉM - PA	24	43
ERIK RANGEL PINHEIRO CASANOVA	DIREITO	BELÉM - PA	24	44
W I L L I A M AZEVEDO DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	24	45
ADIB SALOMÃO D A S I L V A MURIEL	DIREITO	BELÉM - PA	24	46
YASMIN MAYUMI MINOWA DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	24	47
ANA CLARA F E I T O S A BARROS	DIREITO	BELÉM - PA	24	48

A G A T H A G A B R I E L L A C O E L H O N A V A R R O	DIREITO	BELÉM - PA	24	49
MATEUS LOPES P I C A N Ç O	DIREITO	BELÉM - PA	24	50
ADEMIR GAMA D E A L M E I D A J U N I O R	DIREITO	BELÉM - PA	24	51
L U A N A E S T E V A M M A R Q U E S	DIREITO	BELÉM - PA	24	52
ALEXIA SOUZA D A S I L V A	DIREITO	BELÉM - PA	24	53
A N D R E Y N A L Ú C I A P A L H E T A N U N E S	DIREITO	BELÉM - PA	24	54
PAULO SERGIO S O A R E S C A R V A L H O	DIREITO	BELÉM - PA	24	55
T H I A G O C A T R I N Q U E O L I V E I R A	DIREITO	BELÉM - PA	24	56
K A M I L L Y B A T I S T A D A S I L V A V A Z	DIREITO	BELÉM - PA	24	57
ARIANA DE F R E I T A S A Z E V E D O	DIREITO	BELÉM - PA	24	58
ANA VITORIA S I L V A L O P E S	DIREITO	BELÉM - PA	24	59
JOSUE LOPES B N E T O	DIREITO	BELÉM - PA	24	60
H E R B E R T H H E L O Y A M A R A L D E O L I V E I R A	DIREITO	BELÉM - PA	24	61
SANDY RAYARA G O M E S D O S S A N T O S	DIREITO	BELÉM - PA	24	62
L T E D S O N	DIREITO	BELÉM - PA	24	63

V A L E N T E MORAES				
J U L L I E CRISTINA MELO DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	24	64
KLISSIA COSTA DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	24	65
ELLIDA RENATA CIOFFI DE ASSUNÇÃO	DIREITO	BELÉM - PA	24	66
ALINNE GOMES LIBDY	DIREITO	BELÉM - PA	23	67
A M A N D A V A R E L A BELTRÃO	DIREITO	BELÉM - PA	23	68
T A I N A D E P A U L A MONTEIRO DOA SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	23	69
LUCAS CUNHA IMBIRIBA DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	23	70
ALINE SANCHES MARTINS	DIREITO	BELÉM - PA	23	71
LUCAS SANTOS DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	23	72
J O S U E P A R A E N S E FRANCO	DIREITO	BELÉM - PA	23	73
DANIEL DE AVIZ C O R R E A JUNIOR	DIREITO	BELÉM - PA	23	74
SAMUEL SOUZA NANHKOESINGH	DIREITO	BELÉM - PA	23	75
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES	DIREITO	BELÉM - PA	23	76
HUGO HERECE SILVA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	23	77
V A L E R Y A N E	DIREITO	BELÉM - PA	23	78

FRANCA DE SOUZA				
AMANDA MARTINS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	23	79
RAFAELA RODRIGUES RIBEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	23	80
SAMIA CATARINA BENTOLILA DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	23	81
LORRANE LIMA DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	23	82
ANDERSON MARCELO AMORIM DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	23	83
ELTANY DOS ANJOS NEVES	DIREITO	BELÉM - PA	23	84
CALIEHL DE LAROCQUE RENDEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	23	85
BIANCA VICTÓRIA SILVA MIRANDA	DIREITO	BELÉM - PA	23	86
ISABELA FARIAS DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	23	87
KILZA ALAYZIANE DA CRUZ PEREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	23	88
DANTILLY FREITAS CARNEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	23	89
RUHAN FILIPE AGUIAR DO ROSARIO	DIREITO	BELÉM - PA	23	90
ANTHONY COSTA OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	23	91
YASMIM PEREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	23	92

C U N H A MESCOUTO				
MONICA ELIZA B A R B O S A PONTES	DIREITO	BELÉM - PA	23	93
VANESSA DA SILVA E SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	23	94
M A R T I A FERNANDA M E N D E S ALENCAR DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	23	95
I Z A B E L L I WANZELER DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	23	96
M A R C O S VINICIUS DE SOUZA SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	23	97
YANNA RITA DOS REIS SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	23	98
MARINEZ DE O L I V E I R A PENICHE	DIREITO	BELÉM - PA	23	99
ESDRA SILVA COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	23	100
M A R I A N A ESTHER DAS NEVES SABÁ	DIREITO	BELÉM - PA	23	101
L E T I C I A C O R R Ê A COUTINHO	DIREITO	BELÉM - PA	23	102
DANILO SÁ E MATOS	DIREITO	BELÉM - PA	23	103
D I O G O M A T H E U S MOREIRA DE ABREU	DIREITO	BELÉM - PA	23	104
S A Y M O N NASCIMENTO SOUSA	DIREITO	BELÉM - PA	23	105
RAFAEL SOUSA DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	22	106

ALICE TORK RAMOS DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	22	107
JOÃO VICTOR S O U S A MOREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	22	108
R E N A T O MANFROI	DIREITO	BELÉM - PA	22	109
TAN HARLEY PEREIRA GOES	DIREITO	BELÉM - PA	22	110
LUIS ANTONIO S E I X A S TOSCANO	DIREITO	BELÉM - PA	22	111
ANA CAROLINA L O B A T O OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	22	112
MAYLA DA SILVA GARCIA	DIREITO	BELÉM - PA	22	113
P A U L O HENRIQUE DOS S A N T O S FERREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	22	114
RENZO AVELAR MARTINS	DIREITO	BELÉM - PA	22	115
RAYANE DE O L I V E I R A SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	22	116
LUANDERSON GABRIEL DAS C H A G A S MONTEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	22	117
V I T T O R E D U A R D O ALVES FARINHA	DIREITO	BELÉM - PA	22	118
ALAN FELIPE DA SILVA OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	22	119
JOAO PEDRO DA SILVA BRITO	DIREITO	BELÉM - PA	22	120
JAQUELINE P A N T O J A	DIREITO	BELÉM - PA	22	121

BRAGA				
CARLOS AUGUSTO CARVALHO FERREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	22	122
VINÍCIUS FERREIRA TRAMONTIN	DIREITO	BELÉM - PA	22	123
RENAN ABREU DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	22	124
MARCELLA DE NAZARÉ SABINO DE OLIVEIRA RENDEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	22	125
YASMIN MARÍLIA COLARES PICANÇO	DIREITO	BELÉM - PA	22	126
MATHEUS DE BARRROS GOMES FERREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	22	127
REBECCA NAHMANN ELMESCANY	DIREITO	BELÉM - PA	22	128
RODRIGO PANTOJA ANGÉLICA	DIREITO	BELÉM - PA	22	129
SANDY MARIA SANTOS SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	22	130
RAUL DOS SANTOS AMARAL NETO	DIREITO	BELÉM - PA	22	131
KELINTON MESCOU TO DE MIRANDA	DIREITO	BELÉM - PA	22	132
FERNANDO SÉRGIO COELHO NETO	DIREITO	BELÉM - PA	22	133
LEANDRO GABRIEL CORDEIRO DUTRA	DIREITO	BELÉM - PA	22	134

ERIKA CRISTINA REIS VIEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	22	135
GIOVANNA LYSSA DE AZEVEDO DE SOUSA	DIREITO	BELÉM - PA	22	136
GIOVANNA DE CARVALHO MANGINI DE ALMEIDA	DIREITO	BELÉM - PA	22	137
LETICIA ALCANTARA COUTINHO	DIREITO	BELÉM - PA	22	138
SUELEN AZEVEDO DE JESUS	DIREITO	BELÉM - PA	22	139
VICTORIA DA SILVA FERREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	22	140
SOPHIA PERDIGÃO MARINELLI SAMPAIO	DIREITO	BELÉM - PA	22	141
RIQUELME BRAZ DE VILHENA BARBOSA	DIREITO	BELÉM - PA	22	142
MARIA EDUARDA BARRIGA REZENDE FERREIRA LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	22	143
ISADORA ARAÚJO BÜHRNHEIM	DIREITO	BELÉM - PA	22	144
RAFAEL SOARES MONTEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	22	145
LUDIMILA SARMENTO DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	22	146
FERNANDA DOS SANTOS DA	DIREITO	BELÉM - PA	22	147

SILVA				
DEBORA HESTER MEIRELES GALVÃO	DIREITO	BELÉM - PA	22	148
GLENDA EMANUELLE MATIAS DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	22	149
NILSON MARKES CARDOSO RODRIGUES	DIREITO	BELÉM - PA	22	150
NATHALIA FIGUEIREDO FERREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	22	151
CRISTIANO EYMARD COSTA GONÇALVES	DIREITO	BELÉM - PA	22	152
MARIA LUIZA VIANNA FERREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	22	153
LIENDRYA DE JESUS MARTINS SOARES	DIREITO	BELÉM - PA	22	154
MARIA LUIZA DO CARMO WEYL COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	22	155
ANA VICTÓRIA DA SILVA MESQUITA	DIREITO	BELÉM - PA	22	156
RAFAELA DA CONCEIÇÃO LIMA VILHENA	DIREITO	BELÉM - PA	22	157
ASAFE LAMEIRA DE SOUZA CARVALHO	DIREITO	BELÉM - PA	22	158
LAYRA CRISTHINE SILVA FRANÇA	DIREITO	BELÉM - PA	22	159
RODRIGO MENDONÇA CHAVES DE	DIREITO	BELÉM - PA	22	160

ALMEIDA				
M I R T I A MONTEIRO LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	22	161
SARA JENNE SILVA ALVES	DIREITO	BELÉM - PA	22	162
INGRID BESSA CAMPOS	DIREITO	BELÉM - PA	22	163
DORIS BEATRIZ S A N T O S NASCIMENTO	DIREITO	BELÉM - PA	22	164
LUANA YUMI TEDESCO GOTO	DIREITO	BELÉM - PA	22	165
R A F A E L L Y MÍLARY DE O L I V E I R A SOUSA	DIREITO	BELÉM - PA	22	166
FRANCIELE C A B R A L RODRIGUES	DIREITO	BELÉM - PA	22	167
ERIK GUSTAVO SILVA DE FREITAS	DIREITO	BELÉM - PA	22	168
MARILUCIA LOPES VIANA	DIREITO	BELÉM - PA	22	169
R A M O N A Z E V E D O QUARESMA	DIREITO	BELÉM - PA	21	170
T H I A G O F U R T A D O MARGALHO	DIREITO	BELÉM - PA	21	171
B R U N A F O N S E C A PEREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	21	172
F A B I O H E N R I Q U E SILVA DO ROSÁRIO	DIREITO	BELÉM - PA	21	173
JOÃO VICTOR V I E I R A BARBOSA	DIREITO	BELÉM - PA	21	174
	DIREITO	BELÉM - PA	21	175

AMANDA CUNHA ANAISSE DE PAIVA				
MARIA CLARA FRANÇA BITENCOURT	DIREITO	BELÉM - PA	21	176
CARLOS ALBERTO MAGALHÃES DE ARAÚJO	DIREITO	BELÉM - PA	21	177
MANOEL DE JESUS CAVALHEIRO BARBOSA JUNIOR	DIREITO	BELÉM - PA	21	178
ARTHUR BENTES CORREIA	DIREITO	BELÉM - PA	21	179
GELDY IGREJA DA CRUZ SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	21	180
HANNA REBECA MANGABEIRA LIRA	DIREITO	BELÉM - PA	21	181
SILVIA MANUELLE NASCIMENTO DAMASCENO	DIREITO	BELÉM - PA	21	182
RAISSA KAROLINY AMARAL COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	21	183
GABRIELLA CARMO DE ANDRADE	DIREITO	BELÉM - PA	21	184
SIMONE MAGALHÃES DE JESUS CRUZ	DIREITO	BELÉM - PA	21	185
GRACY EVELYN MONTALVÃO DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	21	186
CAMILA VANZELER DE LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	21	187
MATEUS	DIREITO	BELÉM - PA	21	188

MARTURANO DA COSTA				
LUIS RAFAEL SILVA DAS NEVES FIGUEIREDO	DIREITO	BELÉM - PA	21	189
BARBARA THAYNA VIEIRA DE LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	21	190
CINTYA NAYANA CARDOSO PIMENTEL	DIREITO	BELÉM - PA	21	191
MURILO SOUSA LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	21	192
TIAGO VERAS FALANGOLA	DIREITO	BELÉM - PA	21	193
RAIMUNDO ADRIANO DE SOUZA DO NASCIMENTO	DIREITO	BELÉM - PA	21	194
ELLEN CRISTINA DA SILVA GATINHO	DIREITO	BELÉM - PA	21	195
BRUNA LIRA SALES	DIREITO	BELÉM - PA	21	196
KLEBERSON GUSTAVO VALE MACIEL	DIREITO	BELÉM - PA	21	197
ALAN CRISTIAN QUEIROZ VIEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	21	198
DOUGLAS MOTT A FERREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	21	199
BEATRIZ ALMEIDA MAGALHÃES	DIREITO	BELÉM - PA	21	200
BEATRIZ SILVA CARNEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	21	201
GABRIELA GONÇALVES DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	21	202

L U C A S S U C U P I R A S A M P A I O	DIREITO	BELÉM - PA	21	203
JULIANI MELO BENTES	DIREITO	BELÉM - PA	21	204
ESTER REGINA F U R T A D O M O N T E I R O	DIREITO	BELÉM - PA	21	205
M A R T I A E D U A R D A D A C O S T A V A Z	DIREITO	BELÉM - PA	21	206
G E O R G E A R A G ã O D A F R O T A	DIREITO	BELÉM - PA	21	207
CLARICE DE F R E I T A S M E N D E S A L V E S	DIREITO	BELÉM - PA	21	208
LUIS FERNANDO D O S S A N T O S R O D R I G U E S	DIREITO	BELÉM - PA	21	209
LIVIA MARTINS B E R N A R D E S	DIREITO	BELÉM - PA	21	210
D A N I E L L Y C R I S T I N A D E S O U Z A R O C H A	DIREITO	BELÉM - PA	21	211
A D R I A N O D E O L I V E I R A B A R B O Z A	DIREITO	BELÉM - PA	21	212
Y A S M I N B E A T R I Z R I B E I R O C A R V A L H O	DIREITO	BELÉM - PA	21	213
MARCELY DOS S A N T O S S I L V A	DIREITO	BELÉM - PA	21	214
BRUNO SANJAD B E R G A M I N I	DIREITO	BELÉM - PA	21	215
KARINA VITÓRIA S A M P A I O D A C O S T A	DIREITO	BELÉM - PA	21	216
ANA BEATRIZ	DIREITO	BELÉM - PA	21	217

S O U S A QUARESMA				
MARIA BEATRIZ DA CRUZ CORREA	DIREITO	BELÉM - PA	21	218
JENISON DO SOCORRO A S S I S DAMASCENO	DIREITO	BELÉM - PA	21	219
LOUISE LEITE ACIOLY	DIREITO	BELÉM - PA	21	220
M A R C I A G E O V A N A Q U A D R O S RODRIGUES	DIREITO	BELÉM - PA	21	221
MARCELLE DE PAULA XAVIER DA SILVA DE ALBUQUERQUE	DIREITO	BELÉM - PA	21	222
MARCELA ARIEL DE MIRANDA VARELA	DIREITO	BELÉM - PA	21	223
L U K A S H E N R I Q U E SOUZA COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	21	224
J O S E LEONARDO D I A S QUARESMA	DIREITO	BELÉM - PA	21	225
CAROLINA BEZERRA DAIBES DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	21	226
C L A R A ISABELLY DE FREITAS SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	21	227
CAIO HENRIQUE BASTOS SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	21	228
YAN STEPHEN PORTAL DE LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	21	229
HERITTON LUIZ SILVA RAMOS	DIREITO	BELÉM - PA	21	230

P E D R O VINÍCIUS DA SILVA ROCHA	DIREITO	BELÉM - PA	21	231
B R E N D A R I B E I R O MARQUES	DIREITO	BELÉM - PA	21	232
TARLEY DA C R U Z MESQUITA	DIREITO	BELÉM - PA	21	233
LUI DIMITRI NEVES RIBEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	21	234
ALAN MATEUS C O S T A VASCONCELOS	DIREITO	BELÉM - PA	20	235
S U E L E M PINHEIRO PAIVA	DIREITO	BELÉM - PA	20	236
IRANN DE A L M A D A CORDEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	20	237
JULIANA DA SILVA PONTES	DIREITO	BELÉM - PA	20	238
P E D R O FERDINANDO FERREIRA DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	20	239
GABRIEL SOUZA SILVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	20	240
J U L I A N A VITÓRIA DE PAULA DE JESUS	DIREITO	BELÉM - PA	20	241
J U L I A N A CAROLINA DA SILVA COELHO	DIREITO	BELÉM - PA	20	242
ALAN EDUARDO D A S I L V A COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	20	243
I S A B E L L A SANTOS DA COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	20	244
	DIREITO	BELÉM - PA	20	245

JULIANE DIAS DE MELO				
ISABELA DE FREITAS FONSECA	DIREITO	BELÉM - PA	20	246
L A Y S NASCIMENTO DA SILVA AGUIAR	DIREITO	BELÉM - PA	20	247
DIANA DI PAULA M O R A E S CAMARA	DIREITO	BELÉM - PA	20	248
DAVID COSTA PINHEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	20	249
R O D R I G O CESAR FRANCA DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	20	250
ROBERTO CARLOS RODRIGUES COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	20	251
AYLLA LUIZA PINHEIRO BRITO	DIREITO	BELÉM - PA	20	252
KESSTANE SOARES BARBOSA	DIREITO	BELÉM - PA	20	253
MARLISON GONÇALVES GOMES	DIREITO	BELÉM - PA	20	254
GABRIELLE LARISSA MOURA PALHETA DE LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	20	255
LUMA SUELI BOUTH BARROS	DIREITO	BELÉM - PA	20	256
FABIELE BARRETO CASTELO BRANCO	DIREITO	BELÉM - PA	20	257
LIVIANA RODRIGUES DA	DIREITO	BELÉM - PA	20	258

FONSECA				
ANDRE VICTOR MORAES DE MIRANDA	DIREITO	BELÉM - PA	20	259
MARTA LIDIA SANTOS LEAL BORGES	DIREITO	BELÉM - PA	20	260
ALINE MONTEIRO NEVES	DIREITO	BELÉM - PA	20	261
YAGO PINTO DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	20	262
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	DIREITO	BELÉM - PA	20	263
MENDEL VITÓRIO RODRIGUES CARVALHO	DIREITO	BELÉM - PA	20	264
FABIANA BAIA MAIA	DIREITO	BELÉM - PA	20	265
GRAZIELE EVERTON DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	20	266
ANDREI VICTOR DA SILVA ARAUJO	DIREITO	BELÉM - PA	20	267
MAIRA LETICIA DO NASCIMENTO MARTINS CALANDRINI	DIREITO	BELÉM - PA	20	268
BEATRIZ PEROTES DE ARAÚJO FREITAS	DIREITO	BELÉM - PA	20	269
LEIDE LUZIA DA SILVA E SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	20	270
ALICE BRABO SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	20	271
GISELE GAMA	DIREITO	BELÉM - PA	20	272

DIAS FERREIRA				
JULIO ADRIANO DE CASTRO FERREIRA FILHO	DIREITO	BELÉM - PA	20	273
M A R T I A E D U A R D A MAGALHAES FREIRE DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	20	274
L U A N A A N D R A D E COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	20	275
LAURA VANISE ALVEA FONSECA	DIREITO	BELÉM - PA	20	276
M A U R O FERNANDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	DIREITO	BELÉM - PA	20	277
MARIA JOSIENE DOS SANTOS RAMOS	DIREITO	BELÉM - PA	20	278
LAYZE MORAIS MATOS	DIREITO	BELÉM - PA	20	279
J O R G E ADRIANO A SILVA BORGES	DIREITO	BELÉM - PA	20	280
R O S T E L E CARVALHO NUNES	DIREITO	BELÉM - PA	20	281
ADRIANO PAUL CASANOVA JUNIOR	DIREITO	BELÉM - PA	20	282
ANDERSON ALVARENGA SANTOS FILHO	DIREITO	BELÉM - PA	20	283
MARCIO JOSE CO R R E A GOMES FILHO	DIREITO	BELÉM - PA	20	284
VIVIANE ESTER CAMPOS LODI	DIREITO	BELÉM - PA	20	285

MATHEUS DANTAS LOPES ALMEIDA DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	20	286
EVA MARQUES DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	20	287
JOAO VICTOR MARINHO BITTENCOURT	DIREITO	BELÉM - PA	20	288
BEATRIZ CARDOSO MARTINS	DIREITO	BELÉM - PA	20	289
VICTORIA CAMPOS BELO	DIREITO	BELÉM - PA	20	290
PAULA GABRIELA CUNHA LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	20	291
MARTINA MARTINS LUZ	DIREITO	BELÉM - PA	20	292
KAREN BEATRIZ MAGALHÃES DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	20	293
LUCAS FIGUEIREDO DUARTE	DIREITO	BELÉM - PA	20	294
KARLLA CHRYSTYNNA CARDOSO PINHEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	20	295
MOANA SANTA BRIGIDA TORRES	DIREITO	BELÉM - PA	20	296
KAREN LETICIA SILVA CORREA	DIREITO	BELÉM - PA	20	297
JOÃO GABRIEL FIGUEIREDO BENCHIMOL	DIREITO	BELÉM - PA	20	298
DARLTANE FERREIRA BARBOSA	DIREITO	BELÉM - PA	20	299
	DIREITO	BELÉM - PA	20	300

E D L E N NASCIMENTO LOPES				
AILTON DO NASCIMENTO LIMA FILHO	DIREITO	BELÉM - PA	20	301
VITÓRIA RODRIGUES DE SALLES	DIREITO	BELÉM - PA	20	302
MAURICIO GONÇALVES DAVID	DIREITO	BELÉM - PA	20	303
VITÓRIA GABRIELA VALENTE MONTEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	20	304
ANNA COSTA CARVALHO	DIREITO	BELÉM - PA	20	305
ELZEVIR DOS SANTOS LOBATO JÚNIOR	DIREITO	BELÉM - PA	20	306
MARIA FABIOLA DA SILVA GUEIRREIRO	DIREITO	BELÉM - PA	20	307
FELIPE KENZO EGOSHI DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	20	308
JEFERSON NEVES DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	19	309
LUCAS RAMOS DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	19	310
JESS ARTHUR MOURA DE JESUS	DIREITO	BELÉM - PA	19	311
WLTANNE NASCIMENTO SOUSA	DIREITO	BELÉM - PA	19	312
JULIANNA MENDES DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	19	313
ERICO EUGENIO	DIREITO	BELÉM - PA	19	314

VIEIRA MACEDO				
REJANE COSTA FERNANDES	DIREITO	BELÉM - PA	19	315
MARCELA FERNANDA PANTOJA PIMENTA	DIREITO	BELÉM - PA	19	316
ROBERTA MARQUES GASPAR	DIREITO	BELÉM - PA	19	317
MARTIA EDUARDA PINTO LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	19	318
HELLEM CRISTINA DA CONCEICAO PINHEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	19	319
CAMILA MACIEL CAVALHEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	19	320
BRUNA CORREA PAES BARRETO DA CRUZ	DIREITO	BELÉM - PA	19	321
JESSICA NEVES BRAGA	DIREITO	BELÉM - PA	19	322
MANOEL VITOR DE SOUSA CAVALCANTE	DIREITO	BELÉM - PA	19	323
SAMARA DA SILVA SANTANA	DIREITO	BELÉM - PA	19	324
RONDINELLY NASCIMENTO PINTO	DIREITO	BELÉM - PA	19	325
REYDSON RAFAEL ROSA REIS	DIREITO	BELÉM - PA	19	326
KARINE COSTA CASTRO	DIREITO	BELÉM - PA	19	327
HAIDEE SILVA FERREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	19	328
PEDRO DE	DIREITO	BELÉM - PA	19	329

MEDEIROS DALTRO				
LARISSA RAMOS PAES ARCOVERDE	DIREITO	BELÉM - PA	19	330
LAYSIA FERREIRA DE MIRANDA	DIREITO	BELÉM - PA	19	331
KASSIANE DA SILVA DE MORAES	DIREITO	BELÉM - PA	19	332
MARTINA PANTOJA NUNES	DIREITO	BELÉM - PA	19	333
FERNANDA JAÍNY DE LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	19	334
EMILLI MAILLY MIRANDA DE AQUINO	DIREITO	BELÉM - PA	19	335
RAFAEL AMADOR SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	19	336
RODRIGO ALENCAR LOPES	DIREITO	BELÉM - PA	19	337
SARAH MARIA DA SILVA GONÇALVES	DIREITO	BELÉM - PA	19	338
MAYARA FABRICIA SILVA DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	19	339
BEATRIZ GOMES ÁVILA	DIREITO	BELÉM - PA	19	340
MARCELA GONCALVES CONDE	DIREITO	BELÉM - PA	19	341
NAURIA RIBEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	19	342
BIANCA VELOZO LEITE	DIREITO	BELÉM - PA	19	343
SAMIRA	DIREITO	BELÉM - PA	19	344

PEREIRA SENA				
ADRIANO PEREIRA COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	19	345
EMANUEL DE TÁSIO LEMOS MORAES	DIREITO	BELÉM - PA	19	346
ANA PAULA SANCHES ABDON LACERDA	DIREITO	BELÉM - PA	19	347
MARCELLA NOBREGA MERABET	DIREITO	BELÉM - PA	19	348
GABRIELLE DO SOCORRO PEREIRA NEVES	DIREITO	BELÉM - PA	19	349
ANA JULIA MEDEIROS FURTADO	DIREITO	BELÉM - PA	19	350
MARIA BEATRIZ PEREIRA SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	19	351
TATIANY FERNANDA DE SOUZA MARINHO	DIREITO	BELÉM - PA	19	352
GIOVANNI MIGLIO MULLER SOARES	DIREITO	BELÉM - PA	19	353
LARISSA SOUSA FEITOSA	DIREITO	BELÉM - PA	19	354
BARBARA CAROLINA SILVA ALVES	DIREITO	BELÉM - PA	19	355
ARTHUR OLIVEIRA FIGUEIREDO	DIREITO	BELÉM - PA	19	356
GEOVANA TAVARES	DIREITO	BELÉM - PA	19	357
MURILO EDEN LEÃO NASCIMENTO	DIREITO	BELÉM - PA	19	358

NIESIA MARIA CANTÃO CANTANHEDE	DIREITO	BELÉM - PA	19	359
ROBERTA MARTINS ALVES	DIREITO	BELÉM - PA	19	360
GUSTAVO GABRIEL MIRANDA RODRIGUES RAMOS	DIREITO	BELÉM - PA	19	361
ANNA BEATRIZ CAMARINHA GONÇALVES	DIREITO	BELÉM - PA	19	362
KAMYLLY VITÓRIA RIBEIRO MATTOS	DIREITO	BELÉM - PA	19	363
LARISSA NAYARA MACIEL DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	19	364
MANUELE JUSTINE ALBUQUERQUE LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	19	365
LUIGI DA SILVA AMARAL	DIREITO	BELÉM - PA	19	366
IDALSON MARTINS DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	19	367
ANDREY DE SOUSA BORGES	DIREITO	BELÉM - PA	19	368
REINAN MATEUS BARROSO BARRA	DIREITO	BELÉM - PA	19	369
FERNANDO GABRIEL DE ALMADA MORAES	DIREITO	BELÉM - PA	19	370
ROGER VASCONCELOS DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	19	371

JOHN MAYCON NEGRÃO DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	19	372
EDIELLE OLIVEIRA DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	19	373
JENIFFER MARCELLE MATOS MARQUES	DIREITO	BELÉM - PA	19	374
SUELLEN OLIVA WARISS LEITE	DIREITO	BELÉM - PA	19	375
BRENO RAMOS D A ENCARNACAO MORAES	DIREITO	BELÉM - PA	19	376
ADRIANE CAMILY FELIX	DIREITO	BELÉM - PA	19	377
LUCAS SERRAO MIRANDA	DIREITO	BELÉM - PA	19	378
MICKAELY DE ABREU CARDOSO TOBELEM	DIREITO	BELÉM - PA	19	379
JEAN PINHEIRO SOUTO	DIREITO	BELÉM - PA	18	380
ELYENE MARIA SIQUEIRA DE SOUSA	DIREITO	BELÉM - PA	18	381
LUDMYLLA BEZERRA CORREA	DIREITO	BELÉM - PA	18	382
DEBORA CAROLINE ROCHA DE SOUSA	DIREITO	BELÉM - PA	18	383
ADAITON JÚNIOR GUIMARÃES DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	18	384
LUIS FERNANDO BENEDITO	DIREITO	BELÉM - PA	18	385

GONÇALVES SOUTO				
ALEXANDRE ARAUJO DA SILVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	18	386
LOURDES VITÓRIA DE SOUZA COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	18	387
VICTOR NEVES LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	18	388
SAMARA MANUELA CORREA DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	18	389
VICTÓRIA PRAZERES XAVIER	DIREITO	BELÉM - PA	18	390
JOÃO PEDRO ANDRADE GEMAQUE FERREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	18	391
VITOR HUGO	DIREITO	BELÉM - PA	18	392
CARINE EMANUELLE VANETTA MARINHO	DIREITO	BELÉM - PA	18	393
RODRIGO SANTANA LOPES	DIREITO	BELÉM - PA	18	394
RAFAELA LOPES SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	18	395
VANESSA AZEVEDO DE ALMEIDA	DIREITO	BELÉM - PA	18	396
JOÃO PEDRO DOS SANTOS LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	18	397
MONTIQUE NICOLE DOS ANJOS RABELO	DIREITO	BELÉM - PA	18	398
ISABELLE GABY ROCHA DOS	DIREITO	BELÉM - PA	18	399

SANTOS				
RAFAELA NUNES PEREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	18	400
DYLLAN VIEIRA DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	18	401
STEPHENSON WENDELL ROSA BRAGA	DIREITO	BELÉM - PA	18	402
M A R I A E D U A R D A V A L E N T E GARGANTINI	DIREITO	BELÉM - PA	18	403
R E N A T A B A R B O S A REZENDE	DIREITO	BELÉM - PA	18	404
JOEL GALVAO AMARAL DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	18	405
GUSTAVO GAMA DE SOUSA	DIREITO	BELÉM - PA	18	406
B R E N O MOREIRA ASSIS R I B E I R O PINHEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	18	407
NAIRA DA SILVA PONTES	DIREITO	BELÉM - PA	18	408
KATARINA MAIA DUARTE	DIREITO	BELÉM - PA	18	409
J E S S I C A FERREIRA DE MIRANDA	DIREITO	BELÉM - PA	18	410
L O R E N G R A Z I E L A CARNEIRO LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	18	411
FERNANDA CAROLINA SILVA DA CUNHA	DIREITO	BELÉM - PA	18	412
M A R I A N A NASCIMENTO SERRA	DIREITO	BELÉM - PA	18	413

GABRIELA OLIVEIRA TEIXEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	18	414
ANNA PAULA CRAVO BARROS	DIREITO	BELÉM - PA	18	415
MARTIA VANESSA SOARES COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	18	416
JEFERSON MELO DE MATOS	DIREITO	BELÉM - PA	18	417
RAYRA DOS SANTOS MODESTO	DIREITO	BELÉM - PA	18	418
LATZ DO SOCORRO SANTOS DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	18	419
JOÃO VYTOR GOMES NASCIMENTO	DIREITO	BELÉM - PA	18	420
ANA BEATRIZ RODRIGUES RONCEROS	DIREITO	BELÉM - PA	18	421
FERNANDA FURTADO PINHEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	18	422
JAMILLY CRISTO MACHADO	DIREITO	BELÉM - PA	18	423
ISABELLA FIGUEIREDO SOARES DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	18	424
ARIANE BARBOSA ALVES	DIREITO	BELÉM - PA	18	425
ANTONIA CELINE FILOCREÃO GONÇALVES	DIREITO	BELÉM - PA	18	426
DIEGO LEANDRO	DIREITO	BELÉM - PA	18	427

LOPES				
TEREZINHA PINHEIRO LOPES	DIREITO	BELÉM - PA	18	428
RAWENNY ALINE DA CONCEIÇÃO PARAGUASSU	DIREITO	BELÉM - PA	18	429
FABIELLY DA SILVA RIBEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	18	430
JOSUE DE BRITO CHAVES	DIREITO	BELÉM - PA	18	431
CLARA ALICE MORAES REIS	DIREITO	BELÉM - PA	18	432
ELVISLENE FERRAZ DIAS	DIREITO	BELÉM - PA	18	433
LIVIA BERNARDES CORDEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	18	434
TARCISO HANIEL BRITO GOMES	DIREITO	BELÉM - PA	18	435
CAIKY DE OLIVEIRA PINHEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	18	436
ABRAAO LUCIO FEITOSA AMARAL	DIREITO	BELÉM - PA	18	437
HEITOR DANIEL SILVA PEIXOTO	DIREITO	BELÉM - PA	18	438
MATHEUS DEFENSOR NORAT	DIREITO	BELÉM - PA	18	439
NATASHA DALILA PINA DAS NEVES	DIREITO	BELÉM - PA	18	440
ERNANE AUGUSTO PINTO	DIREITO	BELÉM - PA	18	441
DAFIN	DIREITO	BELÉM - PA	18	442

MACHADO DE BRITO				
ADRYA CAROLLYNE PINTO DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	18	443
CLEBER JUNIOR BENTES GOMES	DIREITO	BELÉM - PA	18	444
DAVILLA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	18	445
MARCELA TAIZA OLIVEIRA PINTO	DIREITO	BELÉM - PA	18	446
ISABELA NASCIMENTO DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	18	447
CAROLINY DE PAULA LAMEIRA DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	18	448
MARTA EDUARDA COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	18	449
RIAN FELIPE NOGUEIRA DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	18	450
KECIA RAQUEL LIMA DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	18	451
LIDIANE DA CONCEIÇÃO NETO	DIREITO	BELÉM - PA	18	452
HELEEN CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	18	453
JAMARA MARIELE OLIVEIRA PEREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	18	454
STHEVEN GABRIEL SOUZA PINTO	DIREITO	BELÉM - PA	18	455
LUIZ HENRY MOTA GUIMARAES	DIREITO	BELÉM - PA	18	456

A L A N A F E R N A N D A M A R Q U E S D A S I L V A	DIREITO	BELÉM - PA	18	457
E L Y S A M A R I A D O S S A N T O S M U N I Z	DIREITO	BELÉM - PA	18	458
I N G R I D L O R R A N Y G O N C A L V E S A L B U Q U E R Q U E	DIREITO	BELÉM - PA	18	459
S A M I R M O N T E I R O M A C E D O	DIREITO	BELÉM - PA	18	460
P I E T R A G U E D E S S E I X A S V E L A S C O	DIREITO	BELÉM - PA	18	461
H A L L A N R O D R I G U E S G O M E S	DIREITO	BELÉM - PA	18	462
I L A N A M A R I A D A S I L V A S O U S A	DIREITO	BELÉM - PA	18	463
A N D R E V A S C O N C E L O S D E A L M E I D A	DIREITO	BELÉM - PA	18	464
E V E R T O N I L E M V A S C O N C E L O S D E S O U Z A	DIREITO	BELÉM - PA	18	465
A G A T A D E C A S S I A V I L H E N A S A N T O S C O S T A	DIREITO	BELÉM - PA	18	466
G A B R I E L L U Z S A N T A N A R I S U E N H O	DIREITO	BELÉM - PA	18	467
N A B E L L E A N D R A D E M O N T E I R O M O N T E I R O	DIREITO	BELÉM - PA	18	468
A N D R E G U I L H E R M E N O R O N H A D O S S A N T O S	DIREITO	BELÉM - PA	18	469

ABRAAO JOSE M A R Q U E S PIRES JUNIOR	DIREITO	BELÉM - PA	17	470
ALEXANDRA S A N D Y P A R A E N S E GARCIA	DIREITO	BELÉM - PA	17	471
BRENO RAMON COUTO SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	17	472
BRUNO ARAUJO COLARES	DIREITO	BELÉM - PA	17	473
LUIZA CECILIA P I N T O RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	17	474
GABRIELLE N A Z A R E F E R R E I R A CORREA	DIREITO	BELÉM - PA	17	475
ENZO DAVI M A R T I N S FALCÃO DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	17	476
PAOLA SILVA DE OLIVEIRA PARENTE	DIREITO	BELÉM - PA	17	477
M U R T I L O F E R R E I R A MAGALHÃES	DIREITO	BELÉM - PA	17	478
LUCAS GABRIEL PINHEIRO DE MATOS	DIREITO	BELÉM - PA	17	479
SANDRO FELIX BRASIL	DIREITO	BELÉM - PA	17	480
GLEYDSON JOSE ARAUJO PORTILHO	DIREITO	BELÉM - PA	17	481
GRAZIELA VITAL SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	17	482
ANDRÉ TOBIAS	DIREITO	BELÉM - PA	17	483
	DIREITO	BELÉM - PA	17	484

ANDRÉ ADSON C A B R A L COELHO				
GABRIEL MELO D A C U N H A L O B O CERQUEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	17	485
REGIVALDO C H A V E S CORREA	DIREITO	BELÉM - PA	17	486
E D U A R D O HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	17	487
BEATRIZ DE S A L E S TAVARES	DIREITO	BELÉM - PA	17	488
A M A N D A LETICIA FEIO GANDRA	DIREITO	BELÉM - PA	17	489
S I M O N E S U E L E N S A N C H E S COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	17	490
RONALD REIS DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	17	491
MARIO ALVARO P A I V A D E SOUZA JUNIOR	DIREITO	BELÉM - PA	17	492
M A R T I A N Y B E A T R I Z V I L H E N A CARDOSO	DIREITO	BELÉM - PA	17	493
BIANCA GOMES DOS SANTOS MATOS	DIREITO	BELÉM - PA	17	494
MATEUS DA COSTA GOMES	DIREITO	BELÉM - PA	17	495
J U L I A N A T A V A R E S SALES	DIREITO	BELÉM - PA	17	496
V I C T O R T A SOUZA RAMOS	DIREITO	BELÉM - PA	17	497

FELIPE SOUSA ASSUNÇÃO	DIREITO	BELÉM - PA	17	498
PEDRO IVO BENEVIDES RAMOS BATISTA	DIREITO	BELÉM - PA	17	499
JESSICA ISABELLY COSTA CUNHA	DIREITO	BELÉM - PA	17	500
LYANNE CRISTINE COSTA FARIAS	DIREITO	BELÉM - PA	17	501
ERICA MORAES NEVES	DIREITO	BELÉM - PA	17	502
ANA BEATRIZ VIANA MOREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	17	503
LUIZA SOUSA MAUÉS	DIREITO	BELÉM - PA	17	504
GEOVANA FIGUEIREDO DE JESUS	DIREITO	BELÉM - PA	17	505
LUÁ DOS SANTOS LIRA	DIREITO	BELÉM - PA	17	506
PIETRO RAPHAEL DO NASCIMENTO AIRES	DIREITO	BELÉM - PA	17	507
MAYARA DA SILVA MARTINS	DIREITO	BELÉM - PA	17	508
HADASSA ARIELA CAVALCANTE RODRIGUES	DIREITO	BELÉM - PA	17	509
JACKLINE BEATRIZ SANTOS DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	17	510
HEITOR EVANGELISTA CUNS	DIREITO	BELÉM - PA	17	511
ANÁLIA VITÓRIA	DIREITO	BELÉM - PA	17	512

D I A S A R A Ú J O				
M A R T I A E D U A R D A S O U Z A D E M E N D O N Ç A	DIREITO	BELÉM - PA	17	513
A M A N D A P E R E I R A P R A D O	DIREITO	BELÉM - PA	17	514
M A T H E U S H E N R I Q U E D E S O U Z A R O D R I G U E S	DIREITO	BELÉM - PA	17	515
A L I C E A I L A N E A B R A N T E S E L I A S	DIREITO	BELÉM - PA	17	516
A L L Y S O N H E N R I Q U E S I L V A D A A N U N C I A Ç ã O	DIREITO	BELÉM - PA	17	517
J O A O E U D E S D E C A R V A L H O N E R I J U N I O R	DIREITO	BELÉM - PA	17	518
I N G L Y D S M A Y L A N E C O S T A D A S I L V A	DIREITO	BELÉM - PA	17	519
F A B I O A U G U S T O D A S I L V A R O D R I G U E S	DIREITO	BELÉM - PA	17	520
L U A N A C A R L A D I V I N O B R A G A	DIREITO	BELÉM - PA	17	521
L A I S C U N H A I M B I R I B A D O S S A N T O S	DIREITO	BELÉM - PA	17	522
M T L E N A F E R N A N D E S V I E I R A	DIREITO	BELÉM - PA	17	523
H E L O I S A P I N H E I R O S A N T O S	DIREITO	BELÉM - PA	17	524
A M A N D A	DIREITO	BELÉM - PA	17	525

CERVEIRA DE ALMEIDA TEIXEIRA				
FABIANA CORDEIRO DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	17	526
FELIPE ANDREY DA SILVA SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	17	527
FABYO ANDRE VON GRAPP CORREA SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	17	528
CARLA AGDALIMA DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	17	529
CAMILLA CASSILDA PIRES SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	17	530
ELOUISE NICOLE SILVA MONTEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	17	531
UBIRATAN SARDINHA JUNIOR	DIREITO	BELÉM - PA	17	532
LUMA RESQUE SANTIAGO FREIRE	DIREITO	BELÉM - PA	17	533
NICOLE LUISA BARROS RAMOS	DIREITO	BELÉM - PA	17	534
AGATHA MELLYSSA PAMPLONA PANTOJA	DIREITO	BELÉM - PA	17	535
KATLEEN GABRIELLY SANTOS CARDOSO	DIREITO	BELÉM - PA	17	536
AMANDA DIAS DE LIRA	DIREITO	BELÉM - PA	17	537
NANCY VERIDIANA DE ANDRADE GAIA	DIREITO	BELÉM - PA	17	538

LETICIA ARAIS SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	17	539
MARCELY MOUTINHO SOUSA PEREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	17	540
ROBSON FIGUEIREDO NEGRÃO	DIREITO	BELÉM - PA	17	541
VANESSA AZEVEDO AZEVEDO	DIREITO	BELÉM - PA	17	542
LUCAS MATEUS PIEDADE MONTEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	17	543
ALANA PINHEIRO DA LUZ SOUSA	DIREITO	BELÉM - PA	17	544
PEDRO EMANOEL LUCAS VILHENA MOREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	17	545
FERNANDA DOS SANTOS CHAVES	DIREITO	BELÉM - PA	17	546
WILTON SEIICHI ITO	DIREITO	BELÉM - PA	17	547
LETICIA ARAUJO FURTADO	DIREITO	BELÉM - PA	17	548
KEVERSON BORGES DUTRA	DIREITO	BELÉM - PA	17	549
ERTIC DOS SANTOS CARDOSO	DIREITO	BELÉM - PA	17	550
LUIZA TELES DE MORAES JACCOUD	DIREITO	BELÉM - PA	17	551
LUCAS ELIAS DA LUZ PINHEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	17	552
ARTIELLY	DIREITO	BELÉM - PA	17	553

KALENA RAYOL DE OLIVEIRA MARTINS				
LUCAS THADEU SILVA DE MATOS	DIREITO	BELÉM - PA	17	554
ALFREDO DOS ANJOS PINHEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	16	555
MARIA PAULA PEREIRA DA FONSECA	DIREITO	BELÉM - PA	16	556
ROSANA BORGES DE SOUSA ALMEIDA	DIREITO	BELÉM - PA	16	557
LUIZ FELIPE SERRA SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	16	558
NATALI QUEIROZ DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	16	559
BIANCA KAROLLYN DOS ANJOS BARROS	DIREITO	BELÉM - PA	16	560
JACILENE RAMOS DO MONTE	DIREITO	BELÉM - PA	16	561
JOSE EMERSON PAIVA DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	16	562
ADRIO NEY CASTRO SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	16	563
VITOR YASSER SILVA BRIA	DIREITO	BELÉM - PA	16	564
IVO RODRIGO DA SILVA LOPES	DIREITO	BELÉM - PA	16	565
SAULO OCTAVIO SANTOS SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	16	566
ANA MONTEIRO DE LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	16	567

EDUARDO LEANDRO DE CARVALHO	DIREITO	BELÉM - PA	16	568
JESSICA PEREIRA DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	16	569
EDINALDO DE SOUZA CALIXTO JÚNIOR	DIREITO	BELÉM - PA	16	570
MARIA JAMYLLI MAMED CRUZ	DIREITO	BELÉM - PA	16	571
LUANA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	DIREITO	BELÉM - PA	16	572
THIAGO INOUE TEIXEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	16	573
LETICIA MONTEIRO SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	16	574
LUANA SOUSA OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	16	575
MARCOS VINICIUS DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	DIREITO	BELÉM - PA	16	576
CAIO VICTOR DO MONTE SARRAZIN	DIREITO	BELÉM - PA	16	577
VITTORIA MENDES FRANCÊS BRITO	DIREITO	BELÉM - PA	16	578
GISELE PINHEIRO BRITO	DIREITO	BELÉM - PA	16	579
BERNARDO COIMBRA COELHO DE ASSIS	DIREITO	BELÉM - PA	16	580
LEONARDO NEVES LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	16	581
	DIREITO	BELÉM - PA	16	582

B R A Y A N BARBOSA DE OLIVEIRA				
A N A J U L I A T E I X E I R A S O U Z A	DIREITO	BELÉM - PA	16	583
J O A O V I T O R L I M A D E L I M A	DIREITO	BELÉM - PA	16	584
R A F A E L A B R A ã O D A S I L V A A M A R A L	DIREITO	BELÉM - PA	16	585
B R U N O P A C H E C O R A M O S D I O G O	DIREITO	BELÉM - PA	16	586
J O A O V I T O R M A G A L H A E S L I M A	DIREITO	BELÉM - PA	16	587
E D I V A N D R O A R A U J O S I L V A	DIREITO	BELÉM - PA	16	588
M A R I A C A M I L A D A S I L V A F A R I A S	DIREITO	BELÉM - PA	16	589
R A I L A G A B R I E L E D E S O U S A F E R R E I R A	DIREITO	BELÉM - PA	16	590
L A U R A P I N H E I R O R U F I N O R E G O	DIREITO	BELÉM - PA	16	591
V I C T O R I A M A C H A D O B R I L H A N T E D A S I L V A	DIREITO	BELÉM - PA	16	592
K A E L E M B R I T O O L I V E I R A	DIREITO	BELÉM - PA	16	593
R E N A T A C A R D O S O E C A R D O S O	DIREITO	BELÉM - PA	16	594
C A R O L I N A S I L V A D E V A S C O N C E L L O S	DIREITO	BELÉM - PA	16	595

R A Y R A C O U T I N H O P I N H E I R O	DIREITO	BELÉM - PA	16	596
GUSTAVO REIS CALVO	DIREITO	BELÉM - PA	16	597
G A B R I E L HENRIQUE DIAS REZENDE	DIREITO	BELÉM - PA	16	598
TANARA LAISSA DE SOUZA DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	16	599
JONAS DA SILVA SODRE	DIREITO	BELÉM - PA	16	600
C A R L O S A L B E R T O MORENO DA SILVA FILHO	DIREITO	BELÉM - PA	16	601
MARIA CLARA DE CASTRO FARIAS	DIREITO	BELÉM - PA	16	602
HERON DE O L I V E I R A COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	16	603
E N Z O D A NOBREGA R S DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	16	604
MYKAELLEN R A Y S S A A L E N C A R CORRÊA	DIREITO	BELÉM - PA	16	605
ALEXANDRE LUCAS SILVA SANTIAGO DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	16	606
TATIANA LOPES LIMA ANDRADE	DIREITO	BELÉM - PA	16	607
M A Y A R A M E S Q U I T A VASCONCELOS COSTA	DIREITO	BELÉM - PA	16	608
LIVIA MELO SEABRA GOMES	DIREITO	BELÉM - PA	16	609

CINTIA MAUES PANTOJA	DIREITO	BELÉM - PA	16	610
GABRIEL DANTAS MORENO RIBEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	16	611
WANUBYA DO NASCIMENTO MORAES CAMPELO MOREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	16	612
ELIZEU DE JESUS LIMA DE CASTRO	DIREITO	BELÉM - PA	16	613
LUCAS VINICIUS GONÇALVES CARDOSO OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	16	614
MARINA EUNICE DE SOUSA TORRES MARQUES	DIREITO	BELÉM - PA	16	615
NATÁLIA CARAMÊS PINTO	DIREITO	BELÉM - PA	16	616
JÉSSICA DO CARMO BRANDÃO	DIREITO	BELÉM - PA	16	617
JÉSSICA CARDOSO PAES	DIREITO	BELÉM - PA	16	618
LENI MAYRA DE ALFAIA OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	16	619
AMANDA CARVALHO LEÃO LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	16	620
RUA ROCHA DE BRITO	DIREITO	BELÉM - PA	16	621
NICOLLE GIOIA FARIAS COUTINHO FERREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	16	622

CAMILLY BEATRIZ DA SILVA MOURA	DIREITO	BELÉM - PA	16	623
ISADORA SEABRA CAVALEIRO DE MACEDO	DIREITO	BELÉM - PA	16	624
KLEBSON GABRIEL CARVALHO ALVES	DIREITO	BELÉM - PA	16	625
ARIELY SANTOS DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	16	626
CRISCIA LUISA JOUBERT PINTO	DIREITO	BELÉM - PA	16	627
LIDIANE DE SOUSA RIBEIRO QUEIROZ	DIREITO	BELÉM - PA	16	628
RICHARD RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	16	629
MIGUEL ESTEVAM RIBEIRO DE VILHENA	DIREITO	BELÉM - PA	15	630
MARTA DA CONCEIÇÃO RAMOS LISBOA DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	15	631
CLARA IZABELLY DIAS DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	15	632
LUCTANNA MENDES LAUZID	DIREITO	BELÉM - PA	15	633
CAMILY VITÓRIA BORGES DE ANDRADE RIBEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	15	634
EDUARDO GABRIEL DE MELO RIBEIRO VERÍSSIMO	DIREITO	BELÉM - PA	15	635

DAN RAFAEL SOUSA SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	15	636
BEATRIZ GONÇALVES MENDONÇA RAMOS	DIREITO	BELÉM - PA	15	637
TIANA VIANA MARTINS	DIREITO	BELÉM - PA	15	638
ELISABETE MONTEIRO MARTINS	DIREITO	BELÉM - PA	15	639
MATHEUS GUILHERME PIMENTEL DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	15	640
CAMILA HELENA COELHO DE SOUSA	DIREITO	BELÉM - PA	15	641
MICKAELY DE LIMA GOMES	DIREITO	BELÉM - PA	15	642
LUCAS SERRA MENDES DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	15	643
ALESSANDRA ARAÚJO SIMÕES	DIREITO	BELÉM - PA	15	644
ISMAEL JOAO NADEAM	DIREITO	BELÉM - PA	15	645
ANA BEATRIZ YANIS FURTADO SARAIVA	DIREITO	BELÉM - PA	15	646
PAOLA CARVALHO CORRÊA	DIREITO	BELÉM - PA	15	647
ANA PAULA GOMES LEAL	DIREITO	BELÉM - PA	15	648
ISABELLE CORREA DE MOURA	DIREITO	BELÉM - PA	15	649
WEVERTON	DIREITO	BELÉM - PA	15	650

LEONAN DA COSTA SARAIVA				
GILSON AMARAL FREITAS	DIREITO	BELÉM - PA	15	651
LIVIA MARIA MOREIRA FARIAS	DIREITO	BELÉM - PA	15	652
JOAO PEDRO DA SILVA DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	15	653
PAULO POMPEU DE FREITAS	DIREITO	BELÉM - PA	15	654
NAYARA DE NAZARE PEREIRA SAMPAIO	DIREITO	BELÉM - PA	15	655
GABRIEL BERNARDES DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	15	656
AUGUSTO HENRICO PEREIRA CASTRO	DIREITO	BELÉM - PA	15	657
MARIA ISADORA GOMES DO CARMO	DIREITO	BELÉM - PA	15	658
RAYLA FERREIRA DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	15	659
THAIS MOREIRA D O NASCIMENTO	DIREITO	BELÉM - PA	15	660
LAURA BEATRIZ MELO DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	15	661
JUAN PABLO DA COSTA PINHEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	15	662
SANDRA VALÉRIA CHUCRE DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	15	663

ALLAN PANTOJA BARROS	DIREITO	BELÉM - PA	15	664
ANDRESSA DA SILVA GOMES	DIREITO	BELÉM - PA	15	665
NEYCTANE SUELY SILVA REIS	DIREITO	BELÉM - PA	15	666
JOÃO VICTOR SANTOS DE LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	15	667
RENATA VITORIA GOMES DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	15	668
VITÓRIA CRISTINA LACERDA DO NASCIMENTO SERRANO	DIREITO	BELÉM - PA	15	669
RICK STANLEY MARQUES PANTOJA	DIREITO	BELÉM - PA	15	670
STLVIA RAYNARA BRITO DA SILVIA	DIREITO	BELÉM - PA	15	671
YRLA VITÓRIA ARAÚJO E ARAÚJO	DIREITO	BELÉM - PA	15	672
MARCIA CRISTINA SARMENTO ALVES	DIREITO	BELÉM - PA	15	673
JOELSON BARBOSA PONTES JUNIOR	DIREITO	BELÉM - PA	15	674
DEUSTMAR LUCAS FERREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	15	675
GIULIA GABRIELE SILVA GUIMARÃES	DIREITO	BELÉM - PA	15	676
ROSSANE	DIREITO	BELÉM - PA	15	677

COSTA PERES				
GABRIEL ARAÚJO NERI	DIREITO	BELÉM - PA	15	678
JAYANNE FERREIRA MAGNO	DIREITO	BELÉM - PA	15	679
KAREN KATLEEN SERRA PESSOA	DIREITO	BELÉM - PA	15	680
IAN VITOR RODRIGUES FERREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	15	681
MAYARA MARIA DE AMORIM MACHADO	DIREITO	BELÉM - PA	15	682
DEIVISON MARQUES LOPES	DIREITO	BELÉM - PA	15	683
VITÓRIA SOARES NASCIMENTO	DIREITO	BELÉM - PA	15	684
JHENNIFER LAVINYA SOUZA DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	15	685
HELEN MENDES BARBOSA	DIREITO	BELÉM - PA	15	686
ALYCIA BEATRIZ MIRANDA DA CRUZ SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	15	687
LILIAN DE NAZARE FERREIRA DA PAIXAO	DIREITO	BELÉM - PA	15	688
LIZANDRA FREITAS VITOR	DIREITO	BELÉM - PA	15	689
FABIANE TRINDADE OZORIO	DIREITO	BELÉM - PA	15	690
MANUELA GUIMARÃES DA ROCHA	DIREITO	BELÉM - PA	15	691

LUANA LEITE MATOS	DIREITO	BELÉM - PA	15	692
RITA GABRIELE SAMPAIO DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	15	693
CLEYTON LEONARDO SILVA DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	15	694
BARBARA SIQUEIRA ARTNER	DIREITO	BELÉM - PA	15	695
BRENDA ALVES RODRIGUES PEREIRA GUAJAJARA	DIREITO	BELÉM - PA	15	696
RAYANY LETICIA RAMOS E SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	15	697
ADRYELE MARIA DIAS DOS ANJOS	EDUCAÇÃO FÍSICA	BELÉM - PA	21	1
WELLIGTON HIPOLITO SOUSA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	BELÉM - PA	21	2
CAROLINE SANTANA DA SILVA CONCEICAO	EDUCAÇÃO FÍSICA	BELÉM - PA	20	3
BEATRIZ SILVA ARAÚJO	EDUCAÇÃO FÍSICA	BELÉM - PA	19	4
NOELMA MAYARA TAVARES OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	BELÉM - PA	18	5
SERGIO MATEUS SANTOS CARVALHO DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	BELÉM - PA	17	6
ARTHUR SOUSA	EDUCAÇÃO FÍSICA	BELÉM - PA	17	7

DE CASTRO	FÍSICA			
VIVIANE CRISTINA SANTOS DE CASTRO	EDUCAÇÃO FÍSICA	BELÉM - PA	17	8
FERNANDO EMANOEL DA SILVA CORREA	EDUCAÇÃO FÍSICA	BELÉM - PA	16	9
AMANDA LOPES FERNANDES	EDUCAÇÃO FÍSICA	BELÉM - PA	16	10
YVEN DE MIRANDA ARAUJO	EDUCAÇÃO FÍSICA	BELÉM - PA	15	11
LEANDRO MARQUES DIAS	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	28	1
ALAN PINHEIRO FERREIRA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	25	2
DANIEL PINTO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	25	3
LEONAN BELO DOS ANJOS	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	24	4
YANKA FRANCELLY FERREIRA DE ARAUJO	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	24	5
JAMYLLÉ AVIZ DE MIRANDA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	23	6
SABRINA DIAS DOS SANTOS	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	23	7
MARIA VITÓRIA FERNANDES BARRIGA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	23	8
GISELE DUARTE SANTOS DOS SANTOS	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	23	9
MARCOS VINÍCIUS COSTEIRA BORGES	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	23	10
BITANCIA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	23	11

PIMENTEL SILVA				
PAULO JULIANO SOUSA SILVA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	22	12
CAMILY VITÓRIA RAMOS DA SILVA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	22	13
CAROLINE RODRIGUES BRAGA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	22	14
CAMILE FARIAS CUSTODIO	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	22	15
DEIVISON DE SOUZA PEREIRA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	22	16
BRENDA BORGES LINS	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	22	17
SABRINA CRISTINA NAZARE PASTANA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	21	18
VICTÓRIA FURTADO DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	21	19
TAIS MOURA COSTA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	21	20
PAULO DANIEL PEREIRA RAAD	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	21	21
JULIANA GALVÃO DE FARIAS	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	21	22
GEOVANNE GARRIDO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	21	23
THIAGO SIMPLÍCIO COSTA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	20	24
JOÃO FILIPE DOS SANTOS LIMA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	20	25
MARIA ELOISA FERREIRA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	19	26

MATOS				
L A R T I S S A C A M I L E BEZERRA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	19	27
M A R C E L A C U N H A D A S I L V A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	19	28
A N A P A U L A G O N Ç A L V E S B R A G A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	19	29
R I A N F U R T A D O C A L D A S	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	19	30
N A T A L I A G L E I C I T E I X E I R A D A S I L V A S O U S A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	19	31
A N A T A S S I A L I M A P A N T O J A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	19	32
E R T I C K A G I L V A N A B R I T O Q U A D R O S	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	18	33
L U C A S D A V I S A N T O S V I A N A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	18	34
R E B E C A M E L O A Z E V E D O	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	18	35
Z I D I A N E L I M A B A I A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	18	36
L A R T I S S A G A B R I E L I B A T I S T A P E R E I R A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	17	37
A N A C L A U D I A M A C H A D O P A C H E C O	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	17	38
S T E F A N E M A Y A N A M E N E Z E S D E S O U Z A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	17	39
T A I S O L I V E I R A D A S I L V A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	17	40
	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	17	41

B I A N C A C A R O L I N E G O U V E A T R I N D A D E				
B R U N A A L E S S A N D R A D A S I L V A M E L O	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	17	42
C I L M A R A D A S I L V A N A H A M I A S	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	16	43
P A L O M A G O N Ç A L V E S O L I V E I R A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	16	44
W E N D Y G A B R I E L A F I G U E I R E D O D A S I L V A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	16	45
M A R C E L L E R A Y L A B A I A F I L G U E I R A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	16	46
L A U R A E V E L Y N S I L V A B O T E L H O	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	16	47
T A I N A T A V A R E S D E O L I V E I R A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	16	48
E N V I L L Y P E R E I R A D A S I L V A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	16	49
F A B R I Z I A V I D E L S A L D A N H A M I R A N D A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	16	50
A N A H E L O Y S A B A R R O S D O S R E I S	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	16	51
N A D I M E D I A S L I M A	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	15	52
R O S A N I S A N T A N A C O R D E I R O	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	15	53
M A I R A F E R N A N D A D E S O U S A A B R E U F A V A C H O	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	15	54

SUELENNAZARÉ BARBOSA DA COSTA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	15	55
INGRID REBECCA DE SOUSA DA SILVA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	15	56
MACARTO MARTINS GOMES NETTO	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	15	57
GABRIELY BARRETO DA SILVA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	15	58
IASMIM ALBUQUERQUE DA SILVA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	15	59
ALANNA VITÓRIA MELO MONTEIRO	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	26	1
EMERSON LUIZ GEORGHON DE SOUZA CASTELO	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	25	2
LEONARDO SANTOS LIMA	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	22	3
ESMAEL DE MORAES SILVA	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	21	4
DANTELL PALHETA RAMOS	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	21	5
MÁRIO ANTONIO DINIZ SAMPAIO FILHO	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	21	6
CESAR HENRIQUE MARTINS SALOMÃO	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	20	7
EDUARDA SANTA ROSA RAMOS	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	20	8
LEONARDO	ENGENHARIA	BELÉM - PA	19	9

FETIOSA DA SILVEIRA	CIVIL			
R A F A E L IATAGAN SOUZA AMARAL	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	19	10
LEONARDO FERREIRA DE SOUZA	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	19	11
RATANE DOS SANTOS PALHETA	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	19	12
RENAN LAVOR ROCHA	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	17	13
P A U L O A D I N A M A R G A R C E S D E L I M A	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	16	14
YANE SILVA DE MATOS	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	16	15
MURILO SILVA DA LUZ	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	15	16
W T L L Y A N L O U R I N H O D E O L I V E I R A	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	15	17
VANIA CRISTINA DE DEUS MACHADO	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	15	18
G A B R I E L M E N D R E W M A R T I N S S I L V A	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	15	19
G E R S O N S O A R E S C U N H A J U N I O R	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	15	20
V A L T E R F E R R E I R A D A S I L V A	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	15	21
ANA BRENDA FERREIRA DOS SANTOS	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	24	1
K A R O L I N E S A N C H E S S O U Z A	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	23	2

JULIANA KAHWAGEMOREIRA	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	22	3
NAYANE DE CASSIA RAIOL ESPINOSA	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	21	4
VINICIUS EVERTON FREIRE BRITO DE SOUSA	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	19	5
AYSHA DE CÁSSIA LOBATO DE SARGES	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	19	6
LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	19	7
ALICIA CAMBRAIA DA SILVA	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	19	8
GEOVANA ALICEA SANTOS DA CRUZ	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	18	9
BEYLA SOUZA DE JESUS	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	17	10
KATIA ROSA PINHEIRO	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	17	11
JULIANA SABINO CUTRIM	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	16	12
EVA CAROLINA GOMES DE MORAES	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	16	13
LANA KAROLINA TEIXEIRA PACHECO	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	16	14
VITO LOHAN LOUREIRO PEREIRA	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	16	15
EDJANE CAMILLE LOPES REIS	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	15	16
JAYANNE	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	15	17

MARQUES BITENCOURT DA COSTA				
PEDRO HENRIQUE PAMPOLHA DA COSTA	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	15	18
TAMARA DANTAS	FISIOTERAPIA	BELÉM - PA	15	19
JOÃO MARCOS CANTANHEDE PEREIRA DE OLIVEIRA	GESTÃO FINANCEIRA	BELÉM - PA	21	1
ELIEDSON BEZERRA MIRANDA	GESTÃO FINANCEIRA	BELÉM - PA	17	2
DANILLA NASCIMENTO DE JESUS	GESTÃO FINANCEIRA	BELÉM - PA	15	3
RODRIGO TRINDADE COLARES MELO	GESTÃO PÚBLICA	BELÉM - PA	18	1
TAINA LUIZA DE SOUZA DE MORAIS	GESTÃO PÚBLICA	BELÉM - PA	16	2
DAVI LOBATO SANTOS	HISTÓRIA	BELÉM - PA	22	1
THIAGO BASTOS CONCEIÇÃO	HISTÓRIA	BELÉM - PA	21	2
BRUNA CIBELLY LEAL DUARTE	HISTÓRIA	BELÉM - PA	19	3
JOÃO PEDRO NASCIMENTO DE MATTOS	HISTÓRIA	BELÉM - PA	18	4
EDUARDA BEATRIZ CAMPOS DIAS	HISTÓRIA	BELÉM - PA	18	5
ROGER HANIEL PEREIRA DOS SANTOS	HISTÓRIA	BELÉM - PA	17	6
CAMILLE CLISSE	HISTÓRIA	BELÉM - PA	17	7

FAZZI DE MELO				
B Á R B A R A P A C H E C O SOUSA	HISTÓRIA	BELÉM - PA	16	8
ISABELLA POLO SCUDELER	HISTÓRIA	BELÉM - PA	16	9
AMANDA DE CÁSSIA BRITO DE SOUZA	HISTÓRIA	BELÉM - PA	16	10
R E B E C A CRISÁLIDA DA S I L V A C A V A L E R O SARRAF	HISTÓRIA	BELÉM - PA	16	11
I V A N A D E P A U L A D E A R A Ú J O MACAHO	HISTÓRIA	BELÉM - PA	16	12
G E O V A N A S A M P A I O GONÇALVES	HISTÓRIA	BELÉM - PA	16	13
ALINE EMILLY SILVA DO NASCIMENTO	HISTÓRIA	BELÉM - PA	15	14
LIVIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS	LETRAS - LIBRAS	BELÉM - PA	22	1
NARA LUCIANA CAMPOS DOS SANTOS	LETRAS - LIBRAS	BELÉM - PA	21	2
C A R O L I N E ALMEIDA DA SILVA	LETRAS - LIBRAS	BELÉM - PA	16	3
B R E N D A LETÍCIA DE SOUZA SILVA	MARKETING	BELÉM - PA	22	1
K A Y L A E D U A R D A S A N T O S EVANGELISTA	MUSEOLOGIA	BELÉM - PA	16	1
DIANA LINS DE C A R V A L H O PERALTA	MUSEOLOGIA	BELÉM - PA	16	2

MATHEUS LUIZ SANTOS PIMENTEL	MUSEOLOGIA	BELÉM - PA	16	3
VITÓRIA BORBA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	26	1
CAROLINA SIDÔNIO CARVALHO	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	25	2
MARCOS GABRIEL MENDONÇA BESSA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	25	3
JULIANA GARCIA ALVES	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	25	4
MARINA CORREIA COSTA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	24	5
VINÍCIUS THADEU MAUÉS FERREIRA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	24	6
FERNANDA CRISTINA DE LIMA PEIXOTO	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	23	7
LATÂNIA VALENTE NOVAES	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	23	8
EVELYN LETÍCIA AMARAL DOS SANTOS	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	23	9
JEOVANA VITÓRIA FURTADO LISBOA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	23	10
THAMILLY GABRIELE COELHO MELO	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	23	11
SANDY LAURA NASCIMENTO DE SOUZA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	22	12
LUCIANA MARIA DAS CHAGAS MARTINS	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	22	13
	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	22	14

IAGO MARTINS DA SILVA				
EDUARDO LEAO VIANA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	21	15
A M A D E U JUNIOR DOS SANTOS SANTANA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	21	16
GABRIELE CRISTINA OLIVEIRA PALHETA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	21	17
ALINE APRIGIO DOS SANTOS MACEDO	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	20	18
ANDRÉ LUIZ VIANA FRANÇA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	20	19
LETICIA CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	20	20
KAREN LEMOS PINTO	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	20	21
LUIZ EDUARDO CARMO DA SILVA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	20	22
BEATRIZ DE MELO SANTOS	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	20	23
ELOTZA DA SILVA PINHEIRO	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	20	24
R I N A L A M A N O E L I MOREIRA DOS SANTOS	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	19	25
G E O V A N E NOGUEIRA SANTANA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	19	26
BÁRBARA DE NAZARÉ GAIA BARBOSA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	18	27
M A Y A R A OLIVEIRA DE	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	18	28

JESUS				
DHENTIELLY ALMEIDA PACHECO	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	18	29
CAMILLY PANTOJA DA TRINDADE	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	17	30
ANA BEATRIZ SANTOS COHEN	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	17	31
PETRUS MORAES ALMEIDA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	17	32
KALINE SILVA AGUIAR	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	17	33
LUISA HELENA SANTOS DA SILVA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	17	34
MARTA DE FATIMA DA SILVA BRITO	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	17	35
DIELLE ALESSANDRA SENA BEZERRA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	16	36
CARLOS ALBERTO CARMO LIMA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	16	37
GTANLUCA SANTOS E SANTOS	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	16	38
MARIA PALOMA SILVA DA SILVA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	16	39
ANDRIELY SOUZA OLIVEIRA DE FREITAS SERRA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	16	40
EDWANN RAYSSA COSTA E SILVA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	15	41
GESSÉ ANTONIO DA SILVA CONDE	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	15	42

FELIPE RANGEL M A R T I N S PEIXOTO	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	26	1
Z O L I T O S A M P A I O NUNES	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	24	2
WALDENIZE SOARES DA COSTA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	24	3
LAYENE COSTA DE SOUZA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	23	4
REBECA SALEM VARELA MELO	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	22	5
CAMILA REGINA CARDOSO	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	22	6
LAIZE CRISTINE DE OLIVEIRA PIRES	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	22	7
ALANA INGRYD ALBUQUERQUE GOUVÊA MAIA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	21	8
JENISER LUANE CUNHA ARAÚJO	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	21	9
VINÍCIUS GONCALVES SANTOS	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	20	10
B E A T R I Z P A S T A N A DUARTE	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	20	11
L A U R A T H E R E Z A ANDRADE DE MOURA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	20	12
A L I C E GUIMARÃES KOURI	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	20	13
CLIVIA THAIZE DA COSTA MONTEIRO	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	19	14
J A D E	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	19	15

CAROLYNE COSTA SANTIAGO				
MARIA EDUARDA XAVIER FREITAS	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	18	16
IEDA RIBEIRO SCIENZA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	18	17
FERNANDA GABRIELE DE SOUZA FENDER	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	18	18
JENIFFER STEFANE PAIVA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	18	19
SUELLEN NATHASHA DOS ANJOS COSTA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	18	20
MARCELA PAULA DOS SANTOS PINTO	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	18	21
DEBORAH ALICE ROMEIRO CYRUS	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	18	22
ANA LIDIA ANTUNES NUNES	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	18	23
MARCIA KARLIANE RIBEIRO SABÓIA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	17	24
MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	17	25
LUANA BEATRIZ SENA DE LIMA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	17	26
LIGIA CRISTINA ARAUJO NOBRE	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	17	27
KASSIA KAUANY COSTA DA SILVA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	17	28
YANNA RIBEIRO PEÇANHA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	17	29

SAMYRIS MENDES DA SILVA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	16	30
BIANCA BORGES GOMES	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	16	31
DAIANE DOS SANTOS PALHETA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	16	32
SAMARA SILVA DE MIRANDA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	16	33
EDUARDA SERAFIM DE JESUS FARIAS	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	16	34
RAYSA GLAIS RODRIGUES DE BRITO	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	16	35
PAMELA DENAZARÉ SANTOS FARO	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	16	36
LUANNY BEATRIZ PASSINHO SODRE	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	15	37
ALESSANDRA ALMEIDA FERREIRA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	15	38
DÉBORA BORGES PINTO	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	15	39
JOÃO HENRIQUE DOS PASSOS CAVALCANTE	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	15	40
FLAVIA CAMILA SOARES PARA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	15	41
YGOR DE JESUS MENDONÇA	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	15	42
HALTANE MONTEIRO DE ABREU	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	15	43
	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	26	1

MARINA FOLHA				
ANA LUISA BEZERRA SOARES GOMES	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	25	2
MELQUISEDEQU E MATOS MIRANDA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	25	3
VITÓRIA BEATRIZ SILVA DE SOUZA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	24	4
VALENTINA ATHAYDE DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	24	5
MATHEUS REICHEL FLORES	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	24	6
RAPHAELA SANTOS ATAÍDE RABELO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	23	7
RAFAELA FONSECA CUNHA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	23	8
YANN AUGUSTO DONZA OLIVEIRA DE SOUZA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	23	9
MYRIAN KARLA FERREIRA MORAES PEREIRA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	23	10
JULIA REBECA DA SILVA MAGALHÃES BARROS	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	23	11
MARCELE BONIFACIO DE ANDRADE	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	23	12
JEOVANA VARSHANI AMRITA BITTENCOURT SHARMA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	22	13

CAMILA VITÓRIA DA SILVA LIMA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	22	14
A M A N D A ARAÚJO DO NASCIMENTO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	22	15
F R E D S O N L O B A T O PORTILHO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	22	16
LUIZA SILVA BRAGA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	21	17
H E M E L Y V I T Ó R I A MONTEIRO PENA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	21	18
ANA PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	21	19
NICOLLE DA R O C H A E S T E V E S BRANDAO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	21	20
ANA RAQUEL RODRIGUES RIPARDO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	21	21
RICARDO JOSE RODRIGUES DOS REIS	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	21	22
D A N I E L L E FERRAZ MOTA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	20	23
ANA PAULA SOARES DE SOUZA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	20	24
M A R I A E D U A R D A COSTA PEREIRA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	20	25
PAULO RENAN P E R E I R A ARAÚJO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	20	26
B R E N D A GIOVANNA M O R A E S PANTOJA DA SILVA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	20	27

GABRIELA NERY FIGUEIROA DA SILVA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	20	28
SARA VITORIA FREITAS GONÇALVES	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	20	29
MARLENE RODRIGUES MACIEL	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	20	30
POLYANA WENZELER FREIRE DE SÁ	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	20	31
MANOELA SERRA GUIMARAES	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	20	32
YASMIM FARIAS DA SILVA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	20	33
EZEQUIEL DALL BELLO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	19	34
ANA CAROLINA LIMA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	19	35
CAMILE VITÓRIA FREIRE CARDOSO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	19	36
EDUARDA RIBEIRO DO VALE GEMAQUE	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	19	37
GABRIELA THAÍS SÁ DE AMORIM	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	19	38
MARCELA VIEIRA PASTANA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	19	39
ALANA RABELO SILVA DA ROCHA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	19	40
CAMILA CASSUNDÉ CORRÊA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	19	41
SAMARA DOS	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	19	42

REIS FERREIRA				
NAYRA RAYANA PINHEIRO DA SILVA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	19	43
GEOVANA DE NAZARÉ DIAS VILELA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	19	44
ANA ALAYDE GOMES DA SILVA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	19	45
M A R C O S G A B R I E L S A L D A N H A ELGRABLY	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	19	46
KAUE BARROS SERRA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	18	47
J U L I A VASCONCELOS MACIEL	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	18	48
A D R I A N A ALMEIDA DE A Z E V E D O RIBEIRO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	18	49
M A R I A D E F A T I M A OLIVEIRA LIMA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	18	50
M A T H E U S B R U N O FERREIRA DE BRITO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	18	51
JULIA ALVES MAGALHAES	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	18	52
C A M I L A PROGENIO DA COSTA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	17	53
MARTELY DA SILVA CIRILO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	17	54
J U L Y A N N A S I L V A NASCIMENTO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	17	55
ANA FLÁVIA CUNHA SOBRAL	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	17	56

ROBERTA GEOVANA AARÃO NEVES	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	17	57
LAURA BORGES PESSOA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	17	58
JULIANA CARNEIRO FERREIRA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	17	59
THALES BARROS CARDOSO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	17	60
THALLES DANIEL SIQUEIRA CARDOSO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	17	61
JOCYCLEIDE RITA DOS SANTOS E SANTOS	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	17	62
PAULA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	17	63
JOÃO PAULO COSTA SILVA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	17	64
MARTA EDUARDA DA SILVA REIS	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	17	65
LERLEN MICHAELLE SILVA DOS SANTOS	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	17	66
REBECA RAFAELLY DE SOUZA COSTA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	67
LAYS KAROLYNNE MOURA AGUIAR	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	68
KARINA ASSAMY FURUTA DA SILVA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	69
CAROLINE	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	70

A M A N D A FERREIRA DA SILVA				
M A I C O N PEREIRA MAIA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	71
P I E T R O LEONARDO LOBATO LEÃO FORTES	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	72
ANNA BEATRIZ M A R C A L MARTINS	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	73
G A B R I E L A M A C H A D O VILHENA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	74
MARTA DE FÁTIMA DOS SANTOS DA SILVA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	75
L U C A S A B R A H A M PINTO DE SOUZA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	76
R A F A E L A ARAÚJO DE SOUZA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	77
H E N D R I U LUIDHI DA SILVA DE FREITAS	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	78
KEYTH VITORIA DE SOUZA LAURINHO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	79
THATNA DO SOCORRO SILVA FONSECA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	80
E N R I Q U E RAFAEL BRIAN NETO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	16	81
DEISE MOREIRA GONAALVES	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	82
A D R I E L E GUIMARAES DOS SANTOS	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	83

JOAO CARLOS A L M E I D A NONATO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	84
G A B R I E L A GOMES MOURA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	85
R A F A E L A BEATRIZ LIMA CORRÊA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	86
ANA ROSA CARMO DA SILVA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	87
LIRIA JORDANA D A S I L V A ALMEIDA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	88
ANA MADRIELLY DE FÁTIMA COSTA DE SOUSA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	89
R A N Y E L E SIQUEIRA MIRANDA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	90
ANA PAULA DA S I L V A MODESTO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	91
R A Q U E L OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	92
JOSILENE DE LIMA ABREU	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	93
VITORIA DA SILVA LIMA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	94
CARLYANE DA SILVA ZOLET	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	95
TAMIRES DOS S A N T O S CABRAL	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	96
L U A N A K A R O L I N E GOMES MATOS	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	97
G A B R I E L A	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	98

M E N D E S OLIVEIRA				
FLÁVIA MARINA S I L V A MESQUITA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	15	99
B R U N O MAGALHÃES CARDOSO	R E C U R S O S HUMANOS	BELÉM - PA	16	1
WERLEN SILVA	R E C U R S O S HUMANOS	BELÉM - PA	16	2
L U C I E L E C A S T R O PANTOJA	R E C U R S O S HUMANOS	BELÉM - PA	15	3
FABIO ALAN BAHIA LOPES	R E D E D E COMPUTADORES	BELÉM - PA	22	1
THIAGO GOMES MONTEIRO E SILVA	SECRETARIADO	BELÉM - PA	20	1
NAOMI CUNHA DINIZ	SECRETARIADO	BELÉM - PA	18	2
C E C I L I A C A R N E I R O PEREIRA	SECRETARIADO	BELÉM - PA	18	3
MARIA LUIZA TRINDADE SANTOS	SECRETARIADO	BELÉM - PA	18	4
KARLA INAH PEREIRA DA SILVA	SECRETARIADO	BELÉM - PA	18	5
F L A V I O NEGRAO DE ANDRADE	SECRETARIADO	BELÉM - PA	17	6
M A R T E L L E M O R E I R A GOMES	SECRETARIADO	BELÉM - PA	16	7
VINÍCIUS DA S I L V A RODRIGUES	SECRETARIADO	BELÉM - PA	16	8
LUANA RAMOS	SECRETARIADO	BELÉM - PA	15	9
CARLA CALILIA FARIAS PINTO	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	26	1

JANAINA BORGES SOEIRO	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	26	2
JULIANA MARIA MORAES DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	24	3
CARLOS ANDRE DA SILVA TEIXEIRA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	23	4
LORENA LOPES RODRIGUES	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	23	5
MAYSA MARIANA VALENTE LOPES	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	22	6
ANA GABRIELA CARNEIRO DO NASCIMENTO MAUÉS	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	22	7
LUCIANE DO ROSÁRIO FERREIRA DE MENDONÇA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	22	8
ELAINE DO NASCIMENTO PEREIRA DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	22	9
LUANE MEIRELES VIEIRA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	21	10
ARTHUR DO NASCIMENTO FERREIRA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	21	11
BARBARA LUIZA SOUZA GUEDES	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	21	12
CLARA DE SOUSA FIGUEIRA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	21	13
EMILLY REGINA SOUZA BARBOSA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	20	14
JULIANA MARIA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	20	15

RAMOS SAUMA				
CIBELLE DA SILVA SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	19	16
R H A Y N A T H A Y S S A L O P E S BARROSO	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	19	17
A R T I A D N E NAZARÉ DO ROSÁRIO DA SILVA E SILVA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	19	18
DERICA LOBO SENA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	19	19
JULLY DA TRINDADE PALHETA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	18	20
INGRID BEATRIZ GARCIA DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	18	21
FERNANDA CAMARA NUNES	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	18	22
B T A N C A M A R T I N S V I E G A S PINHEIRO	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	17	23
ALZINEIDE MARIA DE MORAIS CORDEIRO	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	17	24
INARA DE NAZARE CUNHA MARTINS	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	17	25
MARILIA CARVALHO COSTA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	17	26
ALICE ESTEFANI NASCIMENTO DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	17	27
SIMONE VALE CARNEIRO	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	17	28
CAMILA PINTO NASCIMENTO	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	17	29

MARIA CLARA DE SOUZA CESÁRIO	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	17	30
CLAUDIO VINICIUS LOPES COSTA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	16	31
JANNIELLE DE NAZARE RODRIGUES DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	16	32
THAYANA SÂMILI FARIAS LOBATO	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	16	33
LORRANA PRISCILA NOGUEIRA FARIAS	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	16	34
CLAYSSIANE ESTHER DAMASCENO TEIXEIRA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	16	35
ADRINY DE NAZARE LIMA SOUZA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	16	36
FERNANDA COSTA FARIAS	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	16	37
DANIELA COSTA DA CRUZ	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	15	38
ELIANE CRISTINA FAVACHO DE CAMPOS	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	15	39
YASMIM SUELLEN TAVARES COSTA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	15	40
JEOVANNA CAMELO NASCIMENTO	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	15	41
EWERTHON MAGNO CAMPOS	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	15	42

THAIS NATHA R I B E I R O ARAÚJO	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	15	43
EMILY SILVA COSTA	SERVIÇO SOCIAL	BELÉM - PA	15	44
K A R E N ALESSANDRA F O N S E C A COSTA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	24	1
GABRIEL LUCAS DE ALMEIDA COSTA DE SOUSA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	24	2
LUAN BELO DOS ANJOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	24	3
LUCAS VINICIUS DUTRA LIMA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	21	4
G A B R I E L AUGUSTO DA SILVA SANTOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	21	5
E D U A R D O O R L A N D O PALHETA DA SILVA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	19	6
E D U A R D O HENRIQUE DA SILVA CAMPELO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	18	7
E M A N O E L FELIPE DOSS SANTOS GOMES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	18	8
A N T O N I E L ABREU SOARES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	18	9
A R T H U R L E A N D R O GONÇALVES POMBO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	18	10
G A B R I E L CARMO DA SILVA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	17	11
J O S E LARANJEIRA DA ROSA FILHO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	17	12

ESIEL COSTA SOUZA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	17	13
P E D R O HENRIQUE LIMA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	17	14
MARIA CRISTINA DANTAS DE SOUSA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELÉM - PA	15	15
JONAS DE JESUS SOUSA CARDOSO	TECNOLOGIA EM SERVIÇOS JURÍDICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	BELÉM - PA	19	1
LUCÉLIA DE ALMEIDA CARDOSO	TECNOLOGIA EM SERVIÇOS JURÍDICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	BELÉM - PA	16	2
BRENDA KIARA RAMOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	BENEVIDES - PA	20	1
SUELLEM DA SILVA PANTOJA	ADMINISTRAÇÃO	BENEVIDES - PA	19	2
A D R I A N E GABRIELA DOS SANTOS AMARAL	DIREITO	BENEVIDES - PA	22	1
VIVIAN SILVA AMARAL	DIREITO	BENEVIDES - PA	21	2
FELYPI TEOFILO MACHADO DOS ANJOS	DIREITO	BENEVIDES - PA	20	3
A D R I A N A CRISTINA PAMPLONA DA SILVA	DIREITO	BENEVIDES - PA	19	4
ABRAÃO ROSA DE SOUZA	DIREITO	BENEVIDES - PA	19	5
RODRIGO SILVA PANTOJA	DIREITO	BENEVIDES - PA	15	6
S U Z A N N Y BEATRIZ SILVA DA ROSA	ENSINO MÉDIO	BENEVIDES - PA	26	1

S A U L O H E N R I Q U E R I B E I R O R O D R I G U E S	ENSINO MÉDIO	BENEVIDES - PA	24	2
ENIELSON JOSE SILVA BORGES JUNIOR	ENSINO MÉDIO	BENEVIDES - PA	23	3
EMILLY SILVA ROCHA	ENSINO MÉDIO	BENEVIDES - PA	22	4
PAULO VICTOR S E A B R A F E R R E I R A	ENSINO MÉDIO	BENEVIDES - PA	22	5
EVILLYN DOS SANTOS SENA	ENSINO MÉDIO	BENEVIDES - PA	22	6
IAGO MATHEUS SILVA COSTA	ENSINO MÉDIO	BENEVIDES - PA	19	7
J O H N N Y S G A B R I E L R I B E I R O D A S I L V A	ENSINO MÉDIO	BENEVIDES - PA	18	8
JACIANE DA SILVA OLIVEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	BENEVIDES - PA	17	9
ADRIAN CLEITO SEABRA SOUSA	ENSINO MÉDIO	BENEVIDES - PA	15	10
A N T O N I O G L E Y S O N D O N A S C I M E N T O R A M O S	ADMINISTRAÇÃO	BRAGANÇA - PA	15	1
JOSELLE DE PAULA SILVA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	BRAGANÇA - PA	15	2
M A R C O S G A B R I E L S I L V A M E N E Z E S	ENSINO MÉDIO	BRAGANÇA - PA	26	1
L E O M A R A E S P I N D O L A C O S T A	ENSINO MÉDIO	BRAGANÇA - PA	24	2
K E N N E D A N D E R S O N F E R N A N D E S D O S S A N T O S	ENSINO MÉDIO	BRAGANÇA - PA	21	3

JARE CHRIST MONTEIRO DA COSTA	ENSINO MÉDIO	BRAGANÇA - PA	20	4
NAYRA LISBOA NOVAES	ENSINO MÉDIO	BRAGANÇA - PA	18	5
MARIA HELOISE PINTO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	BRAGANÇA - PA	18	6
MAYRLA DE OLIVEIRA FONTES	PEDAGOGIA	BRAGANÇA - PA	17	1
ANTONIA BRUNO PEREIRA	SERVIÇO SOCIAL	BRAGANÇA - PA	18	1
ANDRE VICTOR D NASCIMENTO FRIAS	TECNOLOGIA EM SERVIÇOS JURÍDICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.	BRAGANÇA - PA	20	1
RAILA ROSA FRANCA CARDOSO	DIREITO	BRASIL NOVO - PA	22	1
CLAUDIOMAR VIANA	DIREITO	BRASIL NOVO - PA	18	2
JONAS GABRIEL S O A R E S SIQUEIRA	ENSINO MÉDIO	BRASIL NOVO - PA	25	1
ELLEM DA SILVA LAVANHOLI	ENSINO MÉDIO	BRASIL NOVO - PA	25	2
N I C O L L Y PEREIRA COSTA	ENSINO MÉDIO	BRASIL NOVO - PA	24	3
BATRIZ SOUZA HUGUENIN	ENSINO MÉDIO	BRASIL NOVO - PA	22	4
J U L T A N A FERREIRA LEITE	ENSINO MÉDIO	BRASIL NOVO - PA	20	5
B R E N D A LAYANE LOPES D NASCIMENTO	GESTÃO DE PESSOAS	BRASIL NOVO - PA	21	1
VICTOR CLAY SANTOS DA SILVA	DIREITO	BREU BRANCO - PA	25	1

LUIZ FERNANDO FERREIRA	DIREITO	BREU BRANCO - PA	17	2
LEONARDO SANTOS SILVA	DIREITO	BREU BRANCO - PA	15	3
REBECA NUNES BATISTA	ADMINISTRAÇÃO	BREVES - PA	21	1
FELIPE GUEDES DE FREITAS	ADMINISTRAÇÃO	BREVES - PA	18	2
RAFAEL SOARES DA SILVA	DIREITO	BREVES - PA	20	1
CARLOS ALBERTO SILVA OTONI NETO	DIREITO	BREVES - PA	16	2
ELBER SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	BREVES - PA	26	1
CAROL REIS GONCALVES	ENSINO MÉDIO	BREVES - PA	24	2
RENAN SILVA SARMENTO	ENSINO MÉDIO	BREVES - PA	23	3
ESDRAS NUNES BATISTA	ENSINO MÉDIO	BREVES - PA	21	4
DOUGLAS GLÓRIA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	BREVES - PA	20	5
ELILSON DIAS ARAGÃO	ENSINO MÉDIO	BREVES - PA	18	6
REBECA SUZANE FREITAS OTONI	ENSINO MÉDIO	BREVES - PA	18	7
LUANA SARAIVA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	BREVES - PA	18	8
HENRIQUE MACHADO DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	BREVES - PA	17	9
EWERTON HENRIQUE MENDES DA GAMA	ENSINO MÉDIO	BREVES - PA	15	10

FABRÍCIO FERREIRA MOUGO	PEDAGOGIA	BREVES - PA	20	1
FRANCISCO BATISTA DA SILVA JUNIOR	PEDAGOGIA	BREVES - PA	17	2
FABRÍCIO CABRAL DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	CACHOEIRA DO ARARI - PA	25	1
JESSICA ALFAIA MORAES	ADMINISTRAÇÃO	CAMETÁ - PA	16	1
VANIELSON DE JESUS RAMOS DOS PRAZERES	DIREITO	CAMETÁ - PA	24	1
DOMINIS DA SILVA PINTO	ENSINO MÉDIO	CAMETÁ - PA	22	1
D A I Z E EVANGELISTA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	CAMETÁ - PA	18	2
I S A B E L L Y CAMILLY TELES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	CAMETÁ - PA	17	3
VAGNER DE LIMA SANCHES	ENSINO MÉDIO	CAMETÁ - PA	15	4
J E S S I C A SANTOS DOS SANTOS	PEDAGOGIA	CAMETÁ - PA	22	1
E L I N A R A CARDOSO DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL	CAMETÁ - PA	19	1
H Y A G O DE SOUZA SILVA	DIREITO	CANAÃ DOS CARAJÁS - PA	21	1
B R U N A GABRIELLE BEZERRA ESTEVAM	DIREITO	CANAÃ DOS CARAJÁS - PA	19	2
ANA CAROLINE PEREIRA NOLETO	DIREITO	CANAÃ DOS CARAJÁS - PA	19	3
M A T H E U S O R I O N E PEREIRA	DIREITO	CANAÃ DOS CARAJÁS - PA	17	4

MACHADO				
CLEUDENICE BONFIM DE MACEDO	DIREITO	CANAÃ DOS CARAJÁS - PA	17	5
LUIZ FELIPE NEVES CASTRO	DIREITO	CANAÃ DOS CARAJÁS - PA	17	6
JOANA DARC LIMA DA SILVA	DIREITO	CANAÃ DOS CARAJÁS - PA	15	7
LAYS LUANNY BORGES DOS SANTOS	DIREITO	CANAÃ DOS CARAJÁS - PA	15	8
AMANDA DA SILVA TAVARES	ENSINO MÉDIO	CANAÃ DOS CARAJÁS - PA	22	1
ANA LAURA MACIEL DA SILVA	DIREITO	CAPANEMA - PA	17	1
PABLO DANNIEL COELHO DE OLIVEIRA	DIREITO	CAPANEMA - PA	16	2
JOÃO PAULO PINHEIRO RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	CAPANEMA - PA	25	1
EDUARDA DE OLIVEIRA COSTA	ENSINO MÉDIO	CAPANEMA - PA	21	2
KLEMERSON KEVYN CHAVES DE ANDRE	DIREITO	CAPITÃO POÇO - PA	16	1
EMILLY CAMILLY FREITAS LIMA	ENSINO MÉDIO	CAPITÃO POÇO - PA	19	1
HELLEN KAROLLINY LIMA DA CONCEIÇÃO	RECURSOS HUMANOS	CAPITÃO POÇO - PA	17	1
FLAVIO MASAYUKI COUTINHO ISOBE	ADMINISTRAÇÃO	CASTANHAL - PA	20	1
DORA ARAUJO LEITE	ADMINISTRAÇÃO	CASTANHAL - PA	17	2
	DIREITO	CASTANHAL - PA	27	1

S A M I L L Y FERREIRA DA SILVA				
A N A KAROLYNNE AGUIAR NUNES	DIREITO	CASTANHAL - PA	25	2
ALESSANDRO WENDERSON L I M A ALEXANDRE	DIREITO	CASTANHAL - PA	25	3
I S A B E L L A A L E N C A R CARLOS DA PAZ	DIREITO	CASTANHAL - PA	25	4
GISELY LUCIA DA SILVA M E N D E S GOMES	DIREITO	CASTANHAL - PA	24	5
LETICIA VIEIRA CORDEIRO	DIREITO	CASTANHAL - PA	23	6
SÁVIA MOARA FERREIRA DO NASCIMENTO	DIREITO	CASTANHAL - PA	22	7
B I T A N C A ZIEHLKE	DIREITO	CASTANHAL - PA	22	8
E L L E N A M A R I A N A NASCIMENTO SANTOS	DIREITO	CASTANHAL - PA	21	9
GIULIANNA P O R P I N O LOPES	DIREITO	CASTANHAL - PA	21	10
YURIANA LUIZ SANTOS DE ARAÚJO	DIREITO	CASTANHAL - PA	21	11
A M A N D A C E L I N A TRINDADE NUNES	DIREITO	CASTANHAL - PA	21	12
M A R T I L I A REMIGIO DA SILVA OLIVEIRA	DIREITO	CASTANHAL - PA	20	13
PAULA IRACEMA RODRIGUES	DIREITO	CASTANHAL - PA	20	14

DOS SANTOS				
BIANCA DO NASCIMENTO ESCOSSIO	DIREITO	CASTANHAL - PA	20	15
AMANDA LIMA FERREIRA	DIREITO	CASTANHAL - PA	19	16
ADRIELLE DO AMARAL VIEIRA	DIREITO	CASTANHAL - PA	19	17
A N T O N I A RANAIELY DA S I L V A ALBUQUERQUE	DIREITO	CASTANHAL - PA	19	18
ALEX KAUE S O U Z A NASCIMENTO	DIREITO	CASTANHAL - PA	19	19
BEATRIZ DAS NEVES CALDAS	DIREITO	CASTANHAL - PA	19	20
SARAH ELANY DE OLIVEIRA LOPES	DIREITO	CASTANHAL - PA	18	21
P A U L O EDUARDO A R A Ú J O FERREIRA DE BRITO	DIREITO	CASTANHAL - PA	18	22
B R U N A PINHEIRO DA SILVEIRA	DIREITO	CASTANHAL - PA	18	23
ESTEFANE RUSSO DOS S A N T O S LARANJEIRA	DIREITO	CASTANHAL - PA	18	24
KAREN LUCIA A L V E S TANGERINO	DIREITO	CASTANHAL - PA	18	25
J A L Y N E E U G E N I A ASSUNCAO DE SOUZA	DIREITO	CASTANHAL - PA	18	26
LAIS SODRE OLIVEIRA	DIREITO	CASTANHAL - PA	18	27
VITORIA SILVA	DIREITO	CASTANHAL - PA	18	28

MARQUES				
JULIANY PINHEIRO NUNES	DIREITO	CASTANHAL - PA	18	29
JULIANA DA SILVA SANTOS	DIREITO	CASTANHAL - PA	17	30
FILIFE KENJI DA SILVA NOBUSHIGE	DIREITO	CASTANHAL - PA	17	31
JOSE GABRIEL DOS SANTOS MARTINS	DIREITO	CASTANHAL - PA	17	32
MARCELO ALEJANDRO DA SILVA BENEVIDES	DIREITO	CASTANHAL - PA	17	33
NATANAEL GOMES DE OLIVEIRA	DIREITO	CASTANHAL - PA	17	34
RAFAELA FERREIRA DO ROSÁRIO	DIREITO	CASTANHAL - PA	17	35
ANA AUGUSTA BATISTA FEITOSA	DIREITO	CASTANHAL - PA	17	36
ANTONIO VICTOR REIS PINHEIRO	DIREITO	CASTANHAL - PA	16	37
ISABELA BIANCA CAVALCANTI FONTES	DIREITO	CASTANHAL - PA	16	38
NAILA CRISTINA SILVA ALVES	DIREITO	CASTANHAL - PA	16	39
VALDIR SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	DIREITO	CASTANHAL - PA	16	40
RATISSA DIRLANE MORAES DA CRUZ	DIREITO	CASTANHAL - PA	16	41
ELIELSON SILVA	DIREITO	CASTANHAL - PA	16	42

DOS SANTOS				
LIVIA RAFAELA PEIXOTO DOS SANTOS	DIREITO	CASTANHAL - PA	16	43
ESTER JAINA GONÇALVES DE MORAES	DIREITO	CASTANHAL - PA	16	44
SAFIRA SOUZA	DIREITO	CASTANHAL - PA	15	45
CAROLINNE FONTELES CARDOSO	DIREITO	CASTANHAL - PA	15	46
HUGO	DIREITO	CASTANHAL - PA	15	47
ALEF GABRIEL CARDOSO COSTA	DIREITO	CASTANHAL - PA	15	48
DOUGLAS MARCEL LOPES DE JESUS	DIREITO	CASTANHAL - PA	15	49
DANIELA DA SILVA MENDES	DIREITO	CASTANHAL - PA	15	50
DAYANNE STEPHANIE AZEVEDO DE CASTRO	DIREITO	CASTANHAL - PA	15	51
AKELLY SILVA DA COSTA	DIREITO	CASTANHAL - PA	15	52
SARAH LUCIA TAVARES CASTRO	ENSINO MÉDIO	CASTANHAL - PA	26	1
CAMILA DAS NEVES CALDAS	ENSINO MÉDIO	CASTANHAL - PA	26	2
MARIA EDUARDA DAS NEVES MORAES	ENSINO MÉDIO	CASTANHAL - PA	26	3
RUYTER MURILO OLIVEIRA MOREIRA	ENSINO MÉDIO	CASTANHAL - PA	26	4
EYDRY MARCELLY	ENSINO MÉDIO	CASTANHAL - PA	26	5

TRINDADE DO NASCIMENTO				
AMANDA VITÓRIA DE OLIVEIRA SANTOS	ENSINO MÉDIO	CASTANHAL - PA	25	6
ADRIA LUANNY PALHETA RESENDE	ENSINO MÉDIO	CASTANHAL - PA	24	7
MARCELLA SONA E OLIVEIRA LIMA DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	CASTANHAL - PA	23	8
LETICIA DA SILVA BRITO	ENSINO MÉDIO	CASTANHAL - PA	22	9
MARIA CILENE ROCHA DO CARMO	ENSINO MÉDIO	CASTANHAL - PA	21	10
DANIEL LIMA RUBER FAUSTINO	ENSINO MÉDIO	CASTANHAL - PA	20	11
ISAIAS MORAIS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	CASTANHAL - PA	16	12
BARBARA DE SANTANA PEREIRA	PEDAGOGIA	CASTANHAL - PA	17	1
RAYSSA MACIEL DA CUNHA	PEDAGOGIA	CASTANHAL - PA	17	2
REBEKA MAINA ALMEIDA LIMA	PSICOLOGIA	CASTANHAL - PA	19	1
FABIO BARROSO FERREIRA	PSICOLOGIA	CASTANHAL - PA	18	2
ESTHEFANY DA SILVA FIGUEIREDO	ADMINISTRAÇÃO	CHAVES - PA	20	1
ADOLFO DA SILVA FIGUEIREDO	ENSINO MÉDIO	CHAVES - PA	27	1
RENATA FURTADO COSTA	ENSINO MÉDIO	CHAVES - PA	24	2

TUANI DA SILVA FURTADO	ENSINO MÉDIO	CHAVES - PA	22	3
NAYLANE DA SILVA AMORIM	ENSINO MÉDIO	CHAVES - PA	20	4
REGIANE BORGES SENA	DIREITO	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA	16	1
HELBER CASSIO SOUZA E SOUZA	ENSINO MÉDIO	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA	22	1
LUCAS ANDRE SOUSA DA SILVA	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	25	1
INGRID TAINARA TEIXEIRA DE ASSIS	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	25	2
ALESSON LUIS RODRIGUES LAMEIRA	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	24	3
LAURA RIBEIRO SILVA SODRÉ	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	23	4
FLAVIANE DA SILVA CROTTI	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	22	5
PAULO GABRIEL SOUSA DA MATA	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	22	6
AMANDA PEQUENO DE BRITO	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	22	7
LUCIANA GOMES FERREIRA	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	21	8
IAGO RANGEL AMARAL CASTRO	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	21	9
RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	20	10
ERIKA MARIANE BATISTA PANTOJA	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	20	11

SHEILA WEDIMA BARBOSA DUARTE	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	19	12
DAVILA VITORIA SOUSA DE MENESES	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	19	13
WENDEL MATHEUS DA SILVA TEIXEIRA	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	19	14
PEDRO PAULO PALHETA CUNHA	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	18	15
ELINE RIBEIRO DA COSTA	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	17	16
PEDRO RAFAEL VEIGA DA SILVA	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	17	17
GABRIEL ALVES FLEMING	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	17	18
JESSICA HOLLANDINI COSTA	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	17	19
DEVIDI DE SOUZA GONÇALVES	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	16	20
SILKELLE BRITO	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	16	21
NATALIA BAIA MEIRELES	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	16	22
MAX MARCOS DE ALMEIDA PINHEIRO	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	16	23
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA COELHO	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	15	24
VINÍCIUS GABRIEL SILVA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	30	1
CARLOS DANIEL CASTRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	28	2
ANTONIO JOSE	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE	25	3

MARCELO DE ARAUJO DE SA		ICOARACI - PA		
ANA VITÓRIA MOREIRA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	25	4
JOÃO SAMUEL PAES DE FREITAS	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	24	5
JOÃO EDUARDO BORGES ROCHA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	24	6
LUIZ HENRIQUE PEREIRA E SILVA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	24	7
FABRÍCIO MOREIRA MACIEL	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	24	8
MARIA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	23	9
MATHEUS HENRIQUE CAMPOS CARVALHO	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	23	10
MARLON CRISTIAN DA SILVA LEAL	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	23	11
ALANA NATALIA CONCEICAO RIBEIRO	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	22	12
WESLEY RIBEIRO DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	22	13
VITÓRIA PORFÍRIO DA CONCEIÇÃO	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	22	14
RENAN DE NAZARÉ DOS SANTOS CHAGAS	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	21	15
AUGUSTO JORGE LEMOS TAVARES	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	21	16

JEFFERSON DOS SANTOS RAMOS	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	21	17
M A R I A EDUARDA MONTEIRO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	20	18
DEBORA H MELISSA DOS SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	20	19
L E T I C I A CAMPOS DA CONCEIÇÃO	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	20	20
ELVYS PEREIRA MARINHO	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	20	21
ADRIEL DE J E S U S FERREIRA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	20	22
C A R L A GIOVANNA SOARES NUNES	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	20	23
JOÃO PEDRO C A M P O S OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	20	24
A N N E CAROLINE DE C A S T R O VILHENA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	20	25
WILMA DE FARIAS NUNES	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	19	26
ENZO DE JESUS SOUZA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	19	27
M A R I A EDUARDA DE CASTRO DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	19	28
ADAN ANTUNES FARIAS	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	19	29
V I C T O R MARQUES DA SILVA BARROS	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	18	30

MIKAELE APARECIDA XAVIER DA SILVA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	18	31
KEVE N AUGUSTO DE LIMA GOES	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	18	32
SOPHIA NAOMI FERREIRA CASTRO	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	18	33
DHENNYFER VITORIA DE OLIVEIRA BARBOSA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	18	34
IARA GABRIELA DE CASTRO DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	18	35
ADRIANA CASTRO JACKES	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	18	36
JOAO VICTOR ALMEIDA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	18	37
JOAO VITOR CARNEIRO CABRAL	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	18	38
AGATHA VASCONCELOS SOUSA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	18	39
KARLA ISABELLY VIDAL MELO MOURA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	17	40
RAFAELA NASCIMENTO FERREIRA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	17	41
ELIZABETH ALMEIDA GOMES	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	17	42
BRENO PAES SANTOS	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	17	43
KLYCIA MANUELA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	17	44

MONTEIRO PALHETA				
THAIS DE SOUZA DE FREITAS	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	16	45
EZEQUIEL MANASSÉS BARRAL HENRIQUES	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	16	46
VITOR WENDER NOGUEIRA DE SÁ	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	16	47
ANA HELENICE RODRIGUES PEREIRA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	16	48
ALLAN VITOR DE OLIVEIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	16	49
DAVI LIMA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	15	50
LUANA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	15	51
ANA CAROLINA LOBATO DO COUTO	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	15	52
KAMILA BRUNAD O NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	15	53
LETICIA DOS SANTOS GONALVES	PEDAGOGIA	DISTRITO DE ICOARACI - PA	15	1
ANA NOEMY CARVALHO MENDONÇA	PSICOLOGIA	DISTRITO DE ICOARACI - PA	19	1
THASSILA CAMILA BARROS DE ARAÚJO	PSICOLOGIA	DISTRITO DE ICOARACI - PA	18	2
ANA CATARINA PORTO DE	PSICOLOGIA	DISTRITO DE ICOARACI - PA	17	3

F R A N C A FERREIRA				
V I V I A N E FERREIRA DOS SANTOS	PSICOLOGIA	DISTRITO DE ICOARACI - PA	17	4
T H A I S C O E N T R O MORAES	PSICOLOGIA	DISTRITO DE ICOARACI - PA	17	5
G E O V A N A C A M P O S LARANJEIRA DE O L I V E I R A SANTOS	PSICOLOGIA	DISTRITO DE ICOARACI - PA	16	6
GLENDA DO R O S A R I O TAVARES	SERVIÇO SOCIAL	DISTRITO DE ICOARACI - PA	20	1
GABRIELA DE SOUSA LIMA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE MOSQUEIRO - PA	24	1
SILVANA VIEIRA DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE MOSQUEIRO - PA	24	2
DEYVID DE ALMEIDA VIEIRA	ENSINO MÉDIO	FARO - PA	21	1
PEDRO LUKAS GUIMARÃES DA COSTA FARIAS	ENSINO MÉDIO	FARO - PA	21	2
L A N A STEPHANIE DIAS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	FARO - PA	18	3
R I K E U R E D E LIMA GOMES	ENSINO MÉDIO	GARRAFÃO DO NORTE - PA	27	1
R A F A E L E MOREIRA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	GARRAFÃO DO NORTE - PA	27	2
T A M Y R E S MENEZES DE LIMA	ENSINO MÉDIO	GARRAFÃO DO NORTE - PA	26	3
RHASNA DA LUZ LIMA	ENSINO MÉDIO	GARRAFÃO DO NORTE - PA	26	4
LAISA VITÓRIA VIDAL DA SILVA	ENSINO MÉDIO	GARRAFÃO DO NORTE - PA	25	5
	ENSINO MÉDIO	GARRAFÃO DO	25	6

COSMA DA SILVA OLIVEIRA		NORTE - PA		
GUILHERME BARROS AGUIAR	ENSINO MÉDIO	GARRAFÃO DO NORTE - PA	21	7
ANTONIO ANDERSON DA SILVA BEZERRA	ENSINO MÉDIO	GARRAFÃO DO NORTE - PA	20	8
BEATRIZ TRINDADE	DIREITO	GOIANÉSIA DO PARÁ - PA	20	1
ANE MARRY VITORY DOS SANTOS SOUZA	ENSINO MÉDIO	GOIANÉSIA DO PARÁ - PA	18	1
MURILLO SOARES FARIAS	DIREITO	GURUPÁ - PA	16	1
KAUE ROCHA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	GURUPÁ - PA	22	1
LUIZ OTAVIO VIEIRA BARROS	ENSINO MÉDIO	GURUPÁ - PA	21	2
GUSTAVO LIMA DE LIMA	ENSINO MÉDIO	GURUPÁ - PA	16	3
JOAO PAULO DE SOUZA DUA ILIBE MENDONCA	DIREITO	IGARAPÉ-AÇU - PA	21	1
TARCILA MARIANA DE SOUZA SANTOS	ENSINO MÉDIO	IGARAPÉ-AÇU - PA	23	1
ALDER VINICIUS NASCIMENTO ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	IGARAPÉ-AÇU - PA	16	2
JOSIANE SOUZA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	IGARAPÉ-MIRI - PA	16	1
WHINGLERSON COSTA FARIAS	DIREITO	IGARAPÉ-MIRI - PA	19	1
JOÃO VICTOR NONATO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	IGARAPÉ-MIRI - PA	20	1
ANA CLARA CASTRO DAS	DIREITO	INHANGAPI - PA	15	1

NEVES				
ANDRETA SOARES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	IPIXUNA DO PARÁ - PA	19	1
JAMYLL E CRISTIN COSTA CHAVES	ENSINO MÉDIO	IPIXUNA DO PARÁ - PA	15	2
MAURÍCIO DANIEL DE LIMA LIRA	DIREITO	IRITUIA - PA	17	1
FELIPE OLIVEIRA DA SILVA	DIREITO	IRITUIA - PA	16	2
MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	IRITUIA - PA	22	1
KAUA FONSECA DE MAGALHÃES	ENSINO MÉDIO	IRITUIA - PA	19	2
RIKELMER VINICIUS DE BRITO MELO	DIREITO	ITAITUBA - PA	22	1
ROSEANY DANTAS DOS SANTOS	DIREITO	ITAITUBA - PA	21	2
NAYANI SILVA DE ALMEIDA	DIREITO	ITAITUBA - PA	21	3
LAYS PIRES MACHADO	DIREITO	ITAITUBA - PA	21	4
YASMIN ACASSIANE RODRIGUES DE BRITO	DIREITO	ITAITUBA - PA	21	5
GLEICIA NOGUEIRA GUEDES	DIREITO	ITAITUBA - PA	20	6
DANIELLY CERQUEIRA SCHIMITANA	DIREITO	ITAITUBA - PA	20	7
PEDRO LUCAS RODRIGUES BEZERRA	DIREITO	ITAITUBA - PA	20	8

THALIA MACEDO BORGES	DIREITO	ITAITUBA - PA	20	9
LUCAS AGUIAR D NASCIMENTO	DIREITO	ITAITUBA - PA	19	10
JOSUE DA SILVA OLIVEIRA	DIREITO	ITAITUBA - PA	18	11
LARYSSA PINHEIRO FERNANDES SOUSA	DIREITO	ITAITUBA - PA	18	12
ESTEFANY DA SILVA DE VASCONCELOS	DIREITO	ITAITUBA - PA	16	13
NIESLYMAYENE DOS SANTOS ARRUDA	DIREITO	ITAITUBA - PA	16	14
WEVERTON ANTONIO	DIREITO	ITAITUBA - PA	15	15
ISABELA MICAELA DE OLIVEIRA SANTOS	DIREITO	ITAITUBA - PA	15	16
ANALICE WALMINA DE LIMA MOTA	ENSINO MÉDIO	ITAITUBA - PA	23	1
SHARA TAYNNA DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	ITAITUBA - PA	22	2
EMILLY CHRISTYNN ARAUJO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	ITAITUBA - PA	22	3
PEDRO HENRIQUE SILVA ALVES	ENSINO MÉDIO	ITAITUBA - PA	22	4
MARCELO JAMES COSTA MANGUE	ENSINO MÉDIO	ITAITUBA - PA	21	5
RITHELLE FERREIRA DE	ENSINO MÉDIO	ITAITUBA - PA	21	6

OLIVEIRA				
JUSSARA PEREIRA CARDOSO	ENSINO MÉDIO	ITAITUBA - PA	18	7
JULIANA FRANCO SEVERIANO	ENSINO MÉDIO	ITAITUBA - PA	17	8
NATHÁLIA LEMOS LIMA	DIREITO	ITUPIRANGA - PA	16	1
EDVANE FERNANDES NASCIMENTO	DIREITO	JACUNDÁ - PA	22	1
AVILA BEATRIZ DA SILVA ARAÚJO	DIREITO	JACUNDÁ - PA	21	2
WENDRIO BANDEIRA DOS SANTOS	DIREITO	JACUNDÁ - PA	21	3
JHEMILY LOUISE SOARES DA ROCHA	ENSINO MÉDIO	LIMOEIRO DO AJURU - PA	16	1
PATRICK WANDERSON DA SILVA.BARROS	ENSINO MÉDIO	MAGALHÃES BARATA - PA	18	1
KEWINN PATRIK FREITAS DOS ANJOS	ENSINO MÉDIO	MAGALHÃES BARATA - PA	15	2
JHAVAS LUAN RODRIGUES CAMPELO	DIREITO	MARABÁ - PA	25	1
LUIZ EDUARDO MATOS ALVES	DIREITO	MARABÁ - PA	25	2
ANA LUISA SOUZA ARAUJO	DIREITO	MARABÁ - PA	24	3
AMANDA GABRIELA BEZERRA DA SILVA	DIREITO	MARABÁ - PA	24	4
LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIREITO	MARABÁ - PA	24	5

ANNA BEATRIZ APOLINARIA ARAUJO	DIREITO	MARABÁ - PA	23	6
J O S T A N A SABINO ARAÚJO	DIREITO	MARABÁ - PA	22	7
KAREM COSTA DOS SANTOS	DIREITO	MARABÁ - PA	22	8
KATHIELY DE PAULA DE SOUZA SANTOS	DIREITO	MARABÁ - PA	22	9
FERNANDA DE CARVALHO SOARES	DIREITO	MARABÁ - PA	22	10
ANIELE BEATRIZ SOUZA LIMA	DIREITO	MARABÁ - PA	22	11
GABRIEL DE H O L A N D A MORBACH	DIREITO	MARABÁ - PA	22	12
T H Y A G O CARDOSO MARTINS	DIREITO	MARABÁ - PA	22	13
L U C A S CAVALCANTE DE SOUZA	DIREITO	MARABÁ - PA	22	14
E M E R S O N SILVA SALES	DIREITO	MARABÁ - PA	22	15
ATHOS MENDES VIEIRA DOS SANTOS	DIREITO	MARABÁ - PA	21	16
C A R L O S EDUARDO TORQUATO PAIVA	DIREITO	MARABÁ - PA	21	17
G E O V A N A EDUARDA CALDAS DE LIMA	DIREITO	MARABÁ - PA	21	18
W E R T I C A RIBEIRO GONZAGA	DIREITO	MARABÁ - PA	20	19
	DIREITO	MARABÁ - PA	20	20

JULIA SILVA BRAZ				
CAMILA VERAS PASSOS	DIREITO	MARABÁ - PA	20	21
E M I L L Y KERTHELY DE ASSIS SANTOS	DIREITO	MARABÁ - PA	20	22
A N T O N I A B E A T R I Z C H I M E N E S RAMOS DE LIMA	DIREITO	MARABÁ - PA	19	23
LAYZZA ALVES D A S I L V A RIBEIRO	DIREITO	MARABÁ - PA	19	24
BRUNA LAISY FERNANDES FERREIRA	DIREITO	MARABÁ - PA	19	25
T A Y N A R A C R I S T I N A F E R R E I R A GOMES	DIREITO	MARABÁ - PA	19	26
S A R A H C A R V A L H O COSTA	DIREITO	MARABÁ - PA	19	27
L U A N A B A R B O S A D E SOUZA	DIREITO	MARABÁ - PA	19	28
V I T Ó R I A F E R R E I R A MENDES	DIREITO	MARABÁ - PA	19	29
K A Y L A N Y F R E I T A S CAMPOS	DIREITO	MARABÁ - PA	19	30
ISIS SAMPAIO SOUZA	DIREITO	MARABÁ - PA	19	31
H A N N A H M O H A M A D BIRANI	DIREITO	MARABÁ - PA	19	32
A N D E R S O N F E R R E I R A D O S SANTOS	DIREITO	MARABÁ - PA	19	33
SILAS DANIEL	DIREITO	MARABÁ - PA	18	34

CARVALHO COSTA				
ALESSANDRA CAMPELO LOPES GOMES	DIREITO	MARABÁ - PA	18	35
PEDRO ENRIQUE OLIVEIRA DA CRUZ	DIREITO	MARABÁ - PA	18	36
WALERIA DAVILA DE SOUSA SILVA	DIREITO	MARABÁ - PA	18	37
RAFAELA SOUZA DE OLIVEIRA	DIREITO	MARABÁ - PA	17	38
THAIRIS COELHO CARNEIRO	DIREITO	MARABÁ - PA	17	39
SUANNE CASTRO DA SILVA	DIREITO	MARABÁ - PA	17	40
QUEREN PANTOJA CARVALHO	DIREITO	MARABÁ - PA	17	41
REBECA SATURNINO DE SOUZA	DIREITO	MARABÁ - PA	17	42
PAULA CRISTINA MACHADO CAMPOS	DIREITO	MARABÁ - PA	16	43
CARLOS EDUARDO MIRANDA ROLIM	DIREITO	MARABÁ - PA	16	44
CAMILLE LIMA FERNANDES	DIREITO	MARABÁ - PA	16	45
REVELLY MILHOMEM RODRIGUES SILVA	DIREITO	MARABÁ - PA	16	46
BEATRIZ DE OLIVEIRA BARBOSA	DIREITO	MARABÁ - PA	16	47

GABRIELLE S O U S A RODRIGUES	DIREITO	MARABÁ - PA	16	48
LEONARDO B O R G E S CORREIA	DIREITO	MARABÁ - PA	16	49
IGOR MOURA DE OLIVEIRA SILVA	DIREITO	MARABÁ - PA	16	50
K A R O L BEZERRA DE SOUZA	DIREITO	MARABÁ - PA	15	51
ERTKA DE C Á S S I A MONTEIRO CORDEIRO	DIREITO	MARABÁ - PA	15	52
MILENA PINTO DE SOUZA	DIREITO	MARABÁ - PA	15	53
J O T L S O N BENEVIDES BARROS	DIREITO	MARABÁ - PA	15	54
HANA KALYNE CASTRO PAIVA	DIREITO	MARABÁ - PA	15	55
RAISSA DE ARAÚJO LOPES	ENSINO MÉDIO	MARABÁ - PA	24	1
M A T H E U S F E R R E I R A SANTOS	ENSINO MÉDIO	MARABÁ - PA	22	2
IAN SAMUEL DA SILVA ARAUJO	ENSINO MÉDIO	MARABÁ - PA	22	3
R A Y N A R A GOMES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	MARABÁ - PA	20	4
MISAELO LOPES DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO	MARABÁ - PA	19	5
SOSTENES DA SILVA SOUZA	ENSINO MÉDIO	MARABÁ - PA	19	6
D A N I E L L Y SAMPALHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	MARABÁ - PA	19	7

M A R I A E D U A R D A G O M E S V A S C O N C E L O S	ENSINO MÉDIO	MARABÁ - PA	18	8
G U S T A V O L O P E S S A N T O S	ENSINO MÉDIO	MARABÁ - PA	18	9
M A R I A C E L L E S T Y D E L M O N D E S S I L V A	ENSINO MÉDIO	MARABÁ - PA	18	10
M E L I S S A V I A N A M A C H A D O	ENSINO MÉDIO	MARABÁ - PA	17	11
M A D S O N R U A N C A R N E I R O M O N T E I R O	G E S T Ã O P Ú B L I C A	MARABÁ - PA	18	1
L A R A C O S T A S O U S A	PSICOLOGIA	MARABÁ - PA	21	1
J O A O V I C T O R D E M E L O L E Ã O	PSICOLOGIA	MARABÁ - PA	20	2
T A L I T A C A R O L I N E D O S S A N T O S M O U R A	PSICOLOGIA	MARABÁ - PA	20	3
S A M A N T H A D E F R E I T A S J A C O M E	PSICOLOGIA	MARABÁ - PA	19	4
M A T H E U S F E L I P E A R A Ú J O P I R E S	PSICOLOGIA	MARABÁ - PA	17	5
A N A V I T O R I A T R I N D A D E D A R O C H A	ENSINO MÉDIO	MARAPANIM - PA	23	1
A N A C L A R A T R I N D A D E D A R O C H A	ENSINO MÉDIO	MARAPANIM - PA	15	2
S T E F A N I C A R D I N A L I A L M E I D A M E S Q U I T A D A C O S T A	DIREITO	MARITUBA - PA	21	1
F A B I O L A M I R A N D A S A N T O S D E	DIREITO	MARITUBA - PA	21	2

ASSIS				
M A R T I A VICTÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	DIREITO	MARITUBA - PA	18	3
FERNANDA FURTADO FIGUEIREDO	DIREITO	MARITUBA - PA	17	4
MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	DIREITO	MARITUBA - PA	17	5
FRANKLEEN THALES LIMA DE LACERDA	DIREITO	MARITUBA - PA	16	6
KAUE GABRIEL SILVA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	MARITUBA - PA	28	1
BRUNO MIGUEL SANTOS DE LIMA	ENSINO MÉDIO	MARITUBA - PA	21	2
RONALD JOSE NASCIMENTO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	MARITUBA - PA	20	3
MAYELLY DE SOUZA NUNES	ENSINO MÉDIO	MARITUBA - PA	17	4
M A R T I A EDUARDA DA COSTA DIAS	ENSINO MÉDIO	MARITUBA - PA	16	5
ANDRYELLE LIMA BECKMAN	ENSINO MÉDIO	MARITUBA - PA	16	6
S U Y A N E M E N D E S SANTOS	ENSINO MÉDIO	MARITUBA - PA	16	7
BRUNA CASSEB MESQUITA DA SILVA	R E C U R S O S HUMANOS	MARITUBA - PA	16	1
K A Y K Y OLIVEIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	MEDICILÂNDIA - PA	23	1
S O R A I A MESSIAS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	MEDICILÂNDIA - PA	21	2

ELISA LEILANE SANTOS OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	MEDICILÂNDIA - PA	19	3
ALANA MAIA ALEXANDRE	ENSINO MÉDIO	MEDICILÂNDIA - PA	16	4
EVELLY MICHELLY SOUZA ALERIANO	ENSINO MÉDIO	MEDICILÂNDIA - PA	15	5
GABRIELLE LIMA DE FREITAS	ENSINO MÉDIO	MEDICILÂNDIA - PA	15	6
TIAGO SOUSA SILVA	ENSINO MÉDIO	MEDICILÂNDIA - PA	15	7
MARIA CLARA VIEGAS ALFAIA	ENSINO MÉDIO	MELGAÇO - PA	24	1
ADRIELLY DE MIRANDA CARDOSO	ENSINO MÉDIO	MOCAJUBA - PA	19	1
JOUBERTH MANOEL COELHO BARROSO	ENSINO MÉDIO	MOCAJUBA - PA	16	2
JULIANA MORAES BITENCOURT	DIREITO	MOJU - PA	19	1
LAVIA CASTRO NEMER	ENSINO MÉDIO	MONTE ALEGRE - PA	24	1
MARCELO RODRIGUES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	MONTE ALEGRE - PA	18	2
JOSE MATHEUS MAIA BRITO	ENSINO MÉDIO	MONTE ALEGRE - PA	16	3
JAIANE BARROS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	MONTE ALEGRE - PA	16	4
CAMILA VITORIA DOS SANTOS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	MONTE ALEGRE - PA	16	5
RODRIGO RAMOS DOS	ENSINO MÉDIO	MUANÁ - PA	25	1

PASSOS				
K A M I L E C R I S T I N A L E O P O L D O D A C O S T A	ENSINO MÉDIO	MUANÁ - PA	24	2
J A M I L E C O U T I N H O S A N T O S	ENSINO MÉDIO	MUANÁ - PA	16	3
M A R T I N H O M O R E I R A D A S I L V A F I L H O	ENSINO MÉDIO	MUANÁ - PA	16	4
A L E S S A N D R O C O S T A D E S O U S A	ENSINO MÉDIO	N O V O P R O G R E S S O - P A	20	1
L E T I C I A G O M E S R I B E I R O	ENSINO MÉDIO	N O V O P R O G R E S S O - P A	18	2
A B R A ã O S I L V A D E S A N T A N A	DIREITO	N O V O R E P A R T I M E N T O - P A	20	1
A N N A P A U L L A D E A L M E I D A D A V I D A R A Ú J O	DIREITO	N O V O R E P A R T I M E N T O - P A	15	2
A K I L L A V I T O R I A S O U S A P I R E S	ENSINO MÉDIO	N O V O R E P A R T I M E N T O - P A	22	1
N A T A L I A A N D R E I S S E D E A N D R A D E C E R D E I R A	ENSINO MÉDIO	ÓBIDOS - PA	22	1
D A N I E L D A S I L V A E S I L V A	ENSINO MÉDIO	ÓBIDOS - PA	22	2
P A U L O V I T O R A N D R A D E N A G A W O	ENSINO MÉDIO	ÓBIDOS - PA	22	3
A D A N C R I S T I A N B A R B O S A D A C O S T A	ENSINO MÉDIO	ÓBIDOS - PA	21	4
F E R N A N D A D O S S A N T O S S I L V A	ENSINO MÉDIO	ÓBIDOS - PA	18	5
G E I S T I M A R A B A T I S T A	ENSINO MÉDIO	ÓBIDOS - PA	17	6

SANTOS				
ALICE DE PADUA FIGUEIRA	ENSINO MÉDIO	ÓBIDOS - PA	17	7
ANA VIVIAN COUTO AGUIAR	ENSINO MÉDIO	ÓBIDOS - PA	16	8
BEATRIZ DA SILVA PIMENTEL	ENSINO MÉDIO	ÓBIDOS - PA	16	9
A D R I E L CERDEIRA DE ANDRADE	ENSINO MÉDIO	ÓBIDOS - PA	15	10
MARIA TEREZA DE FREITAS FONSECA	ENSINO MÉDIO	OEIRAS DO PARÁ - PA	22	1
TATIANE DA COSTA TELES	ENSINO MÉDIO	OEIRAS DO PARÁ - PA	20	2
JEMESON BATISTA FERREIRA	ENSINO MÉDIO	OEIRAS DO PARÁ - PA	20	3
FELIPE MENDES PACHECO	ENSINO MÉDIO	OEIRAS DO PARÁ - PA	15	4
VITÓRIA VINENTE SENA	ENSINO MÉDIO	ORIXIMINÁ - PA	25	1
MONTZE DIAS ALMEIDA	ENSINO MÉDIO	ORIXIMINÁ - PA	25	2
OLÍVIA CARVALHO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	ORIXIMINÁ - PA	24	3
ANA KAROLINI VILAR DE MACEDO	ENSINO MÉDIO	ORIXIMINÁ - PA	22	4
K E S I A EMANUELLEN SILVA DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	ORIXIMINÁ - PA	16	5
T H A L I A TAVARES DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	OURÉM - PA	23	1
K A U A N N E TEIXEIRA TELES	ENSINO MÉDIO	OURILÂNDIA DO NORTE - PA	22	1

SILVA				
ANA CAROLINA FONTELA	ADMINISTRAÇÃO	PA - REDENÇÃO	16	1
M A R I A EDUARDA SILVA BARROSO	PEDAGOGIA	PA - SOURE -	15	1
MATHEUS VITAL ASSUNÇÃO	PEDAGOGIA	PA - SOURE -	15	2
F E L I P E W A R L L E N FREITAS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	PACAJÁ - PA	22	1
EMERSON DA SILVA AZEVEDO	ENSINO MÉDIO	PACAJÁ - PA	19	2
A T A N A E L MIRANDA DA SILVA	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	26	1
CARLOS VITOR SANTOS DA CRUZ	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	23	2
FAGNER DOS SANTOS VERÇOSA	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	23	3
ADRIAN BRUNO PEREIRA SANTOS	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	21	4
GILBERTO LUIZ DOS SANTOS FILHO	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	20	5
T H A I S S A GABRIELLE LISBOA DA SILVA	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	19	6
D E B O R A LETÍCIA SILVA FAGUNDES	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	19	7
ANA BEATRIZ DOS SANTOS MORAIS	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	19	8
ALESSANDRA VIANA DOS SANTOS	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	18	9

Q U E R E N HAPUQUE DA SILVA ROCHA	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	18	10
ADRIANA DA SILVA PEREIRA LOPES	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	18	11
L A R Y S S A ARAUJO DA SILVA	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	18	12
SARA MORAES SILVA	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	18	13
C A R L O S EDUARDO SOUZA DA SILVEIRA	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	18	14
CAROLINA DAX DE SOUSA	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	18	15
JOSE LUCIANO MORAES DO NASCIMENTO	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	17	16
MARIA VITÓRIA LEITE PRADO	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	17	17
CRISLANNY THAIS DA C O S T A FERREIRA	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	17	18
M A R I A EDUARDA SILVA E SILVA	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	16	19
M A R I A EDUARDA SILVA SOUZA	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	16	20
PIETRA KAMILA DE ARAUJO	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	16	21
W A L Y S O N D I L S O N M O N T E I R O OLIVEIRA	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	15	22
RENATO REIS E REIS	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	15	23
	ENSINO MÉDIO	PARAGOMINAS	22	1

A M A N D A S O A R E S OLIVEIRA		PA		
E D U A R D O MOURA SILVA	ENSINO MÉDIO	PARAGOMINAS - PA	22	2
ELLEN MELISSA G A L V A O SANTOS	ENSINO MÉDIO	PARAGOMINAS - PA	21	3
MARIA LUIZA DO NASCIMENTO RAMOS	ENSINO MÉDIO	PARAGOMINAS - PA	21	4
T H A M T R E S NASCIMENTO COSTA	ENSINO MÉDIO	PARAGOMINAS - PA	20	5
L U D T M T L A BEZERRA LIRA	ENSINO MÉDIO	PARAGOMINAS - PA	20	6
JOSE GILBET SOARES SOUSA	ENSINO MÉDIO	PARAGOMINAS - PA	15	7
ALEFF MAICON MORAES DE SIQUEIRA	DIREITO	PARAUPEBAS - PA	23	1
ERICK FELIPE CAVALCANTE FARIAS	DIREITO	PARAUPEBAS - PA	23	2
BIANCA EDITTE CORREIA SILVA	DIREITO	PARAUPEBAS - PA	20	3
B R U N O M A T H E U S COSTA	DIREITO	PARAUPEBAS - PA	20	4
ROGER SOUSA CASTRO	DIREITO	PARAUPEBAS - PA	19	5
T H A I S F E R R E I R A MONTEIRO	DIREITO	PARAUPEBAS - PA	19	6
K E T H E L L Y H O R A N N Y RIBEIRO SILVA	DIREITO	PARAUPEBAS - PA	17	7
H E L O I S A KAROLAY DE A N D R A D E RODRIGUES	DIREITO	PARAUPEBAS - PA	17	8

VANESSA DA SILVA ROCHA	DIREITO	PARAUAPEBAS - PA	17	9
REMERTSON NUNES FARIAS	DIREITO	PARAUAPEBAS - PA	17	10
ELIZABETH SOUSA PEREIRA	DIREITO	PARAUAPEBAS - PA	16	11
GABRIEL ABRAHÃO FERNANDES NORONHA	DIREITO	PARAUAPEBAS - PA	16	12
YURI GABRIEL MORAIS DE CARVALHO	DIREITO	PARAUAPEBAS - PA	15	13
LAURITANE MARQUES FERREIRA	DIREITO	PARAUAPEBAS - PA	15	14
SANDERLEY DOS SANTOS DA SILVA	DIREITO	PARAUAPEBAS - PA	15	15
ERIJHON DE SOUSA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	PARAUAPEBAS - PA	24	1
YASMIM BRAGA	ENSINO MÉDIO	PARAUAPEBAS - PA	24	2
GEAN CARLOS PEREIRA SILVA	ENSINO MÉDIO	PARAUAPEBAS - PA	21	3
MARIA CLARA SOUSA CAMPOS	ENSINO MÉDIO	PARAUAPEBAS - PA	21	4
LORHANNA SOARES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	PARAUAPEBAS - PA	20	5
SOPHIA DA SILVA NORAIS	ENSINO MÉDIO	PARAUAPEBAS - PA	19	6
AMANDA MARIA DA SILVA LIMA	ENSINO MÉDIO	PARAUAPEBAS - PA	19	7
EVELEN DE SOUZA SILVA	ENSINO MÉDIO	PARAUAPEBAS - PA	18	8
LUANA PEREIRA	ENSINO MÉDIO	PARAUAPEBAS - PA	17	9

FREITAS		PA		
LIDIA BEATRIZ ALBUQUERQUE FREIRE	PSICOLOGIA	PARAUAPEBAS - PA	20	1
RIKELMY DA SILVA SANTOS	RECURSOS HUMANOS	PARAUAPEBAS - PA	19	1
PAULA VITORIA BATISTA DANTAS	DIREITO	PRAINHA - PA	19	1
DIEGO BENEDITO PIRES SOUTO	ENSINO MÉDIO	PRAINHA - PA	21	1
THAYZA PINHO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	PRAINHA - PA	21	2
ANA DHEICE PINHEIRO DE MEDEIROS	ENSINO MÉDIO	PRAINHA - PA	20	3
EDUARDO PEREIRA SOUZA	ENSINO MÉDIO	PRAINHA - PA	20	4
NATALIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	PRAINHA - PA	20	5
NUBIA SILVA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	PRAINHA - PA	20	6
YASMIN MIRELA MELO ARAUJO	ENSINO MÉDIO	PRAINHA - PA	19	7
ESTER PEREIRA DA ROCHA	ENSINO MÉDIO	PRAINHA - PA	18	8
ROSINEIDE LIRA ESQUERDO	ENSINO MÉDIO	PRAINHA - PA	18	9
MARIA EDUARDA MENDES AMORIM	ENSINO MÉDIO	PRAINHA - PA	18	10
MANUELLY PIMENTEL DE LIMA	ENSINO MÉDIO	PRAINHA - PA	17	11
LEILIANE GARSON MENDONÇA	ENSINO MÉDIO	PRAINHA - PA	15	12

M E L I S S A RAQUEL SILVA DA CONCEIÇÃO	BIBLIOTECONOMIA	PRIMAVERA - PA	20	1
K E M E L L Y YASMIN DA SILVA FREITAS	ENSINO MÉDIO	PRIMAVERA - PA	19	1
ANDRÉ SILVA DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	PRIMAVERA - PA	17	2
R I C H A R D K E L L O R Y F E R R E I R A R I B E I R O	DIREITO	REDENÇÃO - PA	26	1
F E R N A N D A C R I S T I N A S O U S A S A N T O S	DIREITO	REDENÇÃO - PA	25	2
L A R I C E I N E Z A L V E S C R U V I N E L	DIREITO	REDENÇÃO - PA	24	3
A N A C L A R A S A N T O S C O L A S O	DIREITO	REDENÇÃO - PA	23	4
C A R O L L A Y N E R E G E S M A T E U S	DIREITO	REDENÇÃO - PA	22	5
C A M I L L A M E D E I R O S D A S I L V A	DIREITO	REDENÇÃO - PA	22	6
A N D R E C R U V I N E L M O U R A	DIREITO	REDENÇÃO - PA	22	7
L U C A S V I E I R A D A S I L V A	DIREITO	REDENÇÃO - PA	21	8
N I C O L E A K E M I S H I R O T A B U E N O	DIREITO	REDENÇÃO - PA	20	9
J O Ã O L U C A S P E R E I R A M A R T I N S	DIREITO	REDENÇÃO - PA	20	10
A M A N D A D A S I L V A S I L V E I R A	DIREITO	REDENÇÃO - PA	20	11
A N A C L A R A	DIREITO	REDENÇÃO - PA	19	12

QUEIROZ NOLETO				
DANIELA SOARES DE ALMEIDA	DIREITO	REDENÇÃO - PA	19	13
ELEM PEREIRA ARAÚJO	DIREITO	REDENÇÃO - PA	18	14
ISABELA DE ALMEIDA ZULPO	DIREITO	REDENÇÃO - PA	18	15
MARIANE E D U A R D A S O A R E S Q U I X A B E I R A	DIREITO	REDENÇÃO - PA	18	16
FELIPE VILLELA PAIVA GOMES DO AMARAL	DIREITO	REDENÇÃO - PA	18	17
AMANDA ROCHA REINALDO	DIREITO	REDENÇÃO - PA	17	18
CARLOS JUNIOR	DIREITO	REDENÇÃO - PA	17	19
GABRIELA REIS DA SILVEIRA	DIREITO	REDENÇÃO - PA	17	20
M A I L S O N F E I T O S A P E R E I R A	DIREITO	REDENÇÃO - PA	16	21
ROSIANI DO NASCIMENTO LEAL	DIREITO	REDENÇÃO - PA	16	22
J O I C E G A B R I E L E B A R B O S A D A S I L V A	DIREITO	REDENÇÃO - PA	16	23
GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA MENEZES	DIREITO	REDENÇÃO - PA	16	24
RAFAEL SOUSA DOS SANTOS	DIREITO	REDENÇÃO - PA	16	25
E M I L L Y S T E F H A N Y T O R Q U A T O D O S S A N T O S	DIREITO	REDENÇÃO - PA	16	26

LUANA ALVES SANTIAGO	DIREITO	REDENÇÃO - PA	16	27
LEANDRO	DIREITO	REDENÇÃO - PA	15	28
LUCIELLY DE SOUSA ARAUJO	DIREITO	REDENÇÃO - PA	15	29
LIVIA DA SILVA RODRIGUES	DIREITO	REDENÇÃO - PA	15	30
DOUGLAS MIRANDA SANTOS	ENSINO MÉDIO	REDENÇÃO - PA	28	1
KAMILLY ARAUJO LIMA	ENSINO MÉDIO	REDENÇÃO - PA	26	2
BEATRIZ ALVES DE BRITO	ENSINO MÉDIO	REDENÇÃO - PA	25	3
THAYSSA CRISTYNE DA SILVA MENDES	ENSINO MÉDIO	REDENÇÃO - PA	23	4
KAUA DE OLIVEIRA XAVIER	ENSINO MÉDIO	REDENÇÃO - PA	21	5
MARIA HELENA RODRIGUES MUNDOCO	ENSINO MÉDIO	REDENÇÃO - PA	21	6
HELLEN VITORIA DE SOUZA LEAL	ENSINO MÉDIO	REDENÇÃO - PA	19	7
JOÃO EDUARDO FREIRE ARAUJO	ENSINO MÉDIO	REDENÇÃO - PA	16	8
PRISCILA DA SILVA LIMA	ENSINO MÉDIO	REDENÇÃO - PA	15	9
CARLOS HENRIQUE CRUZ DE MORAIS	ENSINO MÉDIO	REDENÇÃO - PA	15	10
MAYKON JORGE CURA BORGES LIMA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	REDENÇÃO - PA	15	11
FILIPE GOMES CARDOSO	ENSINO MÉDIO	RIO MARIA - PA	21	1

LORENA PINA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	RONDON DO PARÁ - PA	16	1
DANTELE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	RONDON DO PARÁ - PA	15	2
ITALO GUSTAVO PARDIM FERNANDES	ENSINO MÉDIO	RONDON DO PARÁ - PA	25	1
ISABELLE PARDIM FERNANDES SOUZA	ENSINO MÉDIO	RONDON DO PARÁ - PA	24	2
BYANKA KETELLEN OLIVEIRA PINA	ENSINO MÉDIO	RONDON DO PARÁ - PA	21	3
ANTÔNIO LUIZ FERREIRA SOUSA FILHO	ENSINO MÉDIO	RONDON DO PARÁ - PA	18	4
LUANNA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	RONDON DO PARÁ - PA	18	5
LUIZ EDUARDO DA SILVA CHAVES	BIBLIOTECONOMIA	SALINÓPOLIS - PA	24	1
DOUGLAS DA COSTA FONSECA	ENSINO MÉDIO	SALINÓPOLIS - PA	18	1
GEOVANA DAS MERCÊS SANTIAGO	ENSINO MÉDIO	SALINÓPOLIS - PA	16	2
LUCAS SEMANOEL BARROS DIAS	ENSINO MÉDIO	SALINÓPOLIS - PA	15	3
HALLANA DANTAS GOES	DIREITO	SANTA IZABEL DO PARÁ - PA	25	1
MARIA VITÓRIA PINHEIRO ADERALDO	DIREITO	SANTA IZABEL DO PARÁ - PA	21	2
GYOVANNA NAYELY ANDRÉ CARVALHO	DIREITO	SANTA IZABEL DO PARÁ - PA	17	3
	DIREITO	SANTA MARIA	26	1

EDUARDA MIKAELE BARROS TEIXEIRA		DO PARÁ - PA		
LENNO MATEUS TEIXEIRA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO	SANTA MARIA DO PARÁ - PA	21	1
SAMYA BEATRICE SOUSA DE SOARES	ADMINISTRAÇÃO	SANTARÉM - PA	15	1
ANA BEATRIZ LISBOA ALVES	DIREITO	SANTARÉM - PA	30	1
MARIANA OLIVEIRA MOTA PINTO	DIREITO	SANTARÉM - PA	30	2
GABRIELLA KOCH DA MOTA	DIREITO	SANTARÉM - PA	30	3
WATSON KAYO SANTOS XAVIER	DIREITO	SANTARÉM - PA	29	4
JOAO VINICIUS SOUSA DOS SANTOS	DIREITO	SANTARÉM - PA	29	5
DANILO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA	DIREITO	SANTARÉM - PA	29	6
DANIELE REIS BARBOSA	DIREITO	SANTARÉM - PA	29	7
MARIZA CONCEIÇÃO CASTRO VIEIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	27	8
DEBORAH CAROLINA COSTA BATISTA	DIREITO	SANTARÉM - PA	27	9
AMANDA GABRIELLE MATIAS DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	27	10
YARCEY JOAO PIMENTEL GOMES	DIREITO	SANTARÉM - PA	27	11

GABRIELLE NOBRE DE LIMA	DIREITO	SANTARÉM - PA	27	12
GIOVANNA TENÓRIO FARIAS PEDROSO	DIREITO	SANTARÉM - PA	27	13
RAQUEL VIANA DA CRUZ	DIREITO	SANTARÉM - PA	26	14
ERIC DA SILVA ALVES	DIREITO	SANTARÉM - PA	26	15
ANA BEATRIZ LOPES MELO	DIREITO	SANTARÉM - PA	26	16
LORENA VITÓRIA FERREIRA VIEIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	26	17
SABRINA PEREIRA DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	25	18
ABELLE LOUISE FAUSTINO SIROTHEAU	DIREITO	SANTARÉM - PA	25	19
MARIA FERNANDA SILVA KOBAYASHI	DIREITO	SANTARÉM - PA	25	20
JULIANA MOTA BATISTA	DIREITO	SANTARÉM - PA	25	21
FERNANDA MACHIEL GREGÓRIO	DIREITO	SANTARÉM - PA	25	22
MARIA CLARA LEAL FERREIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	25	23
MIKAELY ALMEIDA DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	25	24
GLENDA CIBELE	DIREITO	SANTARÉM - PA	25	25
KLAYVER WENDEL DE SOUZA	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	26

MACHADO				
KAYURI NAOMI GONÇALVES OKADA	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	27
ANA PAULA QUARESMA TORRES	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	28
J O N A S MARINHO DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	29
E R I C K B R E N D O W SILVA BRASIL	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	30
ANA CAMILE L O P E S FERREIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	31
LUIS FERNANDO SENA PANTOJA FERREIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	32
ALYCIE ROCHA BRANCO	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	33
ANTHONY KAUA COSTA GOMES	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	34
E L L E N D E SOUSA	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	35
R E N A N ALMEIDA DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	36
A N A KAROLYNNE SILVA DUARTE	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	37
LETICIA SILVA DE SOUZA	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	38
THIAGO KAIKY PIMENTEL DE AMARAL	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	39
C L E I D S O N RODRIGUES DA CRUZ	DIREITO	SANTARÉM - PA	23	40
B E A T R I Z D E	DIREITO	SANTARÉM - PA	23	41

LIMA LEAL				
MELISSA NATHÁLIA ALMEIDA RIBEIRO	DIREITO	SANTARÉM - PA	23	42
MARCELLE SOYANNE DA SILVA SANTOS	DIREITO	SANTARÉM - PA	23	43
RIVALDO SILVA DE SOUZA	DIREITO	SANTARÉM - PA	23	44
ANA CLARA PEREIRA DE SOUSA	DIREITO	SANTARÉM - PA	23	45
RAPHAELLA SCALABRIN SOUSA	DIREITO	SANTARÉM - PA	23	46
GUILHERME GERMANO MUNIZ CUNHA	DIREITO	SANTARÉM - PA	23	47
CAROLINE AGUIAR	DIREITO	SANTARÉM - PA	23	48
SAMIRA VITÓRIA ALVES DE ASSUNÇÃO	DIREITO	SANTARÉM - PA	23	49
ANA BEATRIZ CANTO LOPES	DIREITO	SANTARÉM - PA	23	50
RODRIGO SANTOS XAVIER	DIREITO	SANTARÉM - PA	23	51
ALESSANDRA CASTRO CARVALHO DE AZEVEDO	DIREITO	SANTARÉM - PA	23	52
DEBORA MONTEIRO DOS SANTOS	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	53
GABRIELA FARIAS CARDOSO	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	54
WILLER MEIRELES CAMPOS	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	55

YAN FELIPE SILVA DA COSTA	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	56
KELRY EMILLY REBELLO MARANHÃO	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	57
FABIO ARGENTO CAMARGO NETO	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	58
IASMIM MOURA PARENTE	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	59
LUIZA VITORIA COSTA DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	60
BEATRIZ MOURA E SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	61
GLEYCE LOHANE GUIMARÃES BRITO	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	62
GIL FÁBIO CORDEIRO LOBATO	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	63
HENRIQUE AZEVEDO SANTANA	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	64
R A A B MAYCLERIE ARAÚJO DOS SANTOS	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	65
SARAH SAMILLE DA COSTA REGO	DIREITO	SANTARÉM - PA	21	66
KAYKY MARTIN DE OLIVEIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	21	67
A M A N D A SORAIA VIEIRA DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	21	68
R A F A E L A P I C A N C O MARINHO	DIREITO	SANTARÉM - PA	21	69

DEBORA DAIANE PEREIRA RIBEIRO	DIREITO	SANTARÉM - PA	21	70
LUANA THAYNA FERNANDES DE LIMA	DIREITO	SANTARÉM - PA	21	71
IUAN MUNHOZ LINHARES	DIREITO	SANTARÉM - PA	21	72
BARBARA DE OLIVEIRA MACHADO	DIREITO	SANTARÉM - PA	21	73
KARINA REIS RODRIGUES	DIREITO	SANTARÉM - PA	21	74
CARLOS EDUARDO DE SOUSA GAMA	DIREITO	SANTARÉM - PA	21	75
ELRIANE CHRISTINA COSTA FARIAS	DIREITO	SANTARÉM - PA	21	76
SAMARA RAMIRO DE FIGUEIREDO VIEIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	77
ENDREW BRENNER DA SILVA BRASIL	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	78
MARCELO COUTO DE CAMARGO	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	79
LUCAS ABREU DE MORAIS	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	80
LARA KEIRY DE ALMEIDA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	81
GEAN LUCAS DA SILVA PINTO	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	82
JAMILE LO- RANA LIMA BEZERRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	83
ANA CAMILA	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	84

GAMA MORAES				
BARBARA COSTA DE ALMEIDA LINS	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	85
MARIA CLARA SILVA VILLACORTA VASCONCELOS	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	86
ANA TERESA MONTEIRO MILEO CAMARA	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	87
YASMIN DOS SANTOS FIGUEIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	88
ELIZANDRA DOS SANTOS TENÓRIO	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	89
CAMILA IMBELONI SIMÕES PANTOJA	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	90
JULLY KAROLINE SANTOS DE AQUINO	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	91
VIVIAN LIMA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	92
MONIQUE RAFAELA ALMEIDA RIBEIRO	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	93
YAN MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	94
PAULA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	95
LUDMYLLA MACIEL GREGORIO	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	96
MARIA PAULA PICAÑON NOGUEIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	97

MARLESSANDRA DOS SANTOS MELO	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	98
VICTOR AUGUSTO DA SILVA GALVAO	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	99
WILLIAM SOUZA DANTAS	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	100
ANA LUZ GUARIM SANTOS	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	101
GERLAN COSTA FERREIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	102
KELEN MAYARA FREITAS DOS SANTOS	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	103
NAYLANE COSTA DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	104
JULIO CESAR NOGUEIRA MAIA	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	105
NATALIA PEREIRA PAZ	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	106
TATIANA GUIMARAES ALMEIDA	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	107
BRUNA LORRANY DIAS DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	108
EDER JAIME DA ROCHA GARCIA	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	109
LUIZ HENRIQUE ADAM ALVES	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	110
ALANNA DANIELLE PRATA ARAUJO	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	111
LEANDRO MARINHO FERNANDES	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	112

EMANUELE SAMPAIO DA LUZ	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	113
LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA PINTO	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	114
DANIEL SOUSA DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	115
ALINNE CARVALHO SIQUEIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	116
EDINEY RAMOS DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	117
M A I L A CHRISTIAN MELO DE CASTRO	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	118
GABRIELE S O U S A LINHARES	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	119
L U C A S CALDEIRA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	120
ANDRESSA DE O L I V E I R A CASTRO	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	121
J E N N I F E R KARINE SOUZA DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	122
ALEXANDRE DE Q U E I R O Z FLORENZANO	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	123
YAN RODRIGO NUNES DOS SANTOS	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	124
MILENA PATYLA SILVA PEREIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	125
J A Q U E L I N E RODRIGUES DE SANTIAGO	DIREITO	SANTARÉM - PA	18	126
TALITA VITÓRIA DUARTE SENA	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	127
	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	128

J O S É FERNANDO DIAS AGUIAR				
W I C T O R THIAGO MATOS DE OLIVEIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	129
NATHALIA DE SOUZA COSTA	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	130
JULIANA RAIOL D A C R U Z ANDRADE	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	131
T H A Y N A CAMILLE VIEIRA MOREIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	132
WALLERY IEZA C A M P O S NORONHA	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	133
L A Y A N E P E R E I R A MARANHÃO	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	134
DOMINIQUE KRYSTAAL DOS A N J O S FIGUEIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	135
M A Y K O N JHONNY VIEIRA CARVALHO	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	136
G I L S O N MENESES DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	137
R A I R A D E FÁTIMA SOUZA FREIRE	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	138
E M A N U E L E C O U T I N H O CARDOSO	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	139
KAIO TRINDADE DOS SANTOS	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	140
STEPHANIE DA SILVA SANTOS	DIREITO	SANTARÉM - PA	17	141
GUSTAVO JOSE F I G U E I R A	DIREITO	SANTARÉM - PA	16	142

FERREIRA				
ADILSON CORREA ALVES	DIREITO	SANTARÉM - PA	16	143
SAMUEL FIGUEIRA AZULAY	DIREITO	SANTARÉM - PA	16	144
ANA CLÁUDIA NOGUEIRA DOS SANTOS	DIREITO	SANTARÉM - PA	16	145
ANGÉLICA CAROLINE COSTA DE SOUZA	DIREITO	SANTARÉM - PA	16	146
CINTHYA NOBRE DE CARVALHO	DIREITO	SANTARÉM - PA	16	147
LAIS VIEIRA SANTOS	DIREITO	SANTARÉM - PA	16	148
ISABELA CHRISTOFOLET TIMOREIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	16	149
EMILY KAROLINY AGUIAR AMARAL	DIREITO	SANTARÉM - PA	16	150
JULIA IRVILLYN AGUIAR NOGUEIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	16	151
ABIGAIL AGAPE DE JESUS AMARAL	DIREITO	SANTARÉM - PA	15	152
JAYNE DE AGUIAR DIÓGENES	DIREITO	SANTARÉM - PA	15	153
ILO DANTAS PARENTE	DIREITO	SANTARÉM - PA	15	154
ALEX ALARCON SOUZA LINS	DIREITO	SANTARÉM - PA	15	155
KAIÓ HENRIQUE MATOS VASCONCELOS	DIREITO	SANTARÉM - PA	15	156

ANA CLARA DE AZEVEDO DELGADO	DIREITO	SANTARÉM - PA	15	157
ALINE PATRICIA FERNANDES CARVALHO	DIREITO	SANTARÉM - PA	15	158
ALYCE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	DIREITO	SANTARÉM - PA	15	159
JOÃO LUCAS DA SILVA LOBO	DIREITO	SANTARÉM - PA	15	160
ALBERTH DOS SANTOS SOUSA	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	28	1
CLARA SILVA DE FREITAS	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	27	2
LORENA RABELO SILVA DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	25	3
JULIANE PINHEIRO CARDOSO	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	23	4
KAIO GABRIEL SILVA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	23	5
KLICIA MARA MELO LOPES	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	23	6
ANA MARINA OLIVEIRA CARVALHO	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	23	7
KELSON WENDRAL CONCEIÇÃO VIEIRA	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	23	8
KAIRA MANUELE DO NASCIMENTO REGO	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	23	9
ANA BEATRIZ CABRAL PEREIRA	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	22	10
	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	22	11

M Á R C I O R A F A E L F E R R E I R A P E R E I R A				
A R T H U R S C H E R E R	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	22	12
G E O V A N N A B E A T R I Z S A N T O S D E S O U Z A	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	21	13
V I T Ó R I A L O R E N A A G U I A R D O S S A N T O S	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	21	14
J U L Y A E L I Z A B E T H D O S S A N T O S D A S I L V A	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	20	15
J O S E A R T H U R O L I V E I R A D O S S A N T O S	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	20	16
W E Y L L A A N A N D A D O S S A N T O S S I L V A	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	19	17
M O N I Q U E P A Z C U N H A	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	19	18
L I V I A D O N A S C I M E N T O R E G O	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	19	19
A U R O R A D O S S A N T O S C O S T A	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	18	20
I T A L L Y M A Y E L E B E N T E S C U N H A	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	17	21
D E N N E R M A T H E U S B A T I S T A L I M A	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	17	22
J O R D A N T H Y A G O D A S I L V A F E R R E I R A	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	17	23
M I K A E L A M O T A C U N H A	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	17	24

P E D R O H E N R I Q U E A G U I A R A M A R A L	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	17	25
KEVIN DA SILVA SERRÃO	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	16	26
A N E L I S E R O B E R T A P R A T A D E O L I V E I R A	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	15	27
LUNA DA SILVA MAIA	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	15	28
T H A L I T T A C R I S T I N A S I L V A P E I X O T O	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	15	29
P E D R O H E R I N Q U E M A R T I N S S I L V A	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	15	30
PAMELA LETICIA PEREIRA DE SOUSA	G E S T Ã O PÚBLICA	SANTARÉM - PA	19	1
G A B R I E L T I Ç A L E Á H S I L V A D O S R E I S	G E S T Ã O PÚBLICA	SANTARÉM - PA	19	2
P E D R O H E N R I Q U E N E R E S D E O L I V E I R A	G E S T Ã O PÚBLICA	SANTARÉM - PA	15	3
ANGELA RYDLA M A C I E L T A V A R E S	HISTÓRIA	SANTARÉM - PA	21	1
ANA RITA DOS S A N T O S R O S Á R I O S A L D A N H A	HISTÓRIA	SANTARÉM - PA	19	2
L U A N G U I L H E R M E M O R E I R A D A S I L V A	HISTÓRIA	SANTARÉM - PA	17	3
RUAN EMÍLIO MAGALHÃES DE SOSUA	HISTÓRIA	SANTARÉM - PA	17	4

W E L B E R MARTINS DE SOUSA	HISTÓRIA	SANTARÉM - PA	16	5
DIEGO PAES DE MOURA	HISTÓRIA	SANTARÉM - PA	16	6
M A T L S O N R O B E R T Y C A S T R O CAMPOS	HISTÓRIA	SANTARÉM - PA	16	7
PAULO PATRICK M A R C O N MOURA	HISTÓRIA	SANTARÉM - PA	15	8
S T E F A N E CELINE DINIZ DE ARAUJO	PEDAGOGIA	SANTARÉM - PA	18	1
MARCELINO DE S O U S A RODRIGUES	PEDAGOGIA	SANTARÉM - PA	16	2
RENA JANICE T I R I Y O KAXUYANA	PEDAGOGIA	SANTARÉM - PA	16	3
S U S A N A BEATRIZ BRAGA PEREIRA	PEDAGOGIA	SANTARÉM - PA	15	4
RAQUEL SILVA DE CARVALHO	PSICOLOGIA	SANTARÉM - PA	23	1
FERNANDA DE O L I V E I R A XAVIER	PSICOLOGIA	SANTARÉM - PA	22	2
LUANA RABELO SILVA DE SOUSA	PSICOLOGIA	SANTARÉM - PA	19	3
K E I C Y A N E VINHOTE DOS SANTOS	PSICOLOGIA	SANTARÉM - PA	16	4
A M A N D A C A M I L E MENEZES DE ARAÚJO	PSICOLOGIA	SANTARÉM - PA	16	5
G L E N D A CAROLINE BATISTA DA	PSICOLOGIA	SANTARÉM - PA	16	6

SILVA				
NAYARA NANINI DE MENEZES COSTA	PSICOLOGIA	SANTARÉM - PA	15	7
LETÍCIA FERNANDA PIRES NOGUEIRA	PSICOLOGIA	SANTARÉM - PA	15	8
ESTHER GOMES COTA ROCHA	PSICOLOGIA	SANTARÉM - PA	15	9
JESSICA SABRINA PINTO NUNES	RECURSOS HUMANOS	SANTARÉM - PA	16	1
GERSONITA MIRANDA CARDOSO	SERVIÇO SOCIAL	SANTARÉM - PA	19	1
MARIANA ODIGEISE MOTA DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	SANTARÉM - PA	18	2
TAINA CRISTINA SOUSA SANTOS	TECNOLOGIA EM PROCESSOS GERENCIAIS	SANTARÉM - PA	20	1
MARCOS VINÍCIUS MOREIRA DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM NOVO - PA	24	1
SAUVELINA WARU DE SOUSA	DIREITO	SANTARÉM NOVO - PA	24	2
DANILO NUNES LOUREIRO VALENTE	DIREITO	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA	20	1
ADRIANO SALAZAR PANTOJA DA SILVA	DIREITO	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA	19	2
PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO NETO	DIREITO	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA	18	3
ANTÔNIO MÁRCIO DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA	17	1

FERREIRA				
JUANA LOPES CASTRO	ENSINO MÉDIO	SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA	19	1
GIOVANNA CAMILY DOS SANTOS SOUZA	DIREITO	SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA	20	1
JOSE VITOR SOUZA PAIXÃO	ENSINO MÉDIO	SÃO FRANCISCO DO PARÁ - PA	22	1
LUCAS ARRAIS GUEDES	DIREITO	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA	17	1
LUCTANO MATTIAS PEREIRA	ENSINO MÉDIO	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA	22	1
GABRIELA SILVA ANDRADE	ENSINO MÉDIO	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA	16	2
DAFHINY DOS SANTOS RIBEIRO	ENSINO MÉDIO	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA	16	3
RHELNER SANTOS SILVA	ENSINO MÉDIO	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA	15	4
FERNANDO ELITON DA CRUZ BARATA	ADMINISTRAÇÃO	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	21	1
GEZIEL SILVA BARATA	DIREITO	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	20	1
RUAN CAVALCANTE RIBEIRO	DIREITO	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	15	2
YAGO LIMA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	24	1
GABRIELLE GRANJEIRO FARIAS	ENSINO MÉDIO	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	23	2
ANNA LUIZA MOTA DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	22	3
GUSTAVO GOMES DE	ENSINO MÉDIO	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	21	4

OLIVEIRA				
I A R A RODRIGUES DE CASTRO	ENSINO MÉDIO	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	16	5
M A R C O S EDUARDO SILVA DAS GRAÇAS	ENSINO MÉDIO	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	16	6
P E D R O HENRIQUE LIMA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	16	7
F R A N C I S C O EDUARDO DA CRUZ BARATA	LETRAS - LIBRAS	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA	15	1
MICHEL JUNIOR SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA	15	1
W E N D R E O S M I T H FURTADO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA	15	2
R A F A E L L A ALVES MENDES	ENSINO MÉDIO	SENADOR JOSE PORFÍRIO - PA	18	1
F E L I P P E BRAGANÇA DA CONCEIÇÃO	ENSINO MÉDIO	SOURE - PA	25	1
THIFANY PERES MARQUES	ENSINO MÉDIO	SOURE - PA	25	2
A L I C I A GABRIELLE BRITO ARAÚJO	ENSINO MÉDIO	SOURE - PA	21	3
LUCAS RAFAEL ARAÚJO SILVA	ENSINO MÉDIO	SOURE - PA	20	4
A C S A RAPHAELA MARQUES DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	SOURE - PA	18	5
T G I A G O HENRIQUE DE SOUZA SOARES	ENSINO MÉDIO	SOURE - PA	15	6
ANA BEATRIZ DE SOUSA NOBRE	ADMINISTRAÇÃO	TAILÂNDIA - PA	16	1

CLEUCY APARECIDA ROSA DOS SANTOS	DIREITO	TAILÂNDIA - PA	20	1
MELYSSA COSTA DA SILVA	ENSINO MÉDIO	TAILÂNDIA - PA	25	1
GUSTAVO CATRINQUE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	TAILÂNDIA - PA	25	2
GEOVANA RODRIGUES FEITOSA	ENSINO MÉDIO	TAILÂNDIA - PA	25	3
GABRIELE RODRIGUES FEITOSA	ENSINO MÉDIO	TAILÂNDIA - PA	25	4
EVELYN CALINE SCHNEIDER	ENSINO MÉDIO	TAILÂNDIA - PA	23	5
EMILLY VITORIA SOUSA SILVA	ENSINO MÉDIO	TAILÂNDIA - PA	20	6
ANDREZA MORAES DA SILVA	ENSINO MÉDIO	TAILÂNDIA - PA	18	7
GABRIEL VALENTE MIRANDA	ENSINO MÉDIO	TAILÂNDIA - PA	18	8
JHENNIFER KIMBERLLY CONCEICAO BATISTA	ENSINO MÉDIO	TERRA SANTA - PA	25	1
ISABELLY TAVARES CARVALHO	ENSINO MÉDIO	TERRA SANTA - PA	22	2
JOSE PAULO SOARES DUQUE	ENSINO MÉDIO	TERRA SANTA - PA	16	3
MARTA JORGIANA NASCIMENTO DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	TOMÉ-AÇU - PA	15	1
CARRIE STEPHANNE PORTIL	DIREITO	TUCUMÃ - PA	19	1

D E B O R A RODRIGUÊS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	TUCUMÃ - PA	25	1
SAMELLA DOS ANJOS MARTINS	ENSINO MÉDIO	TUCUMÃ - PA	22	2
S A R A H D A N I E L L Y R I B E I R O C A M E L O	ENSINO MÉDIO	TUCUMÃ - PA	19	3
L U A N N E MIRANDA SILVA	ENSINO MÉDIO	TUCUMÃ - PA	18	4
E S T E F A N N Y R A M O S R O D R I G U E S	ENSINO MÉDIO	TUCUMÃ - PA	18	5
CARLA NOLETO LUCIO	ENSINO MÉDIO	TUCUMÃ - PA	17	6
LIVIA MOREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	TUCUMÃ - PA	16	7
F A B O L A P E R E I R A D O S S A N T O S M E D E I R O S	ENSINO MÉDIO	TUCUMÃ - PA	16	8
WELTON SOUSA MALAQUIAS	ENSINO MÉDIO	TUCUMÃ - PA	16	9
K E T L E Y N K A R O L I N E S O A R E S F E L I P E	ENSINO MÉDIO	TUCUMÃ - PA	16	10
N Y C O L L E O L I V E I R A D U T R A	ENSINO MÉDIO	TUCUMÃ - PA	15	11
SARAH YASMIN SANTOS DE BRITO	LETRAS - LIBRAS	TUCUMÃ - PA	18	1
T H A T T A N A V A L L E M A F R A D E A G U I A R M A C H A D O	DIREITO	TUCURUÍ - PA	28	1
FABIANA DO VALE CAMARA	DIREITO	TUCURUÍ - PA	27	2
ANA CAROLAINÉ	DIREITO	TUCURUÍ - PA	23	3

LOPES MACIEL				
JOGINETE PEREIRA ACRIAS FURI	DIREITO	TUCURUÍ - PA	23	4
MELISSA CARINA RECH FERREIRA	DIREITO	TUCURUÍ - PA	21	5
ODAIZA BAIA DE SOUSA	DIREITO	TUCURUÍ - PA	21	6
MIRIAM MARTINS SILVA	DIREITO	TUCURUÍ - PA	21	7
ANA CLAUDIA DOS SANTOS RODRIGUES	DIREITO	TUCURUÍ - PA	21	8
YASMIM DE OLIVEIRA GONÇALVES	DIREITO	TUCURUÍ - PA	20	9
JOÃO CARLOS VALENTE DOS SANTOS	DIREITO	TUCURUÍ - PA	20	10
AMANDA JAMILE BAIA DE SOUSA	DIREITO	TUCURUÍ - PA	20	11
SANDYLARA LOPES MARREIROS	DIREITO	TUCURUÍ - PA	20	12
VIVIANE BIANCA VIANA OLIVEIRA	DIREITO	TUCURUÍ - PA	20	13
AMANDA NASCIMENTO GOMES	DIREITO	TUCURUÍ - PA	19	14
VANESSA VIEIRA DE SOUSA	DIREITO	TUCURUÍ - PA	19	15
SAMARA PATRÍCIA BALIEIRO SOARES	DIREITO	TUCURUÍ - PA	18	16
ISABELLA SOUSA FERNANDES	DIREITO	TUCURUÍ - PA	18	17
	DIREITO	TUCURUÍ - PA	18	18

AMANDA NERIS NEVES				
BRENDA CAROLINE OLIVEIRA	DIREITO	TUCURUÍ - PA	17	19
GEOVANE DA SILVA MENDES	DIREITO	TUCURUÍ - PA	17	20
IZABELL GONÇALVES SANTOS	DIREITO	TUCURUÍ - PA	17	21
BARBARA PEREIRA AGUIAR	DIREITO	TUCURUÍ - PA	16	22
CARLENE GONÇALVES DA CRUZ	DIREITO	TUCURUÍ - PA	16	23
MARIA CLARA XAVIER DE ALMEIDA	DIREITO	TUCURUÍ - PA	16	24
KARINY DUTRA DE ARAÚJO	DIREITO	TUCURUÍ - PA	16	25
VITÓRIA MISLANE FRANCO DA SILVA	DIREITO	TUCURUÍ - PA	16	26
GERALDO TORRES FURTADO NETO	DIREITO	TUCURUÍ - PA	15	27
GEOVANA MARIA DE ABREU NASCIMENTO	DIREITO	TUCURUÍ - PA	15	28
ANDREZA DE LIMA MESQUITA	DIREITO	TUCURUÍ - PA	15	29
EDUARDO MORAES DA ROCHA	DIREITO	TUCURUÍ - PA	15	30
LÍDIO WELLINGTON CRUZ DE ASSIS	DIREITO	TUCURUÍ - PA	15	31
LORRANA ESTEFANE	ENSINO MÉDIO	TUCURUÍ - PA	27	1

PEREIRA MUNIZ				
LARA LUIZA DE A L M E I D A PEDROSA	ENSINO MÉDIO	TUCURUÍ - PA	26	2
JOAO VICTOR TENORIO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	TUCURUÍ - PA	25	3
D E R L A N W I R L E Y GONÇALVES TORRES	ENSINO MÉDIO	TUCURUÍ - PA	25	4
FRANCISCO GABRIEL SOUSA SILVA	ENSINO MÉDIO	TUCURUÍ - PA	24	5
DANIEL DOS S A N T O S BARROSO	ENSINO MÉDIO	TUCURUÍ - PA	24	6
R A F A E L CONSUELO DA SILVA	ENSINO MÉDIO	TUCURUÍ - PA	19	7
EMILI WANNA DE SOUZA FLORE	ENSINO MÉDIO	TUCURUÍ - PA	19	8
JOAO VITOR ROCHA DE MELO BRAGA	ENSINO MÉDIO	TUCURUÍ - PA	17	9
KAIO HENRIQUE RAMOS AMORIM	ENSINO MÉDIO	TUCURUÍ - PA	16	10
L U D M I L A KAILANE LEITE LIMA	PSICOLOGIA	TUCURUÍ - PA	21	1
ANA CAROLINE NASCIMENTO AGUIAR	DIREITO	ULIANÓPOLIS - PA	20	1
ERIC VICTO ARAUJO GOMES	DIREITO	ULIANÓPOLIS - PA	18	2
VITOR HUGO NEVES LIMA	ENSINO MÉDIO	ULIANÓPOLIS - PA	28	1
ITA U A N N A CYBELLE DA SILVA SOUSA	ENSINO MÉDIO	ULIANÓPOLIS - PA	21	2
	DIREITO	VIGIA - PA	25	1

A M A N D A TEIXEIRA DO NASCIMENTO				
FELIPE SILVA PINHEIRO	DIREITO	VIGIA - PA	20	2
LUANA ALMEIDA PIMENTEL COSTA	DIREITO	VIGIA - PA	16	3
MARTA REGINA TRINDADE BECKMAN	DIREITO	VIGIA - PA	15	4
MARIA REGINA VIANA FERREIRA	ENSINO MÉDIO	VIGIA - PA	24	1
EMANUELLY MIRANDA RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	VIGIA - PA	22	2
FLAVIO RUAN DA SILVA SANTOS	ENSINO MÉDIO	VIGIA - PA	16	3
RENATO DE FREITAS VIANA NETO	DIREITO	XINGUARA - PA	23	1
KETULLY LUIZA MACIEL SOARES	DIREITO	XINGUARA - PA	23	2
FLAVIA CRISTINA FARIAS RODRIGUES	DIREITO	XINGUARA - PA	22	3
LAYS SANTOS BOVO	DIREITO	XINGUARA - PA	22	4
RHAYLON MATEUS DA SILVA	DIREITO	XINGUARA - PA	20	5
KETLLYN GONZAGA NICOLAU	DIREITO	XINGUARA - PA	18	6
BRIGIDA FERNANDA CHAVES RODRIGUES	DIREITO	XINGUARA - PA	17	7

CAMILA APARECIDA GONZAGA RODRIGUES	DIREITO	XINGUARA - PA	17	8
MILLENE OLIVEIRA DA COSTA	DIREITO	XINGUARA - PA	16	9
AVILLA THALYTA FERREIRA AZEVEDO	ENSINO MÉDIO	XINGUARA - PA	21	1
JOAO VITOR PINTO OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	XINGUARA - PA	19	2
RODRIGO DA SILVA FERREIRA	ENSINO MÉDIO	XINGUARA - PA	16	3
FLAVIA BALDIN SANTIAGO	PEDAGOGIA	XINGUARA - PA	17	1
MARIANA DE ALMEIDA PEDROSA SENA	RECURSOS HUMANOS	XINGUARA - PA	22	1

ANEXO II - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME	CURSO	LOCALS DE ESTÁGIO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SHALANA EMILY ROSA DA SILVA	DIREITO	ANANINDEUA - PA	17	1
TIAGO LIMA DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	BELEM - PA	18	1
YURI BARREIROS COZZOLINO	DESIGN GRAFICO	BELEM - PA	19	1
AMANDA MARTINS SANTOS	DIREITO	BELEM - PA	23	1
DAVID COSTA PINHEIRO	DIREITO	BELEM - PA	20	2
FABIANA BAIA MAIA	DIREITO	BELEM - PA	20	3
GLEYDSON JOSE ARAUJO PORTILHO	DIREITO	BELEM - PA	17	4
KAELEM BRITO OLIVEIRA	DIREITO	BELEM - PA	16	5
DANIELLE FERRAZ MOTA	PSICOLOGIA	BELEM - PA	20	1

CAMILA CASSUNDÉ CORRÊA	PSICOLOGIA	BELEM - PA	19	2
JOAO CARLOS ALMEIDA NONATO	PSICOLOGIA	BELEM - PA	15	3
FELYPI TEOFILO MACHADO DOS ANJOS	DIREITO	BENEVIDES - PA	20	1
LUIZ EDUARDO MATOS ALVES	DIREITO	MARABÁ - PA	25	1
ATANAEL MIRANDA DA SILVA	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	26	1
DANILO HENRIQUE FIGUEIREDO COSTA	DIREITO	SANTARÉM - PA	29	1
DEBORAH CAROLINA COSTA BATISTA	DIREITO	SANTARÉM - PA	27	2

ANEXO III - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

NOME	CURSO	LOCAIS DE ESTÁGIO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
REURY CARDOSO DE LIMA	ENSINO MÉDIO	ABAETETUBA - PA	23	1
TAYSON GUILHERME CASTRO MESQUITA	ENSINO MÉDIO	ACARÁ - PA	17	1
ARLEY VINICIUS DA GLORIA CHAVES	ENSINO MÉDIO	ACARÁ - PA	17	2
ANA BEATRIZ DOS ANJOS GODINHO	DIREITO	ALENQUER - PA	21	1
KASSANDRA DA SILVA MATIAS	DIREITO	ALTAMIRA - PA	16	1
YASMIN LUDMILLA VALOIS MORAES	ARQUIVOLOGIA	ANANINDEUA - PA	25	1
ISABELA DA SILVA FELICIANO	DIREITO	ANANINDEUA - PA	24	1
WALKYRYA MUNIS DOS SANTOS DANTAS DA COSTA	DIREITO	ANANINDEUA - PA	23	2
DAVID RABELO REIS	DIREITO	ANANINDEUA - PA	23	3
ANDRESON GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	DIREITO	ANANINDEUA - PA	22	4

MARCO AURELIO DA COSTA SILVA FILHO	DIREITO	ANANINDEUA - PA	21	5
JOAO PAULO FRAZAO DAMASCENO	DIREITO	ANANINDEUA - PA	20	6
PAULO VITOR CERQUEIRA LOPES	DIREITO	ANANINDEUA - PA	18	7
ANA VICTORIA DE ABREU PARDAUIL	DIREITO	ANANINDEUA - PA	18	8
LARISSA TAYNA DE LIMA FERREIRA	DIREITO	ANANINDEUA - PA	17	9
TIAGO DA SILVA CONCEIÇÃO	DIREITO	ANANINDEUA - PA	16	10
CAMILLA NICOLE RODRIGUES MAIA	DIREITO	ANANINDEUA - PA	15	11
KLEYBSON VITOR GUIMARAES E SILVA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	27	1
LAYSE CAROLINE MEDEIROS DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	26	2
KATHLEEN VITORIA RIBEIRO SILVA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	24	3
MATHEUS DOS SANTOS CALANDRINE	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	22	4
HERBERT PAZ ESPINDOLA	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	22	5
ADRYEL LOBATO DA CRUZ	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	19	6
IVELYSE MIRANDA CASTRO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	18	7
LUCAS FILIPE DA SILVA DE NAZARÉ	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	16	8
RUAN WILLIAM LEAO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	15	9
FRIDA CHAGAS GALVÃO	ENSINO MÉDIO	ANANINDEUA - PA	15	10
LAIS SANTOS SILVA	HISTÓRIA	ANANINDEUA - PA	16	1

ANTONIO MATEUS REIS PICAÑO VIEIRA	PSICOLOGIA	ANANINDEUA - PA	24	1
JOHNATAN MICHEL SENA DA SILVA	PSICOLOGIA	ANANINDEUA - PA	15	2
MONIQUE EVELEN PINHEIRO RAMOS	SERVIÇO SOCIAL	ANANINDEUA - PA	25	1
PAULA CRISTINA LUZ FERREIRA	SERVIÇO SOCIAL	ANANINDEUA - PA	15	2
ULISSES ASSUNÇÃO CANTO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	19	1
LUCAS CORTINHAS ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	19	2
SUELLEM DAYANE DE CASTRO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	17	3
JEANDERSOM CARLOS	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	16	4
GLAICE KELLE LOBATO DE JESUS	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	15	5
EDUARDA LEAO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	BELÉM - PA	15	6
LUCIANO LUIS CASTRO DOS SANTOS	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	22	1
RODRIGO ERICK FREITAS DO NASCIMENTO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	BELÉM - PA	20	2
EVERLY MELO ROSO DO NASCIMENTO	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	19	1
THAYNA CRISTINA CORREA DA COSTA	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	18	2
GINALDO JÚNIOR SOARES LOBATO	ARQUITETURA E URBANISMO	BELÉM - PA	16	3
ADRIANA CAROLINE DA SILVA SIQUEIRA	BIBLIOTECONOMIA	BELÉM - PA	17	1
IRVING DA SILVA LEÃO	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BELÉM - PA	21	1
MIKAELLE CRISTINA RIBEIRO MAFRA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	20	1
PEDRO LUCAS DA SILVA PAHETA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BELÉM - PA	15	2

KEROLAYNE DA SILVA	C I Ê N C I A S ECONÔMICAS	BELÉM - PA	15	1
RYAN REIS RIBEIRO	COMUNICAÇÃO S O C I A L JORNALISMO	BELÉM - PA	16	1
EZERHELDERSON DOS SANTOS COUTO	COMUNICAÇÃO S O C I A L PUBLICIDADE E PROPAGANDA	BELÉM - PA	18	1
AYUME VICTORIA PAIVA CABRAL	DIREITO	BELÉM - PA	26	1
SANDY RAYARA GOMES DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	24	2
LIEDSON VALENTE MORAES	DIREITO	BELÉM - PA	24	3
JOSUE PARAENSE FRANCO	DIREITO	BELÉM - PA	23	4
DANIEL DE AVIZ CORREA JUNIOR	DIREITO	BELÉM - PA	23	5
HUGO HERECE SILVA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	DIREITO	BELÉM - PA	23	6
AMANDA MARTINS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	23	7
BIANCA VICTORIA SILVA MIRANDA	DIREITO	BELÉM - PA	23	8
IZABELLI WANZELER DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	23	9
MARCOS VINICIUS DE SOUZA SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	23	10
JOÃO VICTOR SOUSA MOREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	22	11
KELINTON MESCOUTO DE MIRANDA	DIREITO	BELÉM - PA	22	12
MARIA EDUARDA BARRIGA REZENDE FERREIRA LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	22	13
FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	22	14
NATHALIA FIGUETREDO FERREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	22	15
INGRID BESSA CAMPOS	DIREITO	BELÉM - PA	22	16
MURILO SOUSA LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	21	17

ELLEN CRISTINA DA SILVA GATINHO	DIREITO	BELÉM - PA	21	18
GABRIELA GONÇALVES DE SOUZA	DIREITO	BELÉM - PA	21	19
HERITTON LUIZ SILVA RAMOS	DIREITO	BELÉM - PA	21	20
IARLEY DA CRUZ MESQUITA	DIREITO	BELÉM - PA	21	21
LAYS NASCIMENTO DA SILVA AGUIAR	DIREITO	BELÉM - PA	20	22
ANDREI VICTOR DA SILVA ARAUJO	DIREITO	BELÉM - PA	20	23
MATRA LETICIA DO NASCIMENTO MARTINS CALANDRINI	DIREITO	BELÉM - PA	20	24
JORGE ADRIANO A SILVA BORGES	DIREITO	BELÉM - PA	20	25
DARLIANE FERREIRA BARBOSA	DIREITO	BELÉM - PA	20	26
LUCAS RAMOS DA SILVA	DIREITO	BELÉM - PA	19	27
HELLEM CRISTINA DA CONCEICAO PINHEIRO	DIREITO	BELÉM - PA	19	28
RONDINELLY NASCIMENTO PINTO	DIREITO	BELÉM - PA	19	29
REYDSON RAFAEL ROSA REIS	DIREITO	BELÉM - PA	19	30
HAIDEE SILVA FERREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	19	31
FERNANDA JAINY DE LIMA	DIREITO	BELÉM - PA	19	32
BARBARA CAROLINA SILVA ALVES	DIREITO	BELÉM - PA	19	33
ROGER VASCONCELOS DOS SANTOS	DIREITO	BELÉM - PA	19	34
ADRIANE CAMILY FELIX	DIREITO	BELÉM - PA	19	35
LUDMYLLA BEZERRA CORREA	DIREITO	BELÉM - PA	18	36
LUIS FERNANDO BENEDITO GONÇALVES SOUTO	DIREITO	BELÉM - PA	18	37
RAFAELA NUNES PEREIRA	DIREITO	BELÉM - PA	18	38

JAMILLY CRISTO MACHADO	DIREITO	BELEM - PA	18	39
RAWENNY ALINE DA CONCEIÇÃO PARAGUASSU	DIREITO	BELEM - PA	18	40
ELVISLENE FERRAZ DIAS	DIREITO	BELEM - PA	18	41
JAMARA MARIELE OLIVEIRA PEREIRA	DIREITO	BELEM - PA	18	42
HALLAN RODRIGUES GOMES	DIREITO	BELEM - PA	18	43
BEATRIZ DE SALES TAVARES	DIREITO	BELEM - PA	17	44
RONALD REIS DE SOUZA	DIREITO	BELEM - PA	17	45
KATLEEN GABRIELLY SANTOS CARDOSO	DIREITO	BELEM - PA	17	46
KEVERSON BORGES DUTRA	DIREITO	BELEM - PA	17	47
LUIZ FELIPE SERRA SANTOS	DIREITO	BELEM - PA	16	48
MARIA JAMYLLI MAMED CRUZ	DIREITO	BELEM - PA	16	49
LUANA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	DIREITO	BELEM - PA	16	50
THIAGO INOUE TEIXEIRA	DIREITO	BELEM - PA	16	51
EDIVANDRO ARAUJO SILVA	DIREITO	BELEM - PA	16	52
RENATA CARDOSO E CARDOSO	DIREITO	BELEM - PA	16	53
GABRIEL HENRIQUE DIAS REZENDE	DIREITO	BELEM - PA	16	54
JONAS DA SILVA SODRE	DIREITO	BELEM - PA	16	55
GABRIEL DANTAS MORENO RIBEIRO	DIREITO	BELEM - PA	16	56
RUA ROCHA DE BRITO	DIREITO	BELEM - PA	16	57
RICHARD RODRIGUES DA SILVA	DIREITO	BELEM - PA	16	58
MATHEUS GUILHERME PIMENTEL DA SILVA	DIREITO	BELEM - PA	15	59
CAMILA HELENA COELHO DE SOUSA	DIREITO	BELEM - PA	15	60
ISMAEL JOÃO NADEAM	DIREITO	BELEM - PA	15	61

DEUSIMAR LUCAS FERREIRA	DIREITO	BELEM - PA	15	62
WELLIGTON HIPOLITO SOUSA DA SILVA	E D U C A Ç Ã O FÍSICA	BELÉM - PA	21	1
LEANDRO MARQUES DIAS	ENFERMAGEM	BELEM - PA	28	1
DANIEL PINTO DOS SANTOS	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	25	2
PAULO JULIANO SOUSA SILVA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	22	3
NATALIA GLEICI TEIXEIRA DA SILVA SOUSA	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	19	4
BIANCA CAROLINE GOUVEA TRINDADE	ENFERMAGEM	BELÉM - PA	17	5
LEONARDO SANTOS LIMA	ENGENHARIA CIVIL	BELÉM - PA	22	1
JOÃO MARCOS CANTANHEDE PEREIRA DE OLIVEIRA	G E S T Ã O FINANCEIRA	BELÉM - PA	21	1
EDUARDA BEATRIZ CAMPOS DIAS	HISTÓRIA	BELÉM - PA	18	1
ROGER HANIEL PEREIRA DOS SANTOS	HISTÓRIA	BELÉM - PA	17	2
MATHEUS LUIZ SANTOS PIMENTEL	MUSEOLOGIA	BELÉM - PA	16	1
MARCOS GABRIEL MENDONÇA BESSA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	25	1
FERNANDA CRISTINA DE LIMA PEIXOTO	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	23	2
LAIANE VALENTE NOVAES	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	23	3
BÁRBARA DE NAZARÉ GAIA BARBOSA	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	18	4
MAYARA OLIVEIRA DE JESUS	ODONTOLOGIA	BELÉM - PA	18	1
FELIPE RANGEL MARTINS PEIXOTO	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	26	1
DEBORAH ALICE ROMEIRO CYRUS	PEDAGOGIA	BELÉM - PA	18	2
ANA PATRICIA RODRIGUES DE SOUSA	PSICOLOGIA	BELÉM - PA	21	1

DANIELLE FERRAZ MOTA	PSICOLOGIA	BELEM - PA	20	2
SARA VITÓRIA FREITAS GONÇALVES	PSICOLOGIA	BELEM - PA	20	3
KAUE BARROS SERRA	PSICOLOGIA	BELEM - PA	18	4
REBECA RAFAELLY DE SOUZA COSTA	PSICOLOGIA	BELEM - PA	16	5
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DA SILVA	PSICOLOGIA	BELEM - PA	16	6
ANA ROSA CARMO DA SILVA	PSICOLOGIA	BELEM - PA	15	7
CIBELLE DA SILVA SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	BELEM - PA	19	1
INGRID BEATRIZ GARCIA DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	BELEM - PA	18	2
FERNANDA COSTA FARIAS	SERVIÇO SOCIAL	BELEM - PA	16	3
GABRIEL AUGUSTO DA SILVA SANTOS	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELEM - PA	21	1
ANTONIEL ABREU SOARES	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELEM - PA	18	2
JOSE LARANJEIRA DA ROSA FILHO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELEM - PA	17	3
MARIA CRISTINA DANTAS DE SOUSA	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BELEM - PA	15	4
BRENDA KIARA RAMOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	BENEVIDES - PA	20	1
SAULO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES	ENSINO MÉDIO	BENEVIDES - PA	24	1
MAYRLA DE OLIVEIRA FONTES	PEDAGOGIA	BRAGANÇA - PA	17	1
VICTOR CLAY SANTOS DA SILVA	DIREITO	B R E U BRANCO - PA	25	1
FABRICIO FERREIRA MOUGO	PEDAGOGIA	BREVES - PA	20	1
ALESSANDRO WENDERSON LIMA ALEXANDRE	DIREITO	CASTANHAL - PA	25	1
GISELY LUCIA DA SILVA MENDES GOMES	DIREITO	CASTANHAL - PA	24	2

SAVIA MOARA FERREIRA DO NASCIMENTO	DIREITO	CASTANHAL - PA	22	3
AMANDA LIMA FERREIRA	DIREITO	CASTANHAL - PA	19	4
ESTER JAINA GONÇALVES DE MORAES	DIREITO	CASTANHAL - PA	16	5
DAYANNE STEPHANIE AZEVEDO DE CASTRO	DIREITO	CASTANHAL - PA	15	6
LETÍCIA DA SILVA BRITO	ENSINO MÉDIO	CASTANHAL - PA	22	1
PAULO GABRIEL SOUSA DA MATA	DIREITO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	22	1
VICTOR MARQUES DA SILVA BARROS	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	18	1
KAMILLA BRUNA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO	DISTRITO DE ICOARACI - PA	15	2
LETICIA DOS SANTOS GONAALVES	PEDAGOGIA	DISTRITO DE ICOARACI - PA	15	1
GLENDIA DO ROSARIO TAVARES	SERVIÇO SOCIAL	DISTRITO DE ICOARACI - PA	20	1
KAUÁ FONSECA DE MAGALHÃES	ENSINO MÉDIO	IRITUIA - PA	19	1
WENDRIO BANDEIRA DOS SANTOS	DIREITO	JACUNDÁ - PA	21	1
LAYZZA ALVES DA SILVA RIBEIRO	DIREITO	MARABÁ - PA	19	1
SARAH CARVALHO COSTA	DIREITO	MARABÁ - PA	19	2
QUEREN PANTOJA CARVALHO	DIREITO	MARABÁ - PA	17	3
MILENA PINTO DE SOUZA	DIREITO	MARABÁ - PA	15	4
SORAIA MESSIAS DA SILVA	ENSINO MÉDIO	MEDICILÂNDIA - PA	21	1
ALESSANDRO COSTA DE SOUSA	ENSINO MÉDIO	N O V O PROGRESSO	20	1

		- PA		
ADRIANA DA SILVA PEREIRA LOPES	DIREITO	PARAGOMINAS - PA	18	1
ERICK FELIPE CAVALCANTE FARIAS	DIREITO	PARAUPEBAS - PA	23	1
EVELEN DE SOUZA SILVA	ENSINO MÉDIO	PARAUPEBAS - PA	18	1
RIKELMY DA SILVA SANTOS	RECURSOS HUMANOS	PARAUPEBAS - PA	19	1
ERIC DA SILVA ALVES	DIREITO	SANTARÉM - PA	26	1
FERNANDA MEL MACIEL GREGÓRIO	DIREITO	SANTARÉM - PA	25	2
ANA CAMILE LOPES FERREIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	24	3
LUIZA VITORIA COSTA DA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	4
HENRIQUE AZEVEDO SANTANA	DIREITO	SANTARÉM - PA	22	5
DEBORA DAIANE PEREIRA RIBEIRO	DIREITO	SANTARÉM - PA	21	6
KARINA REIS RODRIGUES	DIREITO	SANTARÉM - PA	21	7
ENDREW BRENNER DA SILVA BRASIL	DIREITO	SANTARÉM - PA	20	8
VIVIAN LIMA SILVA	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	9
PAULA EDUARDA DA SILVA PEREIRA	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	10
WILLIAM SOUZA DANTAS	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	11
JULIO CESAR NOGUEIRA MAIA	DIREITO	SANTARÉM - PA	19	12
ANGELICA CAROLINE COSTA DE SOUZA	DIREITO	SANTARÉM - PA	16	13
CLARA SILVA DE FREITAS	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	27	1

GEOVANNA BEATRIZ SANTOS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO	SANTARÉM - PA	21	2
DIEGO PAES DE MOURA	HISTÓRIA	SANTARÉM - PA	16	1
MARCELINO DE SOUSA RODRIGUES	PEDAGOGIA	SANTARÉM - PA	16	1
LIVIA MOREIRA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO	TUCUMÁ - PA	16	1
IZABEL GONÇALVES SANTOS	DIREITO	TUCURUI - PA	17	1
GERALDO TORRES FURTADO NETO	DIREITO	TUCURUÍ - PA	15	2

PODER JUDICIÁRIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023

RGF - ANEXO I (LRF art 55, inciso I, alinea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS						
	ÚLTIMOS 12 MESES						
	LIQUIDADAS						
	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88.694.026,57	143.449.572,46	105.225.862,92	109.534.692,55	108.511.143,30	117.075.352,51	111.126.648,94

P E S S O A L A T I V O	73.192.575,54	126.799.714,14	88.747.631,05	92.159.098,48	90.016.810,11	94.284.944,11	93.884.899,83
Vencimentos, Vantagens e O u t r a s D e s p e s a s V a r i á v e i s	71.638.427,59	84.343.715,74	73.158.408,89	76.520.789,07	74.362.756,00	78.135.992,26	77.616.501,23
Obrigações Patronais	1.554.147,95	42.455.998,40	15.589.222,16	15.638.309,41	15.654.054,11	16.148.951,85	16.268.398,60
P E S S O A L I N A T I V O E P E N S I O N I S T A S	15.501.451,03	16.649.858,32	16.478.231,87	17.375.594,07	18.494.333,19	22.790.408,40	17.246.467,51
Aposentadorias, Reservas e Reformas	11.576.554,03	12.629.127,10	12.391.227,49	13.438.024,56	12.792.739,04	19.058.262,00	13.394.121,65
Pensões	3.924.897,00	4.020.731,22	4.087.004,38	3.937.569,51	5.701.594,15	3.732.146,40	3.852.345,86
O u t r a s d e s p e s a s d e p e s s o a l d e c o r r e n t e s d e c o n t r a t o d e t e r c e i r i z a ç ã o o u d e C o n t r a t a ç ã o d e F o r m a I n d i r e t a (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.718,40
Despesa com Pessoal não E x e c u t a d a O r ç a m e n t a r i a m e n t e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D E S P E S A S N ã O C O M P U T A D A S I I (§ 1º do art. 19 da LRF)	16.288.131,25	17.266.491,72	17.093.331,42	18.739.049,02	19.189.613,00	23.139.962,16	17.926.965,02
Indenizações por Demissão e Incentivos a D e m i s s ã o V o l u n t á r i a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão	130.180,95	112.053,42	111.427,65	92.654,52	92.654,52	82.590,28	103.476,29

Judicial de P e r i o d o Anterior ao da Apuração							
Despesas de Exercícios Anteriores de P e r i o d o Anterior ao da Apuração	786.680,22	1.306.412,44	1.061.809,83	2.841.460,47	1.480.158,74	1.100.266,89	1.694.810,30
Inativos e Pensionistas com Rec.8 Vinculados	15.371.270,08	15.848.025,86	15.920.093,94	15.804.934,03	17.616.799,74	21.957.104,99	16.128.678,43
D e s p e s a Líquida Com Pessoal (III) = (II - II)	72.405.895,32	126.183.080,74	88.132.531,50	90.795.643,53	89.321.530,30	93.935.390,35	93.199.683,92

DESPESAS COM PESSOAL						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ O PROCES SADOS (b)
	DEZ/22	JAN/23	FEV/23	MAR/23	ABR/23		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	427.374.280,76	103.798.403,06	2.771.777,95	159.704.816,22	163.039.298,48	1.640.305.875,72	
PESSOAL ATIVO	400.751.669,38	99.849.954,38	1.178.555,12	155.661.643,32	106.128.740,46	1.420.299.125,68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	366.805.973,44	82.266.023,96	1.178.555,12	155.655.944,31	81.034.464,29	1.220.360.441,66	
O b r i g a ç õ e s Patronais	33.945.695,94	17.583.930,42	-	5.699,01	25.094.276,17	199.938.684,02	

PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	26.578.635,31	3.948.448,68	3.950.333,07	4.043.172,90	56.910.558,02	219.967.492,37	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	21.063.296,42	-	-	48.258,90	52.859.070,84	169.250.682,03	
Pensões	5.515.338,89	3.948.448,68	3.950.333,07	3.994.914,00	4.051.487,18	50.716.810,34	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	43.976,07	0,00	0,00	0,00	0,00	39.257,67	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS II (§ 1º do art. 19 da LRF)	237.858.348,57	6.327.919,00	2.732.481,18	26.944.894,02	65.708.347,69	469.215.534,05	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	206.387,83	107.297,12	108.835,32	113.049,64	219.201,03	1.479.808,57	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	213.666.000,11	2.379.470,32	1.217.851,89	22.949.980,02	8.797.789,67	256.846.987,12	
Inativos e Pensionistas com Rec. Vinculados	23.985.960,63	3.841.151,56	3.841.497,75	3.881.864,36	56.691.356,99	210.888.738,36	
Despesa Líquida Com Pessoal (III) = (I - II)	189.515.932,19	97.470.484,06	39.296,77	132.759.922,20	97.330.950,79	1.171.090.341,67	

--	--	--	--	--	--	--	--

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
REC. CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.105.533.341,56	
(-) Transferência obrigatória da União relativa às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	11.888.772,17	
(-) Transferência obrigatória da União relativa às emendas de bancada (art. 166-A, § 16, da CF) (VI)	86.674.832,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LÍMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(IV- V- VI)	34.006.969.737,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + III b)	1.171.090.341,67	3,44
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	2.040.418.184,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.938.397.275,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º	1.836.376.365,82	5,40

do art.59 da LRF)		
-------------------	--	--

FONTE: Sistema SIAFEM / SIAFE. Unidades Responsáveis TJE, Data da emissão 29/05/2023.

NOTA DE ESCLARECIMENTO: Em razão da mudança do sistema integrado de gestão financeira no Estado do Pará a partir de janeiro/2023, passando-se a utilizar o SIAFE/PA, por este Tribunal de Justiça na Execução Orçamentária e Financeira, e que ainda não apresentam total integração entre seus bancos de dados, provavelmente poderá incorrer em divergências na tabulação de dados contabilizados para a apuração do RGF referente ao 1º Quadrimestre de 2023. O Ofício nº 336/2023 - GS-TJPA, de 10/03/2023, formalizou o pedido do TJE/PA a SEFA, de soluções no sistema para extrair relatórios que subsidiasse nossas pesquisas, para elaboração do RGF.

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente

MIGUEL LUCIVALDO ALVES SANTOS

Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças

TIAGO SILVA GUIMARÃES

Secretário de Auditoria Interna

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 078/2023-CGJ**

O DESEMBARGADOR **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a decisão ID 2762050 desta Corregedoria de Justiça, proferida nos autos de RD nº 0000749-24.2023.2.00.0814-PjeCor, que determinou abertura de Processo Administrativo Disciplinar, autuado em apartado sob o nº 0001735-75.2023.2.00.0814-PJECor;;

CONSIDERANDO a obrigação imposta pelo artigo 40, X do Regimento Interno deste Órgão Correcional.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor **ANDERSON GOMES ROCHA**, Oficial de Justiça do TJPA, a fim de apurar os fatos descritos nos autos 0001735-75.2023.2.00.0814-PjeCor;

II ? DELEGAR poderes à Comissão Disciplinar Permanente, designada pela Exma. Desembargadora Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 29/05/2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****1ª Turma de Direito Público**

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, as 09h44min, havendo quórum legal, cumprimentando a todos e invocando a proteção de Deus, a Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro, no exercício da Presidência da Turma, ante a ausência justificada da Desembargadora Rosileide Cunha, que está em gozo de folgas de plantão, declarou aberta a 15ª Sessão Ordinária na forma presencial, colocou para aprovação a ata e resenha da sessão anterior, no silêncio foi aprovada, pedindo a palavra a Desembargadora Ezilda Mutran, invocando a proteção Divina, elevando os pensamentos a Deus, para pedir que o Espírito Santo derrame sobre todos os seus dons, extensivo aos familiares, pois necessitamos do amor de Deus para vencer as barreiras da vida, agradecendo a Deus pela oportunidade de estar aqui. Retomando a palavra a Presidente agradeceu ao Dr. José Torquato de Alencar que aceitou a convocação para vir compor a Turma, nos feitos nos quais há impedimento de membro, igualmente, saudou a Procuradora de Justiça Maria do Socorro Pamplona e não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra, passou ao julgamento do feito a começar pelo que tem pedido de sustentação oral.

Processos Julgados

Ordem: 001

Processo: 0801833-58.2020.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente: ESTADO DO PARA

Requerido: MARIA LIDIA BORGES RIBEIRO

Advogado: CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES e outros

Terceiros

Vencedor: Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

Turma Julgadora: EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Sustentou oralmente Dra. Camila do Socorro Rodrigues Alves.

Ordem: 002

Processo: 0026626-16.2010.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Órgão julgador: Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente: ALEXANDRE CARLOS MONTEIRO COSTA e outros (17)

Advogado: ROGERIO JORGE PEREIRA e outros

Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e outros (1)

Vencedor: Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para julgá-lo prejudicado, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

Turma Julgadora: EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem: 003

Processo: 0024376-10.2010.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Órgão julgador: Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente: ALEXANDRE CARLOS MONTEIRO COSTA e outros (17)

Advogado: ROGERIO JORGE PEREIRA e outros

Requerido: ESTADO DO PARÁ e outros (1)

Terceiros: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor: Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita as preliminares de ilegitimidade do Ministério Público do Estado, inadequação da vida eleita e perda do objeto e, no mérito, conhece do recurso para negar-lhe provimento e em sede de remessa necessária a sentença confirmada, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

Turma Julgadora: EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSE TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 11h45min, sendo julgados 03(três), lavrando eu, Eliane Vitória Amador Quaresma, Secretária da 1ª Turma de Direito Público, a presente ata, que subscrevi.

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Presidente, em exercício

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 02ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

(realizada de forma presencial)

16ª Sessão Ordinária do ano de 2023, da Egrégia **2ª Turma de Direito Público**, realizada no dia **29 de maio de 2023**, às **09:00h**, realizada de forma presencial no Plenário. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO e Mairton Marques Carneiro. Presente a representante do Ministério Público, a Procuradora de Justiça, Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho. Sessão iniciada às 09:10.

PARTE ADMINISTRATIVA

Aberta a sessão foi aprovada a ata da sessão anterior. Na oportunidade, foi registrado a presença física nas sessões de julgamento da ilustre Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, a Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho.

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0820023-98.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO LEONARDO MONTENEGRO COCENTINO - (OAB PE32786)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RODRIGO SILVA DO VALE

ADVOGADO BENEDITA PEREIRA COSTA - (OAB PA11225-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA de justiça LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

DECISÃO: retirado de julgamento para ser incluído na primeira sessão desimpedida do mês de julho.

Ordem 002

Processo 0007745-61.2017.8.14.0069

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PACAJÁ

ADVOGADO RODNEY ITAMAR BARROS DAVID - (OAB PA18776-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO

ADVOGADO EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM (OAB SP118685-A)

ADVOGADO FERNANDO ANSELMO RODRIGUES - (OAB SP132932-A)

advogado ALBERICO E. DA SILVA GAZZINEO ? (OAB SP272393)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA de justiça ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

TURMA JULGADORA: DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ maria teixeira do rosário e Mairton Marques Carneiro

DECISÃO: à UNANIMIDADE, RECURSO CONHECIDO, MAS NEGADO PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

E como, nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às 10:00 horas, lavrando eu, Secretário da 2ª Turma de Direito Público, a presente Ata, que subscrevi.

ATA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

REALIZADA EM 29/5/2023

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, havendo quórum legal, a Presidente da Turma, Desa. MARGUI GASPAS BITTENCOURT, declarou, às 9h16min, aberta a 15ª Sessão Ordinária de 2023 da 1ª Turma de Direito Privado. Compareceram, presencialmente, os Exmos. Desembargadores CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, LEONARDO DE NORONHA TAVARES e MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO e o Exmo. Procurador de Justiça WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO. Ausência justificada da Exma. Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE. A Presidente saudou a todos, desejando uma semana abençoada. Colocada em aprovação a ata da sessão anterior (14ª Sessão Ordinária de 2023), foi aprovada, por unanimidade, pela Turma, iniciando os trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS JUDICIAIS PAUTADOS

Ordem 01

Processo nº 0801574-29.2021.8.14.0000

Classe Judicial: Agravo de Instrumento

Relatora: DESEMBARGADORA MARGUI GASPAS BITTENCOURT

Agravante Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado Arthur Laercio Homci da Costa Silva (OAB/PA nº 14.946-A)

Advogado Lucca Darwich Mendes (OAB/PA nº 22.040)

Agravada Ana Maria Cavaleiro de Macedo Lima Pitman

Advogado Fabio Monteiro de Oliveira (OAB/PA nº 9.343-A)

Turma Julgadora: Desa. MARGUI GASPAS BITTENCOURT, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO e Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES.

Sustentação oral realizada pela Agravada Ana Maria Cavaleiro de Macedo Lima Pitman (adv. Fabio Monteiro de Oliveira - OAB/PA nº 9.343-A)

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora.

Ordem 02

Processo nº 0010431-82.2012.8.14.0301

Classe Judicial: Embargos de Declaração em Agravo Interno em Apelação Cível

Relator: DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Embargante/Agravante/Apelante Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A

Advogado Pedro Bentes Pinheiro Filho (OAB/PA nº 3.210-A)

Embargado/Agravado/Apelado Janio Fernandes de Souza

Advogado Aldanerys Matos Amaral Carvalho (OAB/PA nº 10.129-A)

Advogado Rogerio Guimaraes Alves (OAB/PA nº 9.225-A)

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES e Des. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO.

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto do Eminentíssimo Relator.

E como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 09h50, lavrando eu, Felipe Wanderley Matos de Abreu, Secretário da 1ª Turma de Direito Privado, a presente Ata.

Desembargadora MARGUI GASPARI BITTENCOURT

Presidente da 1ª Turma de Direito Privado.

CEJUSC

PRIMEIRO CEJUSC BELÉM

SESSÃO PRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO 1º CEJUSC DA CAPITAL, LOCAL: 1º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL, AO LADO DO GABINETE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA

DATA ATENDIMENTO: 31/05/2023

HORA ATENDIMENTO: 09H

7ª VARA

PROCESSO: 0863509-40.2021.8.14.0301

AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C MEDIDA CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS, GUARDA E ALIMENTOS

REQUERENTE: C S M

ADVOGADO: VICTOR HUGO GARCIA OLIVEIRA MEIRA

REQUERIDO: W B S

ADVOGADA: CARMECY MARIA MORAES PAIXÃO ALMEIDA

DATA ATENDIMENTO: 31/05/2023

HORA ATENDIMENTO: 09H

6ª VARA

PROCESSO: 0892892-29.2022.8.14.0301

AÇÃO DE ALIMENTOS, PEDIDO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, GUARDA E VISITAS

REQUERENTE: A D S N

ADVOGADO: NPJ CESUPA ? ADELVAN OLIVEIRA SILVA E OUTROS

REQUERIDO: D D S S

DATA ATENDIMENTO: 31/05/2023

HORA ATENDIMENTO: 11H

7ª VARA

PROCESSO: 0853897-78.2021.8.14.0301

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: J D S F B

ADVOGADO: RENAN AKSON DAMASCENO PORTAL

REQUERIDO: R R M D S

ADVOGADO: EDILBERTO AFONSO OLIVEIRA DA SILVA

DATA ATENDIMENTO: 31/05/2023

HORA ATENDIMENTO: 11H

7ª VARA

PROCESSO: 0012746-83.2012.8.14.0301

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: T H D S C; T S D S C; T D J C

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: D T P C

ADVOGADA: EDINETH DE CASTRO PIRES

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2023, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES. Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h10, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes, Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício, declarou aberta a 12ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, em formato presencial, com a presença dos Exmos. Srs. Des^{es}. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, que compareceu à assentada apenas para julgar os feitos de sua relatoria, Leonam Gondim da Cruz Júnior (participação remota), Maria Edwiges de Miranda Lobato (participação remota), Kédima Pacífico Lyra (participação remota) e Pedro Pinheiro Sotero, do Exmo. Sr. Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar (especialmente convocado para compor o quorum de julgamento ? participação remota), do Exmo. Sr. Representante do Ministério Público, Dr. Hezedequias Mesquita da Costa, e do Secretário da Seção de Direito Penal, em exercício, Dr. Alexandre Augusto da Fonseca Mendes. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Des^{es}. Vania Fortes Bitar, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior Valle (atual Corregedor-Geral de Justiça), Rosi Maria Gomes Farias e Eva do Amaral Coelho, e do Exmo. Sr. Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima. Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Exmo. Sr. Des. Presidente, em exercício, deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

JULGAMENTOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0819975-42.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA CONCESSÃO DE PRISÃO DOMICILIAR COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

PACIENTE: EDIVALDO COELHO MAGALHÃES

ADVOGADO: OMAR ADAMIL COSTA SARÉ - (OAB PA13052-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Obs: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Omar Adamil Costa Saré.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 002

Processo: 0804564-56.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BENEVIDES (Vara Criminal)

Relator(a): Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: ADRIANO CRISTÓVÃO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL - (OAB PA1590-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Dr. CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR

Obs: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Sebastião Couto (OAB/PA 32.076).

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente do pedido revisional e, na nesta parte, o julgou improcedente.

Obs: Após o julgamento deste feito, a Exma. Des^a. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos se retirou do plenário, justificada e definitivamente.

Ordem: 003

Processo: 0803021-81.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: W. S. S.

ADVOGADO: MANOEL FRANCISCO PASCOAL JÚNIOR - (OAB PA10778-A)

ADVOGADO: WALLACE LIRA FERREIRA - (OAB PA22402-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Obs: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Wallace Lira Ferreira.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, nesta parte, denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0803945-92.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JOÃO FRANCISCO DE ARAÚJO

ADVOGADO: TONY GLEYDSON DA SILVA BARROS - (OAB PA19444-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Obs₁: Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior.

Obs₂: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Tony Gleydson da Silva Barros (participação remota).

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, concedeu parcialmente a ordem, tão somente para determinar que o juízo coator, se ainda não o fez, realize audiência de custódia, na modalidade presencial ou por videoconferência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde, inclusive, deverá reexaminar as condições prisionais do coacto.

Antes de declarar o término da assentada, o Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes (Presidente) agradeceu a colaboração do Exmo. Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar para a composição do quorum de julgamento, ressaltando a presteza e a boa vontade com que o ilustre magistrado sempre atendeu às convocações da Egrégia Seção.

Após, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a Sessão às 10h25. Eu, (a) Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Des. **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO**

PROCESSO: 0801431-89.2021.8.14.0501 AÇÃO: [Lesão Corporal, Ameaça], AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ: 05.054.960/0001-58 E MARIA ARLENE SOARES MENDES (VÍTIMA) (ADV. Advogado(s) do autor: MICHELE ANDREA TAVARES BELEM OAB PA015873, DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM OAB PA003555, LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS OAB PA30580), RÉU: JOSE LUIS MESCOITO SILVA - CPF: 375.053.272-91 (AUTOR DO FATO) (ADV: Advogado(s) do réu: PETER PAULO MARTINS VALENTE OAB PA26020) / INTIMAÇÃO: Pelo presente, intimam-se as partes, para comparecerem a Audiência de Instrução e Julgamento designada para 02/08/2023, às 11:00, a ser realizada na Sala de Audiências da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro, localizada na Avenida Quinze de Novembro, 23, Vila, Mosqueiro, Belém/PA, CEP:66910-000. Wandrei Rocha. 29 de maio de 2023.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS O Coordenador Geral dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação do Projeto "Esporte com Justiça" e dispõe sobre o regime de contraprestação. PORTARIA Nº 37/2023 CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2353/2017-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor; CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006; CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da atuação do Juizado Especial Itinerante do Torcedor para todos os estádios da Capital, consoante Portaria n. 2761/2019-GP Resolve: Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto "Esporte com Justiça", a ser realizado no dia 30/05/23 (terça-feira), às 20h (horário local), durante a partida do jogo Remo X Amazonas, no estádio Evandro Almeida (Baenão). SERVIDORES MATRÍCULA Adilzes de Nazaré Machado de Matos 68632 Cláudia de Fátima Nunes Ferreira 155551 Gracitônio Sarmiento Castro 61336 Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional. Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão. Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento. Art.3º. A vigência desta portaria restringe-se à data de 30/05/2023. Publique-se, Registre-se e cumpra-se. DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES ? Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Ilustríssimo Senhor JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00677. Belém, 22 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/08459- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 09 de abril de 2023, à servidora SANDRA GENY PEREIRA, matrícula 42220, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00679. Belém, 24 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/07121- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 11 de fevereiro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ROBERTO LEONARDO FREIRE PIANI, matrícula 63746, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00680. Belém, 24 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/12907- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, à servidora HELOISE AMAZONAS MARINHO RIBEIRO, matrícula 157881, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00681. Belém, 24 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- EXT-2023/02136- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 04 da classe A, na data de 31 de outubro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora LANA CRISTINA MARQUES CUTRIM, matrícula 119415, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00682. Belém, 24 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/19330- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 30 de maio de 2023, à servidora ROSANA MARIA SOUZA DE BARROS, matrícula 3824, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00683. Belém, 24 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2023/05996- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, à servidora SIMONE CABRAL RODRIGUES MENEZES, matrícula 116653, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00684. Belém, 24 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/21609- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 07 de abril de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor MAURICIO OTAVIO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula 66834, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Administração.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00685. Belém, 24 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/26154- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 15 de abril de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MYRIAN CRISTINA DE QUEIROZ CAVALCANTE, matrícula 176184, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00688. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2023/04193- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 02 de setembro de 2021, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora GISELE MARIA BRITO BATISTA, matrícula 71137, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00689. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/21563- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 09 de fevereiro de 2021, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ANTONIO MAGALHAES DA SILVA FILHO, matrícula 14818, ocupante do cargo de Agente de Segurança.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00690. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/21522- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 09 de fevereiro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ANTONIO MAGALHAES DA SILVA FILHO, matrícula 14818, ocupante do cargo de Agente de Segurança.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00691. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/22867- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, à servidora ELLEN DO SOCORRO BARBOSA NOGUEIRA BERNABE, matrícula 157902, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00692. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/22653- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, à servidora YURIKA TOKUHASHI OTA, matrícula 157660, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00693. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23125- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 04 de abril de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ALEXEI BATISTA COSTA, matrícula 67016, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00694. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/11750- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, à servidora MARTA DA SILVA FREIRE, matrícula 116491, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00695. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/22707- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, à servidora BARBARA FILAKOSKI ANDRADE, matrícula 116432, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00696. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23157- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 29 de maio de 2023, à servidora KEYLLA BARBOSA COSTA, matrícula 117935, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00697. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2023/06084- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 25 de maio de 2023, ao servidor CAMILLO GABRIELL MOTTA DA COSTTA, matrícula 158658, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00698. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23166- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 09 de abril de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora DEUZADETE FERREIRA DA SILVA, matrícula 22918, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00699. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23073- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 08 de maio de 2023, ao servidor JONIVALDO DE SOUSA SANCHES, matrícula 38420, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00700. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23199- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, ao servidor RICARDO FLAVIO COSTA DA SILVA, matrícula 157741, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00701. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/15385- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 08 de fevereiro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora VANESSA DA SILVA SERRA, matrícula 112241, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00702. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2022/10517- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 14 de maio de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora PRISCILLA FERGUSSON DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 103543, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00703. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/11748- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 30 de maio de 2023, ao servidor JOSE FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 68667, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Pedagogia.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00704. Belém, 29 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação

Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23224- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 13 de maio de 2023, ao servidor MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR, matrícula 116785 ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

FÓRUM CÍVEL**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM**

Número do processo: 0849024-98.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BARBARA GRACE TEIXEIRA MACHADO Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL PANTOJA RAMALHO OAB: 13730/PA Participação: ADVOGADO Nome: FABIO ROGERIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 014220/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0849024-98.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BARBARA GRACE TEIXEIRA MACHADO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: FABIO ROGERIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES, DANIEL PANTOJA RAMALHO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) BARBARA GRACE TEIXEIRA MACHADO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 29 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0848395-90.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DAVID DE LIMA SADALA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIA DA SILVA COSTA registrado(a) civilmente como FLAVIA DA SILVA COSTA OAB: 28332/PA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA DA SILVA COSTA registrado(a) civilmente como FERNANDA DA SILVA COSTA OAB: 23436/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0848395-90.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): DAVID DE LIMA SADALA

Adv.: AFERNANDA DA SILVA COSTA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO FERNANDA DA SILVA COSTA, FLAVIA DA SILVA COSTA REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO FLAVIA DA SILVA COSTA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) DAVID DE LIMA SADALA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 29 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0839915-26.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUIZ OCTAVIO MARIZ DA CUNHA

Participação: ADVOGADO Nome: IVONE SILVA DA COSTA LEITAO OAB: 6769/PA Participação:
ADVOGADO Nome: PAULO ROBERTO BARBOSA CAMPOS OAB: 22234/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0839915-26.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): LUIZ OCTAVIO MARIZ DA CUNHA

Adv.: PAULO ROBERTO BARBOSA CAMPOS, IVONE SILVA DA COSTA LEITAO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) LUIZ OCTAVIO MARIZ DA CUNHA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 29 de maio de 2023

Evertton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0871485-64.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: TRANSPORTES RODAJ EIRELI Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME PIERAZZOLI DIAS OAB: 131597/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0871485-64.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): TRANSPORTES RODAJ EIRELI

Adv.: GUILHERME PIERAZZOLI DIAS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** TRANSPORTES RODAJ EIRELI para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 29 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO**
(com prazo de 20 dias)

PROCESSO: 0849637-26.2019.8.14.0301

Ação: ALIMENTOS

Requerente: M. C. D. M. C. e M. C. D. M. C., menores representados por sua genitora MILENA GOMES DE MELO

Requerido: CELSO SANTANA COSTA - CPF: 011.557.202-37

FINALIDADE

A Dra. DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA, Juíza de Direito respondendo pela 7ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de ALIMENTOS supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO do Requerido CELSO SANTANA COSTA para, em 15 (quinze) dias, apresentar defesa, sob pena de se presumirem aceitos os fatos alegados pela autora na inicial nos termos dos artigos 334 e 344 do CPC. Caso seja decretada sua revelia será nomeado Curador Especial para promover sua defesa (art. 257, IV do CPC). E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJEN e TJPA). Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 dias do mês de maio de 2023. Eu, Kátia Cilene Silva de Lima, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família da Capital, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

A Juíza de Direito Betânia de Figueiredo Pessoa Batista, respondendo pela 4ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo de Direito, expediente da UPJ de Família desta Comarca, tramita a AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM, Processo nº 0841110-46.2023.8.14.0301 em que é Requerente Irene Galvão de Oliveira em face dos prováveis herdeiros de RAIMUNDO MARTINS SILVA(de cujus), que costumava residir na Passagem Matilde, Rua do Utinga, nº 307, Bairro: Curio Utinga, CEP 66610-230, nesta cidade de Belém - PA, sendo o presente Edital para proceder a CITAÇÃO dos HEDEIROS - MARCELO GUIMARÃES DA SILVA, MÁRCIA GUIMARÃES DA SILVA E MÁRCIO GUIMARÃES DA SILVA,(filhos do primeiro casamento do de cujus), dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. 344 do CPC que assim dispõe: ?Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.?, assim como será nomeado curador especial para sua defesa (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no DJE/PA na rede mundial de computadores. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de maio de 2023. Eu, Rosinete Serra Rabelo Carvalho, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente eletronicamente.

(assinatura eletrônica)

Rosinete Serra Rabelo Carvalho

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém

Autorizado pelo §3º do Art. 1º do Provimento 006/2006 da CJRMB

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 10 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL**PORTARIA 001/2023-GAB**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **HOMERO LAMARÃO NETO**, Juiz de Direito Titular da 10ª Vara Cível e Empresarial de Belém, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a implantação da CORREIÇÃO ORDINÁRIA nesta Vara, conforme Edital Nº **001/2023-GAB**;

CONSIDERANDO o inciso III, do artigo 11, do Provimento nº 004/2001-CJRMB;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Brenda Neves de Sousa Figueira, Matrícula nº 157538, Analista Judiciária, para exercer a função de Secretária da CORREIÇÃO ORDINÁRIA no período de **12/06/2023 a 13/06/2023**.

Publique-se, Registre-se, dê-se Ciência, e Cumpra-se.

Belém, 29 de maio de 2023.

HOMERO LAMARÃO NETO

Juiz de Direito Titular da 10ª Vara Cível e Empresarial de Belém.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 001/2023-GAB

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **HOMERO LAMARÃO NETO**, Juiz de Direito Titular da 10ª Vara Cível e Empresarial de Belém, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, no período abaixo assinalado, em observância ao Pedido de Providência ? PJE-COR Nº0001836-15.2023.2.00.0814, será submetida à Correição Geral Ordinária referente ao ano de 2023, a partir das 8h30, na modalidade presencial.

PERÍODO	UNIDADE
12/06/2023 e 13/06/2023 - Presencial	Gabinete da 10ª Vara Cível e Empresarial de Belém.

E para conhecimento do Ministério Público, Defensoria Pública, Advogados, partes interessadas e público em geral, comunica-se que os trabalhos das Correições Gerais Ordinárias serão realizados no Fórum da respectiva Comarca correicionada, onde receberá, na oportunidade, reclamações sobre o serviço no Foro em geral.

O presente edital deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado na sede do Fórum Cível de Belém.

Belém/PA, 26 de maio de 2023.

HOMERO LAMARÃO NETO

Juiz de Direito Titular da 10ª Vara Cível e Empresarial de Belém.

FÓRUM DE ICOARACI**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI**

Número do processo: 0802910-76.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO FIBRA SA Participação: ADOVADO Nome: RAFAEL DE SOUSA BRITO OAB: 14089/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subordinada, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802910-76.2023.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO FIBRA SA

ADV.: RAFAEL DE SOUSA BRITO OAB: PA14089 Endereço: ANTONIO BARRETO, 439, APTO 602, UMARIZAL, BELÉM - PA - CEP: 66055-050

FINALIDADE:**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) BANCO FIBRA SA

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada

para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 29 de maio de 2023.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0802908-09.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO RODOBENS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: WALAQ SOUZA DE LIMA OAB: 013644/PA Participação: ADVOGADO Nome: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES OAB: 28176/CE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802908-09.2023.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO RODOBENS S.A.

ADV.: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES OAB: CE28176-A Endereço: AVENIDA BADY BASSITT, CENTRO, São JOSé DO RIO PRETO - SP - CEP: 15015-700 Advogado: WALAQ SOUZA DE LIMA OAB: PA013644 Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 197 SALA-322 197 SALA - 322, CAMPINA, BELÉM - PA - CEP: 66010-000

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) BANCO RODOBENS S.A.

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 29 de maio de 2023.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0802912-46.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: W. V. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA OAB: 14618/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802912-46.2023.8.14.0201

NOTIFICADO: W. V. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - ME

ADV.: LENON WALLACE IZURU DA CONCEICAO YAMADA OAB: PA14618 Endereço: Avenida Comandante Braços de Aguiar, 168, Nazaré, BELÉM - PA - CEP: 66035-395

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERIDO: W. V. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - ME

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 29 de maio de 2023.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0802909-91.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MARCIO PEREZ DE REZENDE OAB: 77460/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802909-91.2023.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADV.: MARCIO PEREZ DE REZENDE OAB: SP77460 Endereço: LIBERO BADARO, 293, 310 ANDAR, CENTRO, SÃO PAULO - SP - CEP: 01009-907

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 29 de maio de 2023.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA

SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

SENTENÇA

Requerente: K L D S

Requerido: NIXON HENRIQUE DA SILVA

Advogado Lester Fernando Da Silva Leite, OAB/34197

Vi os autos no PJE.

Versam os presentes autos sobre Medidas Protetivas de Urgência decretadas em favor da requerente K L D S, em face do requerido NIXON HENRIQUE DA SILVA, ambos qualificados nos autos, em razão de fato caracterizador de violência doméstica.

Fora juntado pela Autoridade Policial requerimento de medidas protetivas e boletim de ocorrência policial.

Foram deferidas as medidas protetivas de urgência pelo Juízo, conforme ID 84281767.

As partes foram intimadas e o requerido apresentou contestação por seu advogado, em ID 84711447.

Foi juntado Relatório de Avaliação realizado pela Equipe Interdisciplinar, que serviu para maior análise da Violência Doméstica Baseada em Gênero (ID 91334162).

Autos conclusos.

É o relatório. **DECIDO.**

Primeiramente, é corolário de nosso ordenamento jurídico que as medidas protetivas de urgência, instituídas pela Lei nº 11.340/06, também conhecida como Lei Maria da Penha, visam resguardar a integridade física de psicológica de mulheres vítimas de delitos, nos limites do seio doméstico.

Assim, cabe ao juiz conhecer do pedido e decidir a respeito da necessidade das medidas protetivas de urgência, que poderão ser deferidas de imediato sem oitiva das partes ou do Ministério Público.

Nesta vereda, fica claro que a natureza jurídica destas medidas foge ao trâmite estabelecido pela lei adjetiva penal, mesmo que os fatos que lhe deram origem estejam, em regra, ligados à possível prática de crimes. Tem-se, em verdade, que as medidas protetivas de urgência possuem a mesma natureza jurídica de uma ação cautelar cível satisfativa, devendo, portanto, obedecer ao rito previsto no Código de Processo Civil.

Nesse sentido já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. MEDIDAS PROTETIVAS DA LEI N. 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA). INCIDÊNCIA NO ÂMBITO CÍVEL. NATUREZA JURÍDICA. DESNECESSIDADE DE INQUÉRITO POLICIAL, PROCESSO PENAL OU CIVIL EM CURSO. 1. As medidas protetivas previstas na Lei n. 11.340/2006, observados os requisitos

específicos para a concessão de cada uma, podem ser pleiteadas de forma autônoma para fins de cessação ou de acautelamento de violência doméstica contra a mulher, independentemente da existência, presente ou potencial, de processo crime ou ação principal contra o suposto agressor. 2. Nessa hipótese, as medidas de urgência pleiteadas terão natureza de cautelar cível satisfativa, não se exigindo instrumentalidade a outro processo cível ou criminal, haja vista que não se busca necessariamente garantir a eficácia prática da tutela principal. O fim das medidas protetivas é proteger direitos fundamentais, evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. Não são, necessariamente, preparatórias de qualquer ação judicial. Não visam processos, mas pessoas (DIAS. Maria Berenice. A Lei Maria da Penha na Justiça. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012). 3. Recurso Especial não provido. (STJ Resp: 1419421GO 2013/0355585-8, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 11/02/2014, T4, QUARTA TURMA, Data de Publicação: Dje 07/04/2014)

Assim, evidente que o rito a ser seguido é o disposto nos artigos 305 e seguintes Código de Processo Civil.

Desnecessária a produção de provas em audiência.

Depreende-se do disposto no art. 355, I e II, do CPC que o Juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito nas hipóteses em que não houver necessidade de produção de outras provas.

Compulsando os autos, verifico que não há notícia de descumprimento das medidas.

Por outro lado, o requerido, na peça de contestação, trouxe elementos mínimos ou suficientes a subsidiar a revogação das medidas protetivas ora deferidas.

O relatório de estudo social indicou que medidas protetivas funcionaram como controle do repertório comportamental percebido como violência doméstica baseada em gênero pela requerente. Sendo assim conclui pela manutenção da medida protetiva.

A lei nº 14.550, de 2023, incluiu os parágrafos quarto, quinto e sexto no Art. 19 da Lei 11.340/06, que assim dispõe:

§ 4º As medidas protetivas de urgência serão concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida perante a autoridade policial ou da apresentação de suas alegações escritas e poderão ser indeferidas no caso de avaliação pela autoridade de inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)

§ 5º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)

§ 6º As medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes. (Incluído pela Lei nº 14.550, de 2023)? Grifei.

Assim, a prudência recomenda a manutenção das medidas protetivas impostas, com vista a resguardar a integridade física e psicológica da vítima.

Assevera-se às partes que as medidas protetivas de urgência não se estendem aos filhos, devendo o contato com estes ser intermediado por um terceiro, exceto se existente determinação judicial em sentido contrário.

Ressalte-se, por oportuno, que as partes devem buscar soluções quanto às questões cíveis e de

família em Juízo competente.

Importante, também, observar que as medidas protetivas devem ser cumpridas de forma integral pelas partes, sendo que o descumprimento pela requerente enseja em possível perda de objeto das medidas, e o descumprimento por parte do requerido poderá ensejar em sua prisão preventiva, bem como trata-se de crime tipificado no art. 24 ? A, da Lei nº 11.340/06.

Por fim, verifico que os documentos carreados com a inicial, o estudo social, somado aos depoimentos colhidos perante a autoridade policial, concluo que as medidas protetivas devem ser mantidas, em sua integralidade.

Registre-se que as medidas protetivas têm um caráter provisório, adstrito à futuras decisões prolatadas no Juízo Cível e/ou de Família, no que forem incompatíveis com essas, haja vista a cognição cautelar daquelas.

Para mais, ressalto que a satisfatividade em relação ao objeto da presente ação cautelar foi alcançada, sendo, pois, a sua extinção medida que se impõe, destacando que a decisão ora proferida não faz coisa julgada material, mesmo porque as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito (artigos 505, I, e 310, ambos do CPC).

Assim sendo, pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formulado pela requerente e, por conseguinte, **CONFIRMO** a decisão liminar em ID 71765959, **DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, por fundamento no art. 487, I, do CPC e **MANTENHO** as medidas protetivas de urgência deferidas em decisão liminar **pelo prazo de 06 (seis) meses a contar desta data, ou até a prolação de decisão do Juízo Cível/Família no que for incompatível com esta sentença.**

Deixo de condenar o requerido ao pagamento das custas processuais.

INTIMEM-SE as partes.

Ciência ao MP e à Defesa.

CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O AUTO.

CÓPIA DESTA SENTENÇA DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua ? PA, 4 de maio de 2023 .

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0811475-32.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MAYRA RODRIGUES SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR OAB: 13421/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0811475-32.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): MAYRA RODRIGUES SILVA

Advogado(s): ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR - OAB/PA nº 13421

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): MAYRA RODRIGUES SILVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 29 de maio de 2023

Número do processo: 0811673-69.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIO LUIZ GOMES DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: PRYANKA KATHERINE DE ALCANTARA CARVALHO OAB: 27812/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALINE MARTINS RODRIGUES OAB: 8880-E/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0811673-69.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): MARIO LUIZ GOMES DA SILVA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: ALINE MARTINS RODRIGUES, PRYANKA KATHERINE DE ALCANTARA CARVALHO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): MARIO LUIZ GOMES DA SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 29 de maio de 2023

COMARCA DE ABAETETUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA**

Número do processo: 0802205-83.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA LUCILIA GOMES OAB: 10968/ES Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 107414/SP

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe substituta, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802205-83.2023.8.14.0070**NOTIFICADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA****Advogado(s) do reclamado: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (OAB/SP 107.414 e OAB/PA 16.837-A)****MARIA LUCILIA GOMES (OAB/ES 10968-A)**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 29 de maio de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

Número do processo: 0802298-46.2023.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CRISTIANA APARECIDA BURIGO Participação: ADVOGADO Nome: BIANCA NEGRAO VILHENA DA SILVA OAB: 29112/PA Participação: ADVOGADO Nome: THAMYRES MOTA GOMES OAB: 28608/PA Participação: ADVOGADO Nome: JAQUELINE LUNA LINO RODRIGUES OAB: 28282/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802298-46.2023.8.14.0070

NOTIFICADO(A): CRISTIANA APARECIDA BURIGO

Advogado(s) da notificada: JAQUELINE LUNA LINO RODRIGUES (OAB/PA 28.282)

THAMYRES MOTA GOMES (OAB/PA 28.608)

BIANCA NEGRAO VILHENA DA SILVA (OAB/PA 29.112)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **CRISTIANA APARECIDA BURIGO**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando

a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 29 de maio de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

COMARCA DE SANTARÉM**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0818591-85.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE LEANDRO DE SOUSA Participação: AUTORIDADE Nome: CLEIZIANE MARIA DE JESUS GUIMARAES

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818591-85.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): JOSE LEANDRO DE SOUSA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: VILNEY RODRIGUES CORDEIRO - OAB PA/20036

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : JOSE LEANDRO DE SOUSA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 29 de maio de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0818592-70.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE LEANDRO DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818592-70.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): JOSE LEANDRO DE SOUSA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: VILNEY RODRIGUES CORDEIRO - OAB PA/20036

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : JOSE LEANDRO DE SOUSA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 29 de maio de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém

Número do processo: 0818639-44.2022.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADIOCELIO ABREU CUNHA FILHO

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818639-44.2022.8.14.0051

NOTIFICADO(A): ADIOCELIO ABREU CUNHA FILHO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JOSE OSNIR RONCHI - OAB SC/21698, ADRIANE BRUCH RANGHETTI - OAB-SC/33334, ALEXANDRE SCHERER - OAB PA/10138-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : ADIOCELIO ABREU CUNHA FILHO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 29 de maio de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA**

Número do processo: 0803224-62.2022.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DALMIR IVANIL COSTA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ARNALDO GOMES DA ROCHA TERCEIRO OAB: 17276/PA Participação: ADVOGADO Nome: SUELLEN RAFAELA DE MELO OAB: 20426/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ - ALTAMIRA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0803224-62.2022.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: DALMIR IVANIL COSTA DA SILVA

Advogado(s) do reclamado: SUELLEN RAFAELA DE MELO OAB PA 20426, ARNALDO GOMES DA ROCHA TERCEIRO OAB PA 17276.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: DALMIR IVANIL COSTA DA SILVA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 29 de maio de 2023.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-Altamira

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0802725-70.2023.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WESLEY PORTO DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS OAB: 10585/PA Participação: ADVOGADO Nome: JEAN CARLOS GOLTARA OAB: 24019/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0802725-70.2023.8.14.0061

NOTIFICADO: WESLEY PORTO DOS SANTOS

ADVOGADOS:

JEAN CARLOS GOLTARA - OAB/PA 24019

LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - OAB/PA 10585

FINALIDADE: Notificar o Senhor: WESLEY PORTO DOS SANTOS, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 27 de maio de 2023.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

COMARCA DE PARAUPEBAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS**

Número do processo: 0817559-78.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLEITON DOS SANTOS FERREIRA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS

UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817559-78.2022.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CLEITON DOS SANTOS FERREIRA

ENDEREÇO: Nome: CLEITON DOS SANTOS FERREIRA

Endereço: Rua Chile, N 7-B, Bairro Alto Bonito, CANAã DOS CARAJa?S - PA - CEP: 68537-000

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: CLEITON DOS SANTOS FERREIRA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS-PA, 29 de maio de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0817609-07.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: JULIO CESAR MENDES DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: MIKLAEL DANELICHEN DE OLIVEIRA RODRIGUES OAB: 17889/O/MT

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817609-07.2022.8.14.0040

NOTIFICADO(A): JULIO CESAR MENDES DE SOUZA

Adv.: MIKLAEL DANELICHEN DE OLIVEIRA RODRIGUES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : JULIO CESAR MENDES DE SOUZA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUAPEBAS/PA, 29 de maio de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

COMARCA DE ITAITUBA**SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMARCA DE PRAINHA (VARA ÚNICA)**

Fórum de PRAINHA, Rua Barão do Rio Branco, s/n , Centro, Prainha-PA, CEP: 68.130-000

Email: 1prainha@tjpa.jus.br

PROCESSO: 0800236-70.2023.8.14.0090

CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

Ativo: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Endereço: 'Rua Manoel Barata, 1289, Cruzeiro (Icoaraci), BELÉM - PA - CEP: 66810-100

Passivo: Nome: RAIMUNDO PIRES FURTADO

Endereço: rua rui barbosa, 29, comunidade de santa maria do uruara, zona rural, PRAINHA - PA - CEP: 68130-000

RAIMUNDO PIRES FURTADO - CPF: 911.649.902-68 (REU)

- EDER VIEGAS DE CARVALHO - OAB 30458 - CPF: 765.478.922-04 (ADVOGADO)

Outros: [ELISANDRA MAGNO LIMA - CPF: 026.376.092-81 (VÍTIMA), MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)]

ATO ORDINATÓRIO

Cetifico, em virtude das atribuições a mim conferidas por lei, que o RÉU PRESO foi devidamente citado, conforme id91209057, decorrendo o prazo de 10 (dez) dias sem que a defesa tenha apresentado a defesa prévia.

De ordem, nos termos dos Provimentos 006/2009 - CJCI/TJE-PA c/c art. 1º, § 2º, I, do mesmo CJRMB/TJE-PA, fica A DEFESA DO (S) RÉU (S) intimada para apresentar defesa prévia.

Prainha ? Pará, 2023-05-11.

TAYANE VIANA DE OLIVEIRA

VARA ÚNICA DE PRAINHA/PA

Documento assinado digitalmente.

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ITAITUBA

Número do processo: 0805962-63.2022.8.14.0024 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL] Participação: ADVOGADO Nome: SERVIO TULIO DE BARCELOS OAB: 44698/MG

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ITAITUBA-PA (UNAJ-IT)**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0805962-63.2022.8.14.0024

NOTIFICADO(A): BANCO DA AMAZONIA S.A

Adv.: SERVIO TULIO DE BARCELOS ? OAB MG44698

FINALIDADE: NOTIFICAR BANCO DA AMAZONIA S.A

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, ao pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, às quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 024unaj@tjpa.jus.br.

Itaituba/PA, 29 de maio de 2023.

Gabriel Souza dos Santos

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Itaituba (UNAJ-IT)

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0803500-36.2023.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ORCIONE PEREIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ROSILENE SOARES DA SILVA OAB: 19402/PA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA OAB: 7911/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803500-36.2023.8.14.0045

NOTIFICADO(A): ORCIONE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do reclamado: RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA - OAB/PA 7911-B, ROSILENE SOARES DA SILVA - OAB/PA 19402

FINALIDADE: NOTIFICAR : ORCIONE PEREIRA DA SILVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 29 de maio de 2023

José Ferreira Barros Neto ? Chefe Regional - UNAJ-RE

COMARCA DE MONTE ALEGRE**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE**

Número do processo: 0800782-08.2023.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CLAUDIO COSTA GALVAO Participação: ADVOGADO Nome: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ OAB: 13143/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800782-08.2023.8.14.0032

NOTIFICADO(A): CLAUDIO COSTA GALVAO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ OAB/PA Nº 13.143

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CLAUDIO COSTA GALVAO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 29 de maio de 2023

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Monte Alegre

COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

Número do processo: 0800566-07.2023.8.14.0110 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: GUSTAVO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ (UNAJ-GO)****EDITAL**

(Prazo de 15 (quinze) dias)

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ (UNAJ-GO), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-GO, esta? em curso o PAC (Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0800566-07.2023.8.14.0110, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **GUSTAVO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME - CNPJ: 04.647.647/0001-60, atualmente em local incerto e não sabido** que pelo presente Edital, fica o NOTIFICADO: **REQUERIDO: GUSTAVO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME - CNPJ: 04.647.647/0001-60**, NOTIFICADO para que, proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do presente Edital, **o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência deste Edital de Notificação.

2. **O boleto bancário a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 110unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.**

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goianésia do Para?, Estado do Para?, aos 29 de maio de 2023. Eu, Bruno Rodrigues da Silva, Chefe da Unidade Local de Arrecadação Judiciária de Goianésia do Para? (UNAJ-GO), que digitei e conferi.

Goianésia do Para?/PA, 29 de maio de 2023.

Bruno Rodrigues da Silva

Chefe da UNAJ-GO

Matrícula 196177

COMARCA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**

Número do processo: 0800232-18.2023.8.14.0095 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO CRUZEIRO DO SUL Participação: REQUERIDO Nome: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (UNAJ-SCO)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (UNAJ-SCO), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800232-18.2023.8.14.0095**NOTIFICADO(A):** BANCO CRUZEIRO DO SUL E/OU BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL**ADVOGADO(A):** Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/SP Nº 128.341 e OAB/RO Nº 4.875-S

FINALIDADE: Notificar o (a) BANCO CRUZEIRO DO SUL e/ou BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **095unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 99314-5289 nos dias úteis das 8h às 14h.

São Caetano de Odivelas, 29 de maio de 2023

Bel. LUCAS RAMOS BARRAL

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Caetano de Odivelas

Matrícula 199087

Número do processo: 0800227-93.2023.8.14.0095 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MAURO RODRIGUES CHAGAS Participação: ADVOGADO Nome: ADALBERTO DE OLIVEIRA BRANDAO registrado(a) civilmente como ADALBERTO DE OLIVEIRA BRANDAO OAB: 32167-B/CE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (UNAJ-SCO)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (UNAJ-SCO), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800227-93.2023.8.14.0095

NOTIFICADO(A): Senhor MAURO RODRIGUES CHAGAS

ADVOGADO(A): Dr. ADALBERTO DE OLIVEIRA BRANDAO - OAB/PA Nº 23.118 - A e OAB/CE Nº 32.167- B.

FINALIDADE: Notificar o (a) REQUERIDO: MAURO RODRIGUES CHAGAS, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **095unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 99314-5289 nos dias úteis das 8h às 14h.

São Caetano de Odivelas, 29 de maio de 2023

LUCAS RAMOS BARRAL

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Caetano de Odivelas

Matrícula 199087

Número do processo: 0800281-59.2023.8.14.0095 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO Participação: ADVOGADO Nome: ETTORE BATTU FILHO OAB: 17000/PA Participação: ADVOGADO Nome: EVALDO PINTO OAB: 2816/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (UNAJ-SCO)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS (UNAJ-SCO), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0800281-59.2023.8.14.0095

NOTIFICADO(A): Senhor RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO

ADVOGADO(A): Dr. EVALDO PINTO - OAB/PA Nº 2816-B e Dr. ETTORE BATTU FILHO - OAB/PA Nº 17000.

FINALIDADE: Notificar o (a) Senhor RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **095unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 99314-5289 nos dias úteis das 8h às 14h.

São Caetano de Odivelas, 29 de maio de 2023

Bel. LUCAS RAMOS BARRAL

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local de São Caetano de Odivelas

Matrícula 199087

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0802258-29.2023.8.14.0017 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RAFAELA OLIVEIRA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ- CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802258-29.2023.8.14.0017

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: RAFAELA OLIVEIRA CARVALHO

Adv.:SEM ADVOGADO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: RAFAELA OLIVEIRA CARVALHO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 017unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 991627224 nos dias úteis das 8h às 14h.

Conceição do Araguaia/PA, 29 de maio de 2023

Elias Dantas de Oliveira ? Chefe da ULA

COMARCA DE CURIONÓPOLIS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS**

Número do processo: 0800383-21.2023.8.14.0018 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: IRAIDES SOARES BISPO Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL DA SILVA RIBEIRO OAB: 52075/GO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE CURIONÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

Procedimento Administrativo de Cobrança-PAC 0800383-21.2023.8.14.0018

Extraído dos autos do processo judicial nº 0000641-06.2019.8.14.0018

Devedor/Notificado/Requerido: IRAIDES SOARES BISPO

Advogado(a): RAFAEL DA SILVA RIBEIRO, OAB/PA 27.847-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) IRAIDES SOARES BISPO, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível nos autos do PAC, indicado acima, ou também pode ser emitido no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do procedimento acima indicado. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **018unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98407-7335 nos dias úteis das 8h às 14h.

Curionópolis/PA, 29/05/2023.

ADONES DE SOUSA ANDRADE
FRJ Curionópolis

Número do processo: 0800368-52.2023.8.14.0018 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SUELY BARBOSA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO ABREU SANTOS OAB: 27141/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE CURIONÓPOLIS/PA

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

Procedimento Administrativo de Cobrança-PAC 0800368-52.2023.8.14.0018

Extraído dos autos do processo judicial nº 0006739-41.2018.8.14.0018

Devedor/Notificado/Requerido: SUELY BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(a): EDUARDO ABREU SANTOS, OAB/PA 27141

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) SUELY BARBOSA DOS SANTOS, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível nos autos do PAC, indicado acima, ou também pode ser emitido no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do procedimento acima indicado. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **018unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98407-7335 nos dias úteis das 8h às 14h.

Curionópolis/PA, 29/05/2023.

ADONES DE SOUSA ANDRADE
FRJ Curionópolis

COMARCA DE OEIRAS DO PARÁ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ

Autos nº. 0003086-16.2014.8.14.0036

SENTENÇA

Vieram-me conclusos com informação de cumprimento integral da pena de prisão domiciliar (certidão seq. 63). Instado, o MP silenciou.

Assim, com fulcro do art. 66, II, e 109 da LEP, DECLARO EXTINTA A PENA IMPOSTA A RENAN CARLOS BARBOSA DA CONCEIÇÃO nos autos do processo-crime n. 0000112-74.2012.8.14.0036.

Cientifique-se o Ministério Público e a Defesa, se houver.

Considerando que se trata de réu solto, tendo a presente sentença declarada extinta a pena, dispensável a intimação pessoal. Intime-se por DJE.

Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Oeiras do Pará, datado e assinado eletronicamente.

Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo

Juíza de Direito Titular de Oeiras do Pará

COMARCA DE NOVO PROGRESSO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO PROGRESSO**

Número do processo: 0800942-75.2023.8.14.0115 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VALE DA MODA INDUSTRIA FABRIL LTDA Participação: ADVOGADO Nome: PAULA FERNANDA DE SOUZA OAB: 89021/PR

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL-FRJ-NOVO PROGRESSO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800942-75.2023.8.14.0115

NOTIFICADO (A): VALE DA MODA INDÚSTRIA LTDA

Adv.: PAULA FERNANDA DE SOUZA, OAB/PR Nº 89021.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **VALE DA MODA INDÚSTRIA LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **115unaj@tjpa.jus.br**.

Novo Progresso/PA, 29 de maio de 2023.

DAIANE SILVA DE SOUSA

Chefe de Arrecadação Local ? FRJ

Comarca de Novo Progresso/PA

Matrícula 200590

Número do processo: 0800839-68.2023.8.14.0115 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EMERSON DURVAL DOS SANTOS
Participação: ADVOGADO Nome: KARLA PALOMA BUSATO OAB: 28343/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO LOCAL-FRJ-NOVO PROGRESSO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800839-68.2023.8.14.0115

NOTIFICADO (A): EMERSON DURVAL DOS SANTOS

Adv.: KARLA PALOMA BUSATO, OABPA nº28343-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) EDELAN DE OLIVEIRA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **115unaj@tjpa.jus.br**.

Novo Progresso/PA, 26 de maio de 2023.

DAIANE SILVA DE SOUSA

Chefe de Arrecadação Local ? FRJ

Comarca de Novo Progresso/PA

Matrícula 200590

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituo de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. ç A os 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **EUZA DE SOUZA XAVIER**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR** na AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS nº 0800057-43.2020.8.14.0058 para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar as provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: ç R.h. Considerando a informação de que a parte requerida está em lugar incerto e não sabido, DEFIRO a CITAÇÃO da demandada através de edital, nos termos do art. 257 do NCPC, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem os autos conclusos. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. ç A os 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **DEYVESON GONCALVES DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 90 (noventa) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 01/09/2022 nos autos da Ação Penal nº 0003542-26.2016.8.14.0058. ç SENTENÇA Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, por ter, em tese, incorrido na prática do crime tipificado no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP. Narra a denúncia, em síntese, que: ç (...) Em 06 de novembro de 2016, 23 h, DEYVESON GONCALVES DA SILVA, subtraiu para si, um violino cavaquinho e pedestal da EMEMF Jorge Queiroz. Narram os autos inquisitivos que a Polícia Militar desta cidade recebeu uma denúncia de que o produto do furto (violino, cavaquinho e pedestal), estavam escondidos em um fundo de um quintal de uma coberta por tapume, de modo que, o autor do crime estaria no bar sapolândia. Ao chegar no referido local, a polícia abordou o denunciado que confessou o crime. O denunciado, por volta das 23 h pulou o muro da escola e entrou no prédio mediante escalada na entrada do ar-condicionado. Dentro da sala, jogou os objetos pelo çburacoç do ar-condicionado e, para sair, subiu em uma mesa e empregou fuga pelo mesmo local da entrada (...)ç. O réu foi preso em flagrante delito, tendo sido posto em liberdade, mediante o cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, por ocasião da audiência de custódia realizada em 08/11/2016, conforme decisão proferida no id nº 48948035

- Págs. 1/2. A denúncia foi recebida em 14/07/2017, conforme decisão de id nº 48948740 - Pág. 9 Certidão de citação pessoal do acusado no id nº 48948741 - Pág. 6. A defesa do réu apresentou resposta à acusação, porém reservou-se a adentrar no mérito apenas após a instrução probatória (id nº 48948742 - Págs. 1/2). Despacho saneador determinando o prosseguimento do feito com a designação de audiência acostado nos autos no id nº 48948742 - Pág. 7. Durante a fase instrutória foram ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação, quais sejam: Vitorino Costa Castro, Christiano José Gomes Costa e Iranildo Medeiros Loureiro, cujas declarações foram registradas mídia audiovisual acostada aos autos. Ante a ausência de Defensor Público nesta comarca, a Dra. Ruteleia Emiliano de Freitas Tozetti ζ OAB/PA nº 25.676-A, foi nomeada como defensora dativa do réu em decisão de id nº 48948744 - Pág. 1. Em decisão proferida no id nº 48948773 - Pág. 7, foi decretada a revelia do réu, na forma prevista no art. 367, do CPP, em razão de não ter sido encontrado no endereço declinado nos autos. Em alegações finais, o Ministério Público requereu a procedência da pretensão punitiva estatal com a condenação do réu com incurso nas penas no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP (id nº 67656351 - Págs. 1/3). A defesa, por seu turno, requereu a absolvição do réu, sustentando a tese de insuficiência probatória. De forma subsidiária, requereu a aplicação da pena no mínimo legal, pugnano pelo reconhecimento da atenuante da confissão. Ao final, suplicou pela não fixação de valor mínimo de indenização, sob pena de violar o princípio do contraditório (id nº 73824536 - Págs. 1/8). Vieram os autos conclusos para sentença. É o relatório. Decido. 2 ζ FUNDAMENTOS 2.1 ζ DO MÉRITO A presente ação é penal pública incondicionada, detendo o Ministério Público a legitimidade para o desenvolvimento válido e regular do processo. Considerando que não existem nulidades a serem sanadas, o processo está preparado para a análise meritória. É imperioso assinalar que o feito obedeceu aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pois o réu foi devidamente assistido nos autos, por meio da defensora dativa nomeada nos autos para o exercício de sua defesa. 2.1 DA MATERIALIDADE E AUTORIA A materialidade foi comprovada pelos seguintes elementos de prova: Boletim de Ocorrência Policial (id nº 48948037 - Pág. 2); Auto de Apreensão e Exibição de Objeto (id nº 48948037 - Pág. 10); Auto de entrega (id nº 48948037 - Pág. 1), e pela prova oral constituída em juízo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. No mesmo sentido, a autoria também é incontestável, pois o réu foi preso em flagrante do delito. Ademais, os depoimentos colhidos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, somados aos demais elementos constantes dos autos, não deixam dúvidas acerca da autoria delitiva. Nesse sentido, a testemunha CHRISTIANO JOSÉ GOMES DA SILVA, relatou em juízo: ζ Que se recorda vagamente da diligência narrada nos autos; Que o detido confessou que estava na companhia de outra pessoa; Que adentraram no espaço pelo duto do ar-condicionado; Que subtraíram um violino e outros pertences; Que não se recorda sobre a prisão do requerido; Que o detido havia escondido os bens furtados em outro lugar, sendo recuperados em seguida; Que o vigia viu a ação e apontou o réu como sendo o autor do delito; Que não conhecia o réu de outras oportunidades; Que o réu apontou o local onde as coisas subtraíram estavam escondidas, se tratando de uma casa abandonada; Que não sabe informar se os pertences subtraídas eram de valor considerável; Que foi acionado pelo vigia e chegou a visitar a escola roubada, percebendo que o computador foi desconectado pelo criminoso, contudo não foi subtraído ζ . (grifei) Outrossim, a testemunha PM VITORINO COSTA CASTRO, declarou: ζ Que se recorda dos fatos; Que houve denúncia que a escola teria sido furtada; Que chegou a informação de que o denunciado era autor do furto; Que conseguiram deter o acusado e ele indicou o local aonde os objetos furtados estavam escondidos; Que os objetos estavam no fundo do quintal cobertos por paneiros; Que levaram o acusado e os objetos para serem apresentados na Delegacia; Que a abordagem do acusado ocorreu na rua e ele os levou até a construção onde havia escondido os objetos; Que o denunciado confessou o crime; Que o acusado era acostumado a sair de dia para mapear a área e à noite praticar crimes; Que não recorda se o crime foi praticado no período noturno, pois em cidades pequenas há muitas ocorrências ζ . (grifei) Na mesma linha, a testemunha LUCIANA SALES PENA, vice-diretora da escola que foi alvo da ação do acusado, detalhou o modus operandi empregado pelo acusado na ação delituosa da seguinte forma: ζ Que na época trabalhava na escola como vice-diretora; Que estava em sua residência quando a VTR da polícia militar foi na sua casa; Que o policial comunicou que haviam capturado um rapaz; Que o denunciado estava na viatura; Que o violino foi recuperado e este estava com o acusado; Que reconheceu o violino como sendo de propriedade da escola, pois nela havia uma oficina em que esse instrumento fazia parte; Que observou pelo local que o denunciado havia pulado o muro e deve ter entrado na escola pela janela que era de fácil acesso, pois era de vidro; Que o acusado não quebrou a janela, só forçou e abriu; Que acredita que o acusado saiu pela janela com os objetos ζ . (grifei) As provas produzidas durante a instrução processual comprovaram que o réu foi o autor do furto em questão. Os depoimentos coerentes e harmônicos entre si e as circunstâncias em que se deu a prisão, quais sejam, pouco tempo após a subtração e tendo o acusado apontado o local aonde a res furtiva foi encontrada, levam ao juízo de certeza necessário para um decreto condenatório.

Dessa forma, uma vez comprovada a materialidade e autoria, por meio conjunto probatório firme harmônico e coeso coligido nos autos, torna-se, portanto, descabido o pleito absolutório por insuficiência de provas. Do mesmo modo, é objetiva e subjetivamente típica a conduta do acusado, não havendo comprovação da existência de quaisquer excludentes de ilicitude. O réu é culpável, já que é imputável, tinha o potencial conhecimento da ilicitude do fato, e nas circunstâncias do caso concreto era exigível que agisse em conformidade com o direito. Resta agora verificar a incidência da qualificadora da escalada como também da causa de aumento do repouso noturno imputadas na denúncia. DA QUALIFICADORA (155, § 4º, II, do CP) A materialidade da circunstância qualificadora descrita na denúncia (art. 155, § 4º, II, do CP), consistente na imputação de que o réu teria pulado o muro da escola e entrado nas dependências do prédio, mediante escalada pela entrada do ar-condicionado, não se confirmou pelas provas angariadas durante a instrução criminal. Isso porque o furto praticado com o emprego de escalada é delito que deixa vestígio, logo, mostra-se indispensável a realização de perícia para que haja a sua incidência, sendo este o entendimento jurisprudencial que prevalece em nossos Tribunais. À guisa de reforço, é a jurisprudência do STJ: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. FURTO QUALIFICADO PELA ESCALADA E PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. EXAME PERICIAL. IMPRESCINDIBILIDADE. AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS. 1. Este Tribunal Superior firmou orientação de ser imprescindível, nos termos dos artigos 158 e 167 do CPP, a realização de exame pericial para o reconhecimento das qualificadoras de escalada e arrombamento no caso do delito de furto (art. 155, § 4º, II, do CP), quando os vestígios não tiverem desaparecido e puderem ser constatados pelos peritos. Precedentes. 2. No caso dos autos, não consta do acórdão recorrido fundamentos aptos a justificar a ausência do exame técnico, razão pela qual as mencionadas qualificadoras devem ser afastadas. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgInt no REsp 1602259/RS, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 21/11/2017, DJe 01/12/2017) (grifei) Diante disso, afasto a incidência da qualificadora do rompimento de obstáculo, desclassificando o crime para furto simples ç art. 155, caput, c/c art. 14, II, do CP. DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA (art. 155, § 1º, do CP). Impende, agora, enfrentar a questão do furto noturno. O parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal, prevê a majoração da pena do crime de furto se a subtração é realizada no período do repouso noturno. Período noturno seria o interregno em que, pelos costumes locais, a população estaria dormindo. Tal agravamento se dá em razão de que neste período, a vigilância sobre o bem jurídico é menor, oferecendo-se assim melhores oportunidades para a prática do delito. A jurisprudência do STJ se posiciona no sentido de que esta causa de aumento de pena deve ser aplicada se o furto foi praticado no período noturno, mesmo quando o crime é praticado contra estabelecimento comercial fechado ou residência inabitada, tendo em vista a maior vulnerabilidade do patrimônio. Nesse senti]do, confira-se o seguinte precedente: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FURTO PRATICADO DURANTE O REPOUSO NOTURNO. ESTABELECIMENTO COMERCIAL VAZIO. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE. PRECEDENTES. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO IMPROVIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça tem-se manifestado no sentido da incidência da majorante prevista no art. 155, § 1º, do Código Penal, mesmo na hipótese de furto praticado durante o repouso noturno em estabelecimento comercial vazio. 2. O óbice contido na Súmula 83/STJ também se aplica ao recurso especial interposto com fulcro na alínea a do inciso III do art. 105 da Constituição Federal. 3. Agravo regimental improvido (AgRg no AREsp 1248218/PR, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 06/12/2018). (grifei) Verifica-se, pois, que a jurisprudência da Corte Superior é no sentido de que a referida causa de aumento de pena não se relaciona exclusivamente com o repouso da vítima, e sim com a diminuição da visibilidade e consequente redução da segurança, seja por parte da vítima quanto a de terceiros. Assim, tendo sido apurado que o furto ora em análise foi praticado às 23h00min do dia 06/11/2016, ou seja, durante o período noturno, conforme relatado pelas testemunhas durante a fase instrutória, não há como negar que o réu se aproveitou da menor vigilância sobre a res furtiva para cometer o crime, impondo-se, portanto, a incidência da majorante prevista no parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal. DO FURTO PRIVILEGIADO O furto privilegiado tem como requisitos básicos a primariedade do agente na época do fato e o pequeno valor da coisa furtada. Não resta certo nos autos o valor monetário de um violino, vez que se trata de instrumento musical de uso específico. De toda sorte, não se pode ponderar que se trata de bem de pequeno valor, ainda mais quando se tem em mente o seu modo artesanal de produção, que envolve várias horas de trabalho do mestre artesão luthier. Não reconhecendo o pequeno valor da res furtiva, afasto o reconhecimento do privilégio, impedindo a almejada redução da pena, conforme vedação disposta no art. 155, § 2º, do CP. DA ATENUANTE DA MENORIDADE Analisando o caderno processual, verifico que o acusado, nascido em 07/08/1997 ç registro de idade de id nº 48948738 ç Pág. 6, tinha menos de 21 anos à época dos fatos (06/11/2019), portanto, faz jus ao reconhecimento da atenuante da menoridade relativa, prevista no art. 65, III, alínea çdç, do CP que irá ser aplicada por ocasião da

dosagem da pena. DA ATENUANTE DA CONFISSÃO Em consonância ao novel entendimento firmado pela jurisprudência do STJ, verifico que o réu faz jus a incidência da atenuante da confissão espontânea, prevista no art. 65, inciso II, alínea c, do CP, pois, embora não tenha sido ouvido em juízo, admitiu a prática do crime perante a autoridade policial, conforme se depreende de suas declarações constantes no evento de id nº 48948034 - Págs. 7/8. Assim, vejamos: PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. ROUBO. INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA 545/STJ. PRETENDIDO AFASTAMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO, QUANDO NÃO UTILIZADA PARA FUNDAMENTAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. INTERPRETAÇÃO DO ART. 65, III, D, DO CP. PROTEÇÃO DA CONFIANÇA (VERTRAUENSCHUTZ) QUE O RÉU, DE BOA-FÉ, DEPOSITA NO SISTEMA JURÍDICO AO OPTAR PELA CONFISSÃO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. 1. O Ministério Público, neste recurso especial, sugere uma interpretação a contrário sensu da Súmula 545/STJ para concluir que, quando a confissão não for utilizada como um dos fundamentos da sentença condenatória, o réu, mesmo tendo confessado, não fará jus à atenuante respectiva. 2. Tal compreensão, embora esteja presente em alguns julgados recentes desta Corte Superior, não encontra amparo em nenhum dos precedentes geradores da Súmula 545/STJ. Estes precedentes instituíram para o réu a garantia de que a atenuante incide mesmo nos casos de confissão qualificada, parcial, extrajudicial, retratada, etc. Nenhum deles, porém, ordenou a exclusão da atenuante quando a confissão não for empregada na motivação da sentença, até porque esse tema não foi apreciado quando da formação do enunciado sumular. 3. O art. 65, III, d, do CP não exige, para sua incidência, que a confissão do réu tenha sido empregada na sentença como uma das razões da condenação. Com efeito, o direito subjetivo à atenuação da pena surge quando o réu confessa (momento constitutivo), e não quando o juiz cita sua confissão na fundamentação da sentença condenatória (momento meramente declaratório). 4. Viola o princípio da legalidade condicionar a atenuação da pena à citação expressa da confissão na sentença como razão decisória, mormente porque o direito subjetivo e preexistente do réu não pode ficar disponível ao arbítrio do julgador. 5. Essa restrição ofende também os princípios da isonomia e da individualização da pena, por permitir que réus em situações processuais idênticas recebam respostas divergentes do Judiciário, caso a sentença condenatória de um deles elenque a confissão como um dos pilares da condenação e a outra não o faça. 6. Ao contrário da colaboração e da delação premiadas, a atenuante da confissão não se fundamenta nos efeitos ou facilidades que a admissão dos fatos pelo réu eventualmente traga para a apuração do crime (dimensão prática), mas sim no senso de responsabilidade pessoal do acusado, que é característica de sua personalidade, na forma do art. 67 do CP (dimensão psíquico-moral). 7. Consequentemente, a existência de outras provas da culpabilidade do acusado, e mesmo eventual prisão em flagrante, não autorizam o julgador a recusar a atenuação da pena, em especial porque a confissão, enquanto espécie sui generis de prova, corrobora objetivamente as demais. 8. O sistema jurídico precisa proteger a confiança depositada de boa-fé pelo acusado na legislação penal, tutelando sua expectativa legítima e induzida pela própria lei quanto à atenuação da pena. A decisão pela confissão, afinal, é ponderada pelo réu considerando o trade-off entre a diminuição de suas chances de absolvição e a expectativa de redução da reprimenda. 9. É contraditória e viola a boa-fé objetiva a postura do Estado em garantir a atenuação da pena pela confissão, na via legislativa, a fim de estimular que acusados confessem; para depois desconsiderá-la no processo judicial, valendo-se de requisitos não previstos em lei. 10. Por tudo isso, o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, d, do CP quando houver confessado a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória. 11. Recurso especial desprovido, com a adoção da seguinte tese: "o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, 'd', do CP quando houver admitido a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória, e mesmo que seja ela parcial, qualificada, extrajudicial ou retratada". (STJ - REsp: 1972098 SC 2021/0369790-7, Data de Julgamento: 14/06/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/06/2022) (grifei) Diante disso, reconheço a atenuante da confissão em favor do réu que deverá ser aplicada quando da dosagem de sua pena. 3. DO DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia ofertada pelo Ministério Público para condenar o réu DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, com incurso nas penas do art. 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro. Passo à individualização da pena, atendendo as diretrizes dos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro: a) Culpabilidade: confiro que o réu agiu com culpabilidade anormal, a ser valorada negativamente, vez que praticou furto contra uma escola, de lá subtraindo instrumento musical, que tinha serventia na musicalização do alunado local. O crime tinha potencial de afetar toda uma coletividade de alunos, prejudicando o aprendizado da disciplina de música, indicando menosprezo do condenado com o ensino e com o aprendizado; b) Antecedentes: revela-se

neutra, pois embora conste no sistema interno deste Tribunal (LIBRA) a condenação criminal nos autos do Proc. nº 0003261-2017.814.0058, cuja sentença transitou em julgado em 22/08/2018, entendo que aqueles fatos se deram posteriormente aos tratados na presente sentença, inapto para configurar reincidência ou Maus antecedentes; c) Conduta social: não foi apurada a ponto de autorizar a exasperação da pena; d) Personalidade da agente: Inexistem elementos aptos a valorar a personalidade do réu; e) Motivos: são relacionados com o intuito de obter vantagem patrimonial fácil em detrimento de terceiros, o que é próprio do tipo, não podendo ser considerado para majoração da pena neste momento; f) Circunstâncias do crime: se deu durante o período noturno, o que por si só já importa em causa de aumento, a ser dosada a seguir; g) Consequências do crime: a vítima logrou êxito em reaver o bem subtraído (termo de entrega de objeto à id nº 48948037 - Pág. 1); h) Comportamento da vítima: não concorreu para o crime. Das circunstâncias judiciais Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena base do réu, no mínimo legal, qual seja, 01 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). Das agravantes e atenuantes Na segunda fase da dosagem, verifico a presença das atenuantes da menoridade relativa (art. 65, inciso III, alínea $\zeta d \zeta$, do CP) e da confissão espontânea, pelo que atenuo a pena intermediária para 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Das causas de aumento e diminuição da pena Na terceira fase da dosimetria, não foram identificadas causas de diminuição. A causa de aumento do art. 155, § 1º do CP foi reconhecida na fundamentação, pelo que aumento a pena em 1/3 (um terço), atingindo a PENA DEFINITIVA de 01 (um) e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). **DETRAÇÃO DO PERÍODO DE PRISÃO PROVISÓRIA** (art. 387, §2º, do CPP) Analiso o disposto no § 2º do artigo 387 do Código de Processo Penal, o qual determina que o tempo de prisão provisória deva ser computado na fixação do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, in verbis: Art. 387. O juiz, ao proferir sentença condenatória: (omissis) § 2º O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade. (grifei) No caso, o réu esteve sob custódia durante 2 (dois) dias uma vez que foi preso em flagrante delito no dia 06/11/2016 e teve a liberdade provisória concedida em 08/11/2016 (id nº48948035 - Págs. 1/2). Diante disso, deixo de apreciar tal questão, por entender que não irá influenciar na fixação do regime inicial de cumprimento de pena. Diante disso, deixo de apreciar essa questão por entender que a mesma não irá influenciar o regime inicial de cumprimento da pena. **REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA** Atento ao disposto no art. 33, alínea $\zeta c \zeta$, do Código Penal, a pena deverá ser cumprida em **REGIME ABERTO**. **VALOR DO DIA-MULTA** Deve o dia-multa ser fixado no seu patamar legal mínimo, qual seja, de 1/30 do salário-mínimo, tendo em vista o fato de o réu gozar de precária situação financeira (artigo 49, §1º, CP). **DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA** Sabendo-se que a pena privativa de liberdade aplicada não foi superior a 04 anos e nem o crime foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, que o condenado não é reincidente em crime doloso e que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicam que a substituição é o suficiente para cumprir o caráter retributivo, ressocializador e preventivo da pena, com fundamento no art. 44 do CP, **SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA POR DUAS RESTRITIVA DE DIREITO**, de acordo com o disposto no artigo 44, § 2º, parte final, do Código Penal, qual(is) seja(m) **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE** e **MULTA**, na forma do art. 46, do Código Penal, observado o disposto no § 4º do mesmo dispositivo em conformidade com as disposições a serem fixadas pelo juízo da execução. Fixo o valor da multa em 10 (dez) dias-multa, na razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, considerando a situação econômica do réu. Prejudicada a suspensão condicional da pena em razão da substituição acima acatada. **DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA** Deixo de fixar indenização mínima para a vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP, por não haver pedido do Ministério Público nesse sentido, nem observância do contraditório. **DAS CUSTAS** Isento o réu das custas processuais, por não ter condições financeiras, conforme preceitua o art. 40, inciso VI da Lei 8.328/2015, Regimento das Custas do Pará (ζ São isentos do pagamento das custas processuais: ... VI ζ o réu pobre nos feitos criminais ζ). **DO RECURSO EM LIBERDADE** O réu atualmente está em prisão domiciliar em razão da condenação lavrada no processo nº 0003261-36.2017.8.14.0058, entretanto não entendo presentes os fundamentos para decretar a prisão preventiva do acusado, devendo permanecer no estado em que atualmente se encontra. **DA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS** Ante a ausência de representante da Defensoria Pública para atuar nos feitos desta Unidade Judiciária, **FIXO** honorários advocatícios em prol da Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS ζ OAB/PA 25676-A, em razão de sua atuação como defensora dativa do réu (id nº 48245954 - Pág. 9), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Determino à Secretaria Judicial que, independentemente do trânsito em julgado desta decisão: 1. Intime-se o Ministério Público e defesa, via sistema. 2. Intime-se o réu pessoalmente, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; **Certificado** o trânsito em julgado: a) lance-se o nome do

réu no rol dos culpados; b) expeça-se a Guia de Recolhimento Definitiva, conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); d) comunicações e anotações de estilo, inclusive para fins estatísticos; e) dê-se baixa nos apensos (se houver); Publique-se, em resumo. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Serve como ofício/mandado, nos termos do Provimento de nº 003/2009 ç CJRMB. Senador José Porfírio (PA), data e horar registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito .ç Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **IMAS INDUSTRIA DE MADEIRAS SENADOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.457.389/0001-50, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença de id. 91786583 prolatada por este Juízo em 27/04/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **000084-45.2009.8.14.0058**: ç SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2009. O réu foi citado por edital em 20.05.2013, conforme publicação de id. 39276483, pág. 07. Desde então o feito segue seu curso, sem que o devedor tenha sido localizado para citação pessoal ou sem que nenhum bem apto à garantia do juízo tenha sido constrito. Houve tentativa infrutífera de penhora de ativos financeiros via sistema SISBAJUD (id. 39276487, pág. 3). As sócias EDINAMA GAMA e MARIA FRANCIACA foram chamadas à responsabilidade pessoal da dívida, conforme decisão de id. 39277088, fl. 01. Novo SISBAJUD infrutífero no id. 39277089, fl. 01. O mandado de penhora de id. 39277095, fl. 12 não logrou êxito em localizar bens aptos à penhora ou garantia do juízo. O de id. 39277099, fl. 04 não logrou penhorar veículo. Cumprimento de ordem para restrição veicular no id. 39277100, fl. 05. Consulta INFOJUD frustrada no id. 39277101, fl. 02. Instado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 78823111), o credor nada declarou (id. 88953188). Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos

feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor não foi localizado para citação pessoal, vindo a ser citado por edital na publicação de 20.05.2013, conforme id. 39276483, pág. 07. Nunca foram localizados bens aptos à garantia da execução. Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80. Conforme prevê a Súmula n. 314/STJ, em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente. A ciência expressa do credor sobre a diligência citatória malograda se deu por meio da petição protocolada em 24.04.2013 (id. 39276483, fl. 03). Verifica-se que a contar dessa data, foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Logo, em 24.04.2019 operou-se a prescrição, devendo ser declarada de ofício, como forma de extinção da presente execução fiscal. Sobre o tema dispõe a jurisprudência do TRF1: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR E DE BENS APTOS A SATISFAZER A EXECUÇÃO. SÚMULA 314/STJ. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. 1 Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) 2 Na hipótese dos autos, a ação foi ajuizada em 21/01/2010, para cobrança de débito originário de multa por infração ambiental. O crédito foi inscrito na dívida ativa em 21/12/2009. O despacho citatório foi exarado em 31/03/2010. A primeira tentativa frustrada de citação, pelos Correios/AR, ocorreu em 11/10/2010. Em 23/08/2012, foi exarado despacho intimando a exequente, a qual se manifestou por petição protocolada em 23/08/2013. Houve sucessivas tentativas de citação do devedor e localização de bens, sem, contudo, lograr êxito. 3 Assim, ante a ausência de causa interruptiva da prescrição, desde a ciência da exequente da primeira tentativa frustrada de localização do devedor e de bens (20/08/2013) até a extinção da execução (14/06/2022), verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional nos termos do art. 40 da LEF (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento). 4 O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado, constrição ínfima/ infrutífera ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. 5 Apelação não provida. (AC 1003153-29.2023.4.01.9999, DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS, TRF1 - SÉTIMA TURMA, PJe 19/04/2023 PAG.) (grifos acrescentados) Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o devedor por EDITAL. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o

Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **AEREOMAR GOMES DO AMARAL** - CPF: 105.942.992-68, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença de id. 91653540 prolatada por este Juízo em 26/04/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **0000284-81.2011.8.14.0058**: ζ SENTENÇA I. RELATÓRIO ESTADO DO PARA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL propôs ação de execução fiscal em face de AEREOMAR GOMES DO AMARAL. O caderno processual desapareceu, sendo determinada a restauração dos autos (id. 75865876), com a digitalização de todos os documentos registrados no sistema LIBRA e porventura pendentes de juntada na Secretaria. A autora apresentou os documentos que detinha (id. 76633334), inclusive a cópia da petição inicial com protocolo de recebimento e a CDA. O réu não foi localizado para intimação (id. 81232091). II. FUNDAMENTAÇÃO A presente demanda não merece maiores delongas em sua resolução, pois restaram demonstrados a existência e extravio dos autos físicos do processo nº 0000284-81.2011.8.14.0058. O sistema LIBRA informa que os autos foram em vistas por remessa à Procuradoria Geral do Estado na data de e 24/06/2015, não havendo retorno. Analisando os autos restaurados, vê-se que consta a cópia da inicial e seus documentos, o que viabiliza a retomada do curso da demanda. III. DISPOSITIVO Isto posto, considerando tudo o mais que consta nos autos, JULGO RESTAURADOS OS AUTOS da Ação de execução fiscal nº 0000284-81.2011.8.14.0058, movida por ESTADO DO PARA FAZENDA PUBLICA ESTADUA em face do AEREOMAR GOMES DO AMARAL. Deixo de condenar as partes em custas e honorários, considerando não estar certa a responsabilidade pelo desaparecimento do caderno processual. Intime-se o autor via PJE. O réu, via edital com prazo de 20 (vinte) dias. Transitada esta em julgado, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS para despacho. P. R. I. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.ζ Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Ênio Maia Saraiva, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio-PA, faz saber ao nacional ISAIAS BRAGA DA SILVA - CPF: 100.594.372-94, brasileiro, solteiro, natural de Porto de Moz/PA, nascido em 05.09.2000, filho de Maria de Nazare Ferreira Braga e Jose de Alencar Pereira da Silva, com endereço autos como sendo: Rua Antônio Barbosa, nº 601, na cidade de Senador José Porfírio, CEP: 68.360-000 que devido não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, conforme certidão de id. 89630308, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de tomar ciência da SENTENÇA prolatada por este Juízo em 28/02/2022, id. 87385191, nos autos da AÇÃO PENAL, processo nº 0800182-40.2022.8.14.0058, a qual, na íntegra, diz: SENTENÇA: 1. RELATÓRIO Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de MAYCON NUNES DE LIMA e ISAIAS BRAGA DA SILVA, qualificados nos autos, por terem, em tese, incorrido nas práticas dos crimes tipificados no art. 157, § 2º, inciso II do CPB, relatando, em síntese, que: ζ(...) No dia 01.06.2022, por volta das 22h20, em uma residência localizada na Rua Júnior, nesta cidade,

os denunciados teriam subtraídos o aparelho celular e uma quantia em dinheiro, da vítima E. dos S. de O. Na ocasião a vítima estava chegando em sua residência, momento que percebeu a aproximação de dois homens, o denunciado Isaías passou e o denunciado Maycon se aproximou e perguntou a hora, posteriormente, mediante grave ameaça, exercida com simulacro arma de fogo, subtraiu dela o aparelho Celular modelo Galaxy J4+, cor rosa, a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais), e ainda pressionou a vítima a saber se esta possuía PIX, sendo negado por ela. Após ter subtraído os pertences, os acusados foram embora. Imediatamente após, a polícia foi acionada e repassado as características (um dos denunciados usava camisa de mangas compridas, baixo e de pele morena), tendo colhido as informações sobre o ocorrido, especialmente as características dos suspeitos. Os policiais saíram, então, em busca dele, de modo que, por meio das diligências, avistaram dois rapazes com características semelhantes, realizando a abordagem, e encontraram em posse do denunciado Isaías o celular subtraído da vítima. Que ao serem questionados, o denunciado Maycon Levou a guarnição da polícia militar até um terreno baldio, onde foram encontrados a camisa manga comprida, o simulacro de arma de fogo, com aparência de revólver calibre 38, utilizadas no crime. Após foram conduzidos até a DEPOL, ocasião que houve reconhecimento pela vítima da camisa e dos celulares subtraídas pelos denunciados. Em auto de apreensão acostado aos autos verifica-se que houve a apreensão de um aparelho celular SAMSUNG j4+, cor rosa, um simulacro de revólver calibre 38 (...). Os réus foram presos em flagrante delito em 01/06/2022. Durante a audiência de custódia realizada no dia 03/06/2022, a prisão em flagrante dos acusados foi homologada, tendo sido convertida em preventiva com relação ao réu MAYCON, com fundamento na garantia da garantia da ordem pública. Por outro lado, foi concedida liberdade provisória em favor do acusado ISAÍAS, conforme decisão proferida no id nº 64158534 - Pág. 1/8. Em 05/07/2023, a denúncia foi recebida, sendo determinada a citação dos acusados para apresentação de resposta escrita, no prazo legal, em decisão de id nº 68264540 - Págs. 1/2. Certidão de citação pessoal dos réus nos ids nº 69059298 e 73303501. Decisão nomeando defensor dativo para os réus, proferida no id nº 73138595. Defesa escrita do réu MAYCON no id nº 75724996. Defesa escrita do réu ISAÍAS no id nº 75734495. Ante a ausência das causas ensejadoras da absolvição sumária dos réus, determinou-se o prosseguimento do feito com a designação de audiência de instrução e julgamento em decisão de id nº 76836811. Em audiência realizada no dia 09/11/2022, este juízo procedeu a oitiva da vítima E. dos S. de O., bem como a colheita do depoimento das testemunhas Wagner e Bruno. Ao final, realizou-se o interrogatório dos réus, conforme termo e mídia audiovisuais de id nº 81385252 e outros. Na fase do art. 402, do CPP, o Ministério Público e a Defesa nada requereram. O Ministério Público, em sede de alegações finais apresentada no id nº 86235010, pugnou pela procedência da pretensão punitiva, para condenar os réus às sanções penais do art. 157, §2º, inciso II, do CP, por entender que restou comprovada a autoria e a materialidade delitiva. A defesa, por seu turno, apresentou suas razões finais no petitório de id nº 86708720 - Págs. 1/4, pugnando pela absolvição do réu, nos termos do art. 386, incisos II, V e VII, do CPP. Certidão de antecedentes criminais dos réus reunidas no id nº 64045522 e 64045524. Vieram os autos conclusos. É o relato necessário. Decido. 2. FUNDAMENTOS 2.1 DO MÉRITO Trata-se de ação penal pública incondicionada proposta pelo Ministério Público Estadual, imputando aos réus MAYCON NUNES DE LIMA e ISAIAS BRAGA DA SILVA, a prática dos delitos previstos no art. 157, § 2º, II, do Código Penal. O processo foi regularmente instruído, tendo sido observadas todas as formalidades legais, assegurando-se o devido processo legal e, sobretudo, a oportunidade para o exercício da ampla defesa aos réus. Não foram arguidas questões preliminares ou prejudiciais, nem vislumbro qualquer nulidade que deva ser pronunciada de ofício. Deste modo, passo a examinar o mérito. 2.2 DO CRIME DE ROUBO 2.3 Da Autoria e Materialidade A materialidade do crime restou demonstrada, por meio do Auto/Termo de Exibição e Apreensão de Objeto, bem como pelo Auto de Entrega de ids nº 63996619 - Págs. 18/21, porquanto atestam que houve a apreensão de 1 (um) aparelho celular marca/modelo Samsung Galaxy J4+, cor rosa, além de 1 (um) simulacro de arma de fogo (revólver calibre 38 de cor preta), e da camisa trajada pelo assaltante no ato da execução do crime, sendo ainda comprovada pela prova oral constituída em juízo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. Também não há dúvidas quanto ao fato de ser o réu MAYCON NUNES DE LIMA o autor do crime. Por outro lado, diversa é a situação do réu ISAIAS BRAGA DA SILVA, em relação ao qual não há provas de que efetivamente participou da execução da empreitada criminosa. Isso porque, durante a fase instrutória, a vítima relatou ter sido abordada por um único indivíduo dentro de sua própria residência, tendo este com o empregando grave ameaça exercida por meio de um simulacro de arma de fogo, a constrangido a entregar um 01 (um) aparelho celular e a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) em espécie. Assim, vejamos o fragmento de sua narrativa em juízo: Que estava chegando do trabalho, por volta das 22h20min da noite; Que entrou em sua casa e passou a organizar suas coisas, quando se deparou com o assalto; Que foi uma única pessoa que entrou em sua casa, porém não o conhecia; Que após o assalto, saiu e procurou a polícia; Que entrou em sua casa e

encostou a porta; Que depois abriu a porta e a deixou aberta; Que estava na cozinha em frente ao fogão, organizando alguma coisa, quando o indivíduo entrou na casa, anunciando o assalto; Que ficou assustada e estava só em casa; Que lhe foi apontado algo, mas não sabe dizer se era uma arma de fogo; Que ficou muito assustada e não deu pra perceber; Que o indivíduo já chegou exigindo a entrega de seus pertences; Que o assaltante pediu o seu celular e uma bolsa; Que o indivíduo subtraiu R\$ 20,00 reais; Que o assaltante perguntou se tinha pix, mas disse que não; Que o crime aconteceu no dia 01/06 e foi à Delegacia no dia seguinte (...). (grifei) O Policial condutor da prisão em flagrante WAGNER declarou: (grifei) Que conhecia Maycon através de delitos de quanto era menor, pois era envolvido com a prática de roubos; Que a vítima foi ao pelotão e acionou a guarnição de que dois indivíduos haviam passado próximo a casa dela e a cumprimentaram; Que a cumprimentaram e ela disse que não se atentou que havia deixado a porta de casa aberta por onde os indivíduos haviam ingressado no imóvel; Que os indivíduos pediram para que a vítima não olhasse e eles estavam com a arma em punho; Que até então a vítima pensava que era uma arma de fogo; Que a vítima descreveu as características dos assaltantes; Que realizaram rondas às proximidades da casa quando identificaram Maycon; Que o celular estava com Isaías; Que era um celular rosa e Isaías disse que pertencia à prima dele; Que os policiais pediram para que Isaías destravasse a tela, mas ele disse que não tinha a senha; Que entregou o celular para outro componente da ronda e este já viu que no celular havia uma foto da vítima; Que fizeram um interrogatório e os acusados disseram que a arma era de brinquedo; Que indicaram o local onde o simulacro estaria; Que o local era um terreno que ficava às proximidades; Que foi encontrada a arma de brinquedo e a camisa utilizada no assalto; Que conduziram os acusados à Delegacia; Que o celular foi recuperado; Que o crime foi cometido dentro da casa da vítima; Que segunda a vítima, duas pessoas estavam dentro da residência, uma ameaçando e a outra subtraindo os pertences; Que não sabe dizer se a vítima reconheceu os acusados, pois o reconhecimento é feito perante a Delegacia; Que recorda que foi subtraída uma quantia em dinheiro; Que acredita que a arma utilizada no roubo tenha sido verdadeira, mas depois foi constatada que não era; Que a arma de brinquedo foi apreendida pela polícia. (grifei) A testemunha PM BRUNO relatou: (grifei) Que a vítima disse que os assaltantes estavam armados, mas depois constataram que se tratava de um simulacro; Que os acusados confessaram a prática do crime; Que a vítima disse que seriam dois assaltantes; Que ao realizarem ronda nas imediações, identificaram os acusados; Que durante a abordagem, identificaram que o aparelho celular da vítima estava em posse do acusados; Que a vítima descreveu as características dos assaltantes; Que entraram em contato com a vítima para que fosse à Delegacia, mas não teve contato com ela após isso; Que o simulacro apreendido tinha a aparência de um revólver. Durante o seu interrogatório judicial, o réu ISAÍAS negou qualquer envolvimento com a prática do evento delituoso, atribuindo sua autoria à pessoa de MAYCON, pois, segundo a narrativa do réu, momentos antes da prisão em flagrante, Maycon teria comparecido à sua residência para lhe ofertar a venda de um aparelho celular, tendo aquele respondido que a proposta da venda do aparelho talvez interessasse à sua irmã, de modo que ambos se dirigiam à residência desta quando foram abordados, alegando que o celular foi encontrado em sua posse tão somente em razão desta circunstância. Todavia, sustentou que não tinha conhecimento sobre a origem ilícita do referido objeto, afirmando que foi Maycon quem apontou para os Policiais Militares o local onde o simulacro de arma de fogo foi encontrado. O réu MAYCON, por sua vez, negou a autoria do crime que lhe é imputado, alegando que caminhava na companhia de ISAÍAS, quando ambos foram abordados pelos Policiais Militares que os prenderam em flagrante, os quais, por meio de busca pessoal, identificaram que o aparelho celular da vítima se encontrava em posse deste último, alegando o desconhecimento deste fato como também sobre quem seria o verdadeiro autor do crime de roubo. Nesse cenário, percebe-se que as provas angariadas aos autos durante a fase instrutória revelaram-se convergentes para a formação de um juízo de convencimento que conduz à condenação do réu MAYCON, pois conforme restou apurado pela prova oral constituída em juízo, foi ele quem apontou para os policiais militares que participaram da diligência flagrancial, o terreno baldio onde o simulacro de arma de fogo e a camisa utilizada no crime foram localizados, momentos após o roubo, tendo sido preso em patente estado de flagrância. Além disso, no primeiro momento, a vítima reconheceu a camisa encontra pelos policiais no local apontado por MAYCON como sendo a vestimenta trajada pelo indivíduo que adentrou em sua casa e a tomou de assalto, afirmando que o aparelho celular apreendido na situação flagrancial era de sua propriedade. A Defesa pugnou pela absolvição de MAYCON, sustentando a tese de insuficiência probatória, alicerçada sob a égide do princípio do in dubio pro reo. Contudo, não há como acolher o pleito defensivo, visto que a versão apresentada pelo acusado nos autos se mostrou completamente isolada e desprovida de suporte probatório, mormente quando confrontada com as circunstâncias de sua prisão em flagrante, porquanto em consonância com os demais elementos probatórios colhidos em sede judicial, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. Prosseguindo, entendo que a imputação não seguiu a mesma sorte

quanto ao acusado ISAIAS, pois não há como se afirmar com a certeza necessária que requer o édito condenatório se, de fato, este participou ou concorreu para a empreitada criminosa, já que a própria vítima disse que o roubo foi praticado por um único assaltante, não havendo elementos outros que evidenciem o seu envolvimento com a prática do ilícito. No tocante à palavra da vítima, vale sublinhar que nos crimes de ordem patrimonial, como assentado na jurisprudência, suas declarações possuem especial relevância e constituem prova idônea para embasar o édito condenatório, especialmente quando corroborado por outros elementos de prova, tal como se apresenta no caso dos autos. PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO. ROUBO DUPLAMENTE CIRCUNSTANCIADO. ABSOLVIÇÃO. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. ÓBICE AO REVOLVIMENTO FÁTICO-COMPROBATÓRIO. DOSIMETRIA. PENA-BASE ESTABELECIDADA NO MÍNIMO LEGAL, IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA REPRIMENDA. WRIT NÃO CONHECIDO. 1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado. 2. Se as instâncias ordinárias, mediante valoração do acervo probatório produzido nos autos, entenderam, de forma fundamentada, ser o réu autor do delito descrito na exordial acusatória, a análise das alegações concernentes ao pleito de absolvição demandaria exame detido de provas, inviável em sede de writ. 3. A teor do entendimento consolidado desta Corte, "nos crimes patrimoniais como o descrito nestes autos, a palavra da vítima é de extrema relevância, sobretudo quando reforçada pelas demais provas dos autos" (AgRg no AREsp 1250627/SC, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 3/5/2018, DJe 11/5/2018). 4. Quanto à dosimetria, a individualização da pena, como atividade discricionária do julgador, está sujeita à revisão apenas nas hipóteses de flagrante ilegalidade ou teratologia, quando não observados os parâmetros legais estabelecidos ou o princípio da proporcionalidade. 5. No caso, ao contrário do sustentado no bojo da impetração, a pena-base do réu foi imposta no piso legal, sem que se possa falar em valoração indevida de circunstância judicial do art. 59 do Código Penal. 6. Writ não conhecido. (HC 453.662/PE, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 16/08/2018, DJe 24/08/2018) (grifei) Assim, tenho que a robusta e inequívoca prova reunida no presente caso, é suficiente para ensejar um juízo condenatório em desfavor do acusado MAYCON pela prática do crime de roubo, na forma prevista no art. 157, do Código Penal. 2.3 DA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA No caso dos autos, provada a autoria em relação a apenas um dos réus, fica afastada a causa de aumento de pena relativa ao concurso de pessoas, prevista no inciso II, § 2º, do art. 157, do Código Penal Brasileiro. Assim, inexistindo qualquer causa excludente da antijuridicidade ou de culpabilidade, ônus que incumbia ao réu alegar e comprovar (de acordo com a teoria da ratio cognoscendi adotada pelo direito brasileiro), impõe-se a condenação do réu MAYCON pelo crime de roubo em sua forma simples, tal como disposto no art. 157, caput, do CP. 2.4 DA ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA Compulsando os autos, verifico que o réu MAYCON NUNES DE LIMA, nasceu em 22/12/2001, conforme dados extraídos do espelho da ficha criminal retirada do sistema INFOPEN ; id nº 65432304, portanto, possuía menos de 21 anos de idade quando da prática do crime, porquanto ocorrida em 01/06/2022, fazendo jus à atenuante da menoridade relativa, prevista no art. 65, inciso I, do CP, a qual deverá incidir quando da dosagem da pena. 2.5 DA MAJORANTE DA REINCIDÊNCIA ; ART. 61, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL A legislação adotou para o sistema penal que a reincidência somente ocorrerá quando houver a prática de novo crime, após a existência de condenação anterior de caráter definitivo, isto é, transitada em julgado (art. 5º, LVII, da CF/88). Assim, importante destacar que a condenação anterior perderá sua eficácia para fins de reincidência se ocorrer o transcurso do prazo de 05 anos, contados da data do cumprimento ou da extinção da pena, na forma do art. 64, inciso I, do Código Penal, vejamos: Art. 64 - Para efeito de reincidência: I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação; No presente caso, com base nos apontamentos contidos nos antecedentes criminais do acusado (id nº 64045524), percebo que este possui uma condenação transitada em julgado em fase de execução penal (0000317220218140005 ; SEEU), sendo, portanto, reincidente, também pela prática do crime de roubo circunstanciado pelo concurso de agentes e com o emprego de arma branca (art. 157, §2º, incisos II e VII, do CP). De tal maneira, entendo que deve ser considerada ao réu a majorante da reincidência na forma do art. 61, inciso I, do Código Penal. 3. DISPOSITIVO Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial para CONDENAR o réu MAYCON NUNES DE LIMA, qualificado nos autos, com incurso nas penas previstas no art. 157, caput, do Código Penal. No mais, ABSOLVO o réu ISAIAS BRAGA DA SILVA, da acusação formulada na exordial acusatória, nos termos do art. 386, inciso V do Código de Processo Penal. DA DOSIMETRIA DA PENA Passo à dosimetria da pena, atento aos ditames

do art. 68 do Estatuto Repressivo e considerando as disposições do artigo 59 e seguintes do mesmo códex. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 DO CÓDIGO PENAL) A culpabilidade, como juízo de censura e reprovação social da conduta, não destoou daquela normal à prática do crime. A condenação descrita na ficha de antecedentes criminais de id nº 64045524, aponta que o réu possui condenação transitada em julgado em 10/08/2021, ou seja, antes dos fatos narrados na denúncia (01/06/2022), por crime de natureza patrimonial (Proc. nº 0000441-39.2020.814.0058), portanto, ostenta maus antecedentes. Entretanto, deixo de valorar tal circunstância nesta fase da dosimetria da pena para considerá-la na segunda fase como agravante genérica, nos termos do art. 61, inciso I, do CP, em observância ao princípio do *in bis in idem*. Nada há nos autos elementos para se aferir a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos e as circunstâncias são normais à espécie delitiva. As consequências são negativas em razão da não recuperação da quantia subtraída, que embora de pouca monta, em se tratando de condenação por roubo, não permite o reconhecimento da insignificância. Por fim, o comportamento da vítima em nada contribuiu para a eclosão do evento. Assim examinadas as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, fixo a pena base do réu, no mínimo legal, qual seja: 04 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e pagamento de 11 dias-multa. DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES. Nos termos da fundamentação supra, reconheço a atenuante da menoridade relativa (art. 65, inciso I, do CP), para atenuar a pena para 4 (quatro) anos de reclusão e 10 dias -multa, atendo ainda à Súmula 231, do STJ, a qual dispõe que: *“A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal”*. Por outro lado, aplico a circunstância agravante relativa à reincidência (art. 61, I do Código Penal - Processo nº 0000441-39.2020.814.0058), pelo que aumento a pena para 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e pagamento de 11 dias-multa. DAS CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE PENA. Inexistem causas de aumento e diminuição de pena. PENA DEFINITIVA Fica, portanto, o réu MAYCON condenado com relação ao crime tipificado no artigo 157 do Código Penal, à pena total de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e e pagamento de 11 dias-multa, a qual torno concreta e definitiva. DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA Considerando que o réu é reincidente e do reconhecimento de circunstância judicial negativa, aplico-lhe o regime inicial mais gravoso, determinando o regime fechado, na forma do artigo 33, §2º, alínea *a* e §3º, do Código Penal e entendimento consagrado no STJ, tal como o AgRg no HC 745016 / SP. DETRAÇÃO DO PERÍODO DE PRISÃO PROVISÓRIA. Considerando que o réu foi preso em flagrante delito em 01/06/2022 e permanece preso preventivamente até a presente data (27/02/2023), totalizando o período de 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois dias), resta ao condenado cumprir 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 8 (oito) dias de reclusão e 10 dias-multa, sem qualquer reflexo no regime de pena acima estipulado considerando a reincidência reconhecida e a existência de circunstâncias judiciais negativas. DA SUBSTITUIÇÃO POR PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Incabível a substituição da pena, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Penal, visto que o crime foi praticado com grave ameaça. Não incide a suspensão condicional das penas (Código Penal, artigo 77), pois as sanções impostas superam o limite de 02 (dois) anos (caput) e não houve possibilidade legal de aplicação do artigo 44, do Código Penal (inciso III). VALOR DO DIA MULTA Arbitro o valor do dia multa em seu mínimo, ou seja, 1/30(um trigésimo) do salário-mínimo vigente na data dos fatos, devidamente atualizado. DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. Em atenção ao art. 387 §1º do CPP, analisando as circunstâncias do caso concreto, bem como em razão do réu ser reincidente na prática de crimes de natureza patrimonial, o que claramente evidencia a sua periculosidade e conduta voltada a atividade criminosa, hei por bem manter sua prisão preventiva, para a garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 e 313, II, do Código de Processo Penal. Dessa forma, nego ao réu o direito de recorrer em liberdade. DA FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA Deixo de fixar o valor mínimo a título de reparação dos danos causados pela infração, nos termos do art. 387 do Código de Processo Penal, em razão da ausência de requerimento DA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS Ante a ausência de Defensoria Pública nesta Comarca, FIXO honorários advocatícios em favor das advogadas Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI ; OAB/PA 25.676-A e SANDRA LOHANNY PEREIRA CARVALHO ; OAB/PA nº 28.662, em razão de suas atuações neste processo como defensora dativa dos réus, no valor de R\$ 3.500,00 reais para cada uma, a ser custeada pela Fazenda Pública Estadual.- DISPOSIÇÕES FINAIS Com base nos artigos 804 e 805 do Código de Processo Penal, deixo de condenar o sentenciado nas custas processuais. Em decorrência, cumpram-se as seguintes determinações: Antes do trânsito em julgado Expeça-se Guia de Execução Provisória em nome do condenado MAYCON NUNES DE LIMA, a ser enviada via malote digital para a 2ª Vara Criminal de Altamira para o processo de execução penal nº 0000317220218140005. Intime-se o acusado; Intime-se o representante do Ministério Público, a vítima, o réu e a Defensoria Pública. Havendo recurso, expeçam-se Guias de Recolhimento Provisório e remetam-se ao Juízo de Execuções Penais, na forma da Resolução nº 113 do CNJ. Comunique-se o Juízo da Vara

de Execuções Penais da Comarca de Altamira/PA, acerca da condenação do acusado. Ocorrendo trânsito em julgado da sentença, adotar as seguintes providências: Expeça-se guia de recolhimento definitiva, encaminhando-a ao Órgão Judicial onde se situar o estabelecimento prisional no qual o réu esteja custodiado; Ficam suspensos os direitos políticos do réu enquanto durarem todos os efeitos desta sentença, devendo ser realizada a comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral. Comunique-se à Justiça Eleitoral e ao Instituto de Identificação; Arquive-se os autos, com as cautelas legais. Cumpra-se. SERVIRÁ a cópia digitalizada da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Senador José Porfírio, 04 de maio de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, _____ (Dennison Duarte Mury), Auxiliar judiciário, digitei, subscrevo e assino.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais **J. GOMES MADEIRAO DOS LAGOS LTDA - CNPJ: 04.512.485/0001-53**, pessoa jurídica de direito privado, e **CILENE PALHETA DE CARVALHO - CPF: 900.297.712-34**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 91650659 prolatada por este Juízo em 26/04/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **0000505-59.2014.8.14.0058**: SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2014. O réu foi citado por edital em 24.09.2014, conforme publicação de id. 38457121, pág. 02. Desde então o feito segue seu curso, sem que o devedor tenha sido localizado para citação pessoal ou sem que nenhum bem apto à garantia do juízo tenha sido constrito. Houve tentativa infrutífera de penhora de ativos financeiros via sistema SISBAJUD (id. 38457121, pág. 10) e consulta à Receita Federal do Brasil no afã de localizar bens (id. 38457122, fl. 10). A execução foi redirecionada aos sócios, com novo bloqueio SISBAJUD frustrado (id. 58319209). O credor foi intimado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 75888046), restando silente (id. 83845381). Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo

máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor não foi localizado para citação pessoal, conforme certidão de id. 38457120, fl. 10. A ciência do credor acerca do ato citatório frustrado se deu em 19.08.2014 (id. 38457120, fl. 14). Assim, amparado no entendimento do STJ, o dia 19.08.14 deve ser considerado o prazo inicial do período de suspensão do feito, embora a ordem judicial suspensiva tenha sido deferida apenas em 02.09.22 (id. 75888046). No dia 19.08.15, exatamente 1 (um) anos após o início da suspensão, tem-se que houve o reinício automático do prazo prescricional aplicável. Verifica-se que todas as diligências e pedidos encampados pelo autor na busca do paradeiro do devedor ou por patrimônio a garantir o juízo foram absolutamente infrutíferas para suspender ou interromper o prazo prescricional. Analisando a(s) CDA(ç)s juntada(s) em anexo à inicial executiva, percebe-se que se trata(m) de título(s) executivo(s) oriundo(s) de auto de infração lavrado contra o devedor. Conforme previsto no art. 174 do CTN, débitos desta natureza prescrevem em 5 (cinco) anos. A Súmula 467 do STJ igualmente dispõe sobre a prescrição quinquenal para execução da multa por infração ambiental a contar do término do processo administrativo. Transcrevo: Súmula 467 - Prescreve em cinco anos, contados do término do processo administrativo, a pretensão da Administração Pública de promover a execução da multa por infração ambiental. (Súmula 467, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/10/2010, DJe 25/10/2010) Desta feita, a prescrição se operou em 19.08.2020, sem que nenhuma causa de interrupção ou de suspensão do curso prescricional tenha sido observado. O credor teve ampla ciência dos autos no id. 75888046, nada aduzindo contra o reconhecimento da prescrição. Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o devedor por EDITAL. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, ficando autorizada a retirada, pelo autor, do título que instrui a inicial, mediante termo nos autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. ç Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **ADENILSON DE SOUZA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 91662574 prolatada por este Juízo em 26/04/2023 nos autos do PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL nº 0000524-89.2019.8.14.0058: ç SENTENÇA Trata-se de

representação por ato infracional e aplicação de medida socioeducativa proposta pelo Ministério Público em face de RAIMUNDO JOSE DIAS e ADENILSON DE SOUZA SILVA. No curso do procedimento, os representados atingiram a maioria e RAIMUNDO JOSE DIAS se envolveu em diversos crimes, conforme folha de antecedentes criminais. ADENILSON DE SOUZA SILVA, por sua vez, atingiu(ram) a idade de 21 (vinte e um) anos, conforme documentação acostada aos autos. O Ministério Público opinou pela extinção do feito, conforme id. 87473231. É o breve relatório. Passo a decidir. O processo de execução de medida socioeducativa tem fundamento na Lei do SINASE, que estabelece os seus objetivos: Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. [...] § 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos: I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (grifos acrescidos) O art. 2º do ECA define *adolescente* como aquele entre doze e dezoito anos de idade. Entretanto, o mesmo dispositivo, no parágrafo único, excepciona que, em casos expressos de lei, o Estatuto poderá ser aplicado a pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos. No presente caso, o advento da maioria e a existência de prisão preventiva por crime posterior à aplicação da medida socioeducativa afetam de morte a pretensão executiva, pois a reprimenda prevista na lei penal não se compatibiliza com os preceitos das medidas socioeducativas previstas no ECA. Registre-se que o representado RAIMUNDO JOSE DIAS está atualmente detido no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu/PA (CRMV) na condição de preso provisório. Quando analisada a viabilidade do prosseguimento do feito de apuração de ato infracional em que o representado atinge a maioria civil (18 anos) e/ou se envolve em prática de crime, há de se verificar se a eventual aplicação de medida socioeducativa ao jovem adulto atingirá seu objetivo principal. Assim, depreende-se da leitura do artigo 46, §1º, da Lei nº 12.594/2012, a possibilidade de extinção da execução de medida socioeducativa em razão do envolvimento do representado em crime praticado após o advento da maioria. Transcrevo: Art. 46. A medida socioeducativa será declarada extinta: § 1º No caso de o maior de 18 (dezoito) anos, em cumprimento de medida socioeducativa, responder a processo-crime, caberá à autoridade judiciária decidir sobre eventual extinção da execução, cientificando da decisão o juízo criminal competente. Nesse sentido, aduz a Jurisprudência Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. ECA. ATO INFRACIONAL. EXTINÇÃO DO FEITO. JOVEM ADULTO JÁ RECOLHIDO AO SISTEMA PRISIONAL. Tendo o jovem permanecido por cerca de um ano no sistema prisional, eventual medida socioeducativa aplicada agora, nenhum efeito pedagógico surtiria objetivando a sua ressocialização. Nos termos do inciso III do art. 46 da Lei n. 12.594/2012, a aplicação de pena privativa de liberdade, provisória ou definitiva, autoriza ao Juízo da Infância e Juventude a extinção da medida socioeducativa, com cientificação ao juízo criminal (parágrafo 1º). Situação em que falta pouco mais de um mês para o jovem implementar 21 anos de idade. NEGADO PROVIMENTO EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Apelação Cível Nº 70051929149, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 02/01/2013) Desta forma, entendo que o prosseguimento da presente ação socioeducativa não implicará, na prática, na finalidade pedagógica pretendida pela Lei nº 8.069/90 e muito menos em alcançar os objetivos previstos no art. 1º, § 2º da Lei do SINASE, uma vez que eventuais medidas aplicadas não surtirão efeito. No que toca ao representado ADENILSON DE SOUZA SILVA, tem-se que atingiu a idade de 21 (vinte e um) anos, o que exclui a aplicação de medidas socioeducativas, impondo-se a extinção do feito. Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO SOCIOEDUCATIVA do Estado em relação ao(s) representado(s) RAIMUNDO JOSE DIAS nos termos do art. 485, IV, do CPC, em razão do envolvimento do representado em prática de crime após o atingimento de sua maioria penal, acarretando a perda do caráter socioeducativo de qualquer medida que venha a ser eventualmente aplicada. DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO SOCIOEDUCATIVA do Estado em relação ao(s) representado(s) ADENILSON SOUZA DA SILVA em relação ao(s) fato(s) objeto do presente processo, vez que atingiu(ram) 21 (vinte e um) anos de idade. Sem custas. Cientifique-se o Ministério Público e defesa via PJE. Intime-se RAIMUNDO pessoalmente. Intime-se ADENILSON por edital. Após o trânsito em julgado, archive-se, independente de nova conclusão. P.R.I. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. A os 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

